

FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1	
Nome da Pasta	Atos Oficiais da Prefeitura de Nova Iguaçu
Autor/Instituição	Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu – SEMUG
Número de Documentos	227
Quantidade e tipo de documentação	Livro de Resolução de 1965
Dia/ Mês/Ano	31/01/1965 – 16/12/1965
Formato	A4
Resumo	A coleção contempla decretos e resoluções publicadas pelo poder municipal de Nova Iguaçu entre 1948 e 1989. Encadernados sob a forma de livros, o acervo encontra-se depositado junto à Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu – SEMUG, reunindo dados sobre gestores públicos, orçamentos do município, subvenções concedidas às instituições locais, solicitações de aposentadorias, aumentos salariais e etc. Dentre os registros localizados citamos a implementação de regras para fiscalização das linhas intermunicipais, valores das passagens e limite de passageiros, ou seja, um retrato da administração pública desse município. Destacamos que a documentação encontra-se manuscrita e em bom estado de conservação para leitura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR – CAMPUS NOVA IGUAÇU
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM



Palavras-Chave	Leis; Atos Oficiais; Resoluções; Decretos; Nova Iguaçu.
Notas explicativas	Baixo estado de conservação.

P. M. N. I.

GOVERNO

BOLIVARD GOMES DE ASSUMÇÃO

RESOLUÇÃO

1965

GABINETE

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ARQUIVO DE PLANTAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

E M E N T Á R I O D E R E S O L U Ç Õ E S

1 9 6 5

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
1667	31/1/65	31/1/65-CL.	Referenda o Decreto nº ... nº 587, de 5 de janeiro 65.
1668	31/1/65	31/1/65-CL.	Estabelece normas e fixa / despesa de custeio para ma nutenção do ensino médio.
1669	14/2/65	14/2/65-CL.	Dispõe sôbre a gratificação adicional.
1670	14/2/65	14/2/65-CL.	Reconhece de utilidade pú blica a ASSOCIAÇÃO DOS MORA DORES DO PARQUE LUDOLF.
1671	14/2/65	14/2/65-CL.	Regulamento o pagamento de pensão às vúvas dos funcio nários.
1672	20/2/65	20/2/65-CS.	Altera artigos do Código / Tributário.
1673	3/4/65	3/4/65-CS.	Prorroga a Resolução nº / nº 1.601/64.
1674	3/4/65	3/4/65-CS.	Muda denominação de logra na localidade de Mesquita.
1675	10/4/65	10/4/65-CS.	Autoriza o Prefeito Munici pal a adquirir veículos pa ra uso da Municipalidade.
1676	10/4/65	10/4/65-CS.	Autoriza o Prefeito a locar ou comprar prédio.
1677	10/4/65	10/4/65-CS.	Altera a redação da Resolu ção nº 1.507.
1678	10/4/65	10/4/65-CS.	Doa área de terra a entidade esportiva FILHOS DE SANTA/ CLARA F.C.
1679	10/4/65	10/4/65-CS.	Autoriza contratação de ser viços.

CONTINUAÇÃO.....



Continuação.

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
1680			Institui o trófeu de nominado COPA ROMÁRIO RAMOS DE LIMA para ser disputado entre os Clubes Locais.
1681	14/8/65	14/8/65-CS.	Reconhece de utilidade pública o Grupo Espírita Cristo Rei.
1682	25/7/65	25/7/65-CL.	Doa área de terra ao Governo Estadual.
1683			Reconhece de utilidade pública o INSTITUTO / RIO BRANCO.
1684			Reconhece de utilidade pública o EDUCANDÁRIO PONTE PRETA.
1685			Reconhece de utilidade pública o INSTITUTO LUSO-BRASILEIRO.
1686			Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO / DOS AMIGOS DE JACUTINGA.
1687	7/11/65	7/11/65-CL.	Altera redação do art. nº 1, da Resolução nº 1462 de 2/12/63.
1688			Considera de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA JESUS, MARIA E JOSÉ.
1689	22/8/65	22/8/65-CL.	Reconhece de utilidade pública o MUCAJÁ ESPORTE CLUBE.
1690	5/6/65	5/6/65-CS.	Considera isenção do pagamento do imposto de Transmissão Inter-Vivos à Mitra Diocesana de Nova Iguaçu.



ARQUIVO DE PLANTAS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ



Continuação.

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
1691			Reconhece de utilidade pública municipal.
1692			Reconhece de utilidade pública o CENTRO / ESPÍRITA ILÉ DE OXUM.
1693	5/6/65	5/6/65-CS.	Concede bonificação de 40% aos contribuintes do Imposto e Profissões.
1694	19/6/65	19/6/65-CS.	Dá nova denominação a uma rua deste Município.
1695	20/6/65	20/6/65-CL.	Desapropria uma faixa de terra destinada à ligação da rua MARIA MENDES VECHI A PRAÇA MANOEL DUARTE.
1696			Concede subvenção anual à ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DE NOVA IGUAÇU.
1697	10/7/65	10/7/65-CL.	Concede subvenção anual ao Conselho Municipal de Desportos.
1698	26/6/65	26/6/65-CS.	Autoriza desapropriação de área de terra em Morro Agudo.
1699	20/6/65	20/6/65-CS.	Modifica o padrão de vencimentos dos cargos em Comissão.
1700	20/6/65	20/6/65-CL.	Autoriza permuta de área de terra, com doação de outra ao Estado do Rio.
1701			Autoriza regulamentação sobre horário de Comércio.





Continuação.

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
1702	18/7/65	18/7/65-CL.	Concede isenção de pagamento de licença de construção.
1703	17/7/65	17/7/65-CS.	Autoriza ao Senhor Prefeito Municipal a abrir crédito Especial, para calçamento.
1704	1/8/65	1/8/65-CL.	Doa área de terra à ASSOCIAÇÃO DOS CORRETORES DE NOVA IGUAÇU.
1705			Concede subvenção anual à SOCIEDADE IGUAÇUANA DOS AMIGOS DE ARTE E CIÊNCIAS.
1706			Autoriza o Prefeito Municipal a fazer convênio com o Governo do Estado.
1707	24/7/65	24/7/65-CS.	Autoriza a abertura de - Crédito Suplementar na importância de CR\$ CR\$ 1. 366.000.000, (Humilhão trezentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros).
1708	31/7/65	31/7/65-CS.	Estende até 31 de dezembro do corrente ano o que este beleceu o art. 1º da Resolução nº 1673/65.
1709	8/8/65	8/8/65-CL.	Autoriza o Prefeito a doar área de terra ao Estado, para construção de um Ginásio Industrial.
1710			Autoriza instalação de 4 postes e respectiva ligação na rua AMINE.
1711			Concede sepultura perpétua
1712			Autoriza construção de Boxes para venda de peixes.



Continuação.

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
1713			Autoriza manilhamento de ruas situadas em Areia - Branca.
1714	23/10/65	23/10/65-CS.	Doa área de terra ao Estado para construção de um Grupo Escolar.
1715			Autoriza permuta de área de terra.
1716			Dá nova denominação a logradouro público.
1717			Autoriza calçamento.
1718			Autoriza convênio com o Estado do Rio de Janeiro.
1719	4/9/65	4/9/65-CS.	Doa área de terra da Municipalidade ao ESPORTE CLUB VILLA SÃO LUIZ.
1720	28/8/65	28/8/65-CS.	Concede isenção de todos os tributos e taxas à Congregação Santa Izabel, - quanto ao imóvel de sua propriedade.
1721	4/9/65	4/9/65-CS.	Reconhece de utilidade - pública a TENDA ESPÍRITA PAI FULÁ.
1722			Isenta do Imposto INTER-VIVOS a Sociedade Patrimonial Batista.
1723	23/10/65	23/10/65-CS.	Muda denominação de logradouro público.
1724			Concede perpetuidade à sepultura.
1725			Autoriza a re-ratificação da escritura de doação - que menciona.
1726	4/9/65	4/9/65-CS.	Concede perpetuidade à sepultura à BENJAMIM PINTO DIAS.



Continuação,

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
1728	12/9/65	12/9/65-CL.	Fica considerado de Utilidade Pública e isento de impostos o Centro Espírita trabalhadores de Ismael.
1729	29/8/65	29/8/65-CL.	Revoga a Resolução nº 1584 que estabeleceu o contrato de locação de um terreno - com o cidadão NILBER ALVES RISSO.
AS RESOLUÇÕES NÚMEROS:1729,1730 e 1731. Foram pedidas pela Câmara e não foram utilizadas.			
1732	15/8/65	15/8/65-CL.	Doa área de terra ao Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência(SAMDU).
1733	4/9/65	4/9/65-CS.	Reconhece de utilidade pública e dá outras providências.
1735	21/8/65	21/8/65-CS.	Autoriza a revisão de proveitos de inativos.
1736	21/8/65	21/8/65-CS.	Doa área de terra à MITRA DE OCESANA DE NOVA IGUAÇU.
1737			Autoriza o Prefeito Municipal a proceder a iluminação da ponte na AV. OLIMPIA SILVA.
1738	21/8/65	21/8/65-CS.	Passa para o padrão CC-2, o cargo de Chefe de Serviço de Estradas de Rodagens.
1739	16/10/65	16/10/65-CS.	Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL EVANGÉLICA DE MESQUITA.
1740			Autoriza o Senhor Prefeito a mandar confeccionar carreta para uso nos cemitérios.
1741	29/8/65	29/8/65-CL;	Autoriza o Senhor Prefeito a doar uma área de terra ao GRÊMIO RECR. REAL DE IGUAÇU.



Continuação.

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
1742			Concede sepultura a perpétuidade.
1743	23/10/65	23/10/65-CS.	Dando denominação a logradouro público.
1744	29/8/65	29/8/65-CL.	Autoriza doação de terra - situada em Mesquita ao Centro Espírita Pró-Melhoramentos de Presidente Juscelino.
1745	FOI ENVIADA À CÂMARA.		
1746	18/9/65	18/9/65-CS.	Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de CR\$ 325.000.000, (Trezentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros).
1747	23/9/65	23/9/65-Trib.	Cria no quadro I (Cargo em Comissão), da Prefeitura, um cargo de Oficial de Gabinete Padrão CC-1.
1748	26/9/65	26/9/65-CL.	Abre crédito Especial.
1749	10/10/65	10/10/65-CL.	Doa área de terra ao SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE NOVA IGUAÇU, SÃO JOÃO DE MERITI e NILÓPOLIS.
1750			Concede perpetuidade de sepultura.
1751			Concede isenção do imposto predial à sede do MILIONÁRIO RIO SANTA EUGÊNIA FUTEBOL CLUBE.
1752	23/10/65	23/10/65-CS.	Doa área ao Governo do Estado.
1753	4/12/65	4/12/65-CS.	Concede perpetuidade à sepultura do senhor ARY SOARES DE SOUZA E MELLO.
1754	24/10/65	24/10/65-CL.	Cria o Departamento de Turismo e Divulgação de Nova Iguaçu



Continuação.

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
1755	23/10/65	23/10/65-CS.	Isenta pagamento de impostos e taxas Municipais.
1756	9/10/65	9/10/65-CS.	Abre crédito Especial na importância de CR\$ CR\$ 25.000.000 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros)
1757	19/10/65	19/10/65-CL.	Altera a redação dos artigos 257 e 258 da Resolução nº 805/59 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).
1758	24/12/65	24/12/65-CL.	Desapropria área de terra
1759	23/10/65	23/10/65-CS.	Doa área de terra à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALAGOANA.
1760	7/11/65	7/11/65-CL.	Reconhece de utilidade pública o MARAJOARA FUTEBOL CLUBE
1761			Doa área de terra ao POTY GUAR FUTEBOL CLUBE do patrimônio Municipal.
1762	14/10/65	14/10/65-CS.	Considera justificadas, para todos os efeitos - faltas de funcionários ocorridas antes da vigência do Estatuto dos Servidores Municipais.
1763	7/11/65	7/11/65-TRIB.	Isenta do Imposto de Transmissão.
1764	23/10/65	23/10/65-CS.	Considera de utilidade pública.
1765	11/12/65	11/12/65-CS.	Reconhece de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA SÃO BENEDITO.
1766	23/10/65	23/10/65-CS.	Autoriza o Prefeito Municipal a doar uma área de terra ao CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE ALLAN KARDEC.





Continuação,

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
1767			Autoriza calçamento da AVENIDA NICÉIA.
1768			Autoriza calçamento da rua PAULO MECEDO.
1769			Doa área de terra à MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU.
1770			Concede perpetuidade à sepultura.
1771	24/12/65	24/12/65-CS.	Autoriza o Prefeito a doar área de terra ao Estado, para construção de um Grupo Escolar.
1772			Abre crédito Especial para obras urgentes no forum ITABAIANA.
1773			Muda denominação de lo gradouro.
1774			Doa ao Governo Estadual os lotes de terra de nº 18 e 19, situados à AVENIDA GUARANÍS e PRAÇA D. JAIME, DO BAIRRO MEU CANTINHO, em HELIÓPOLIS.
1775	16/10/65	16/10/65-CS.	Abre Crédito Especial de CR\$ 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
1776			Isenta do imposto de transmissão inter-vivos a IGREJA BATISTA DE ANDRADE ARAUJO.
1777	20/10/65	20/10/65-TRIB.	Concede isenção do imposto predial aos imóveis locados à Municipalidade.
1778			Autoriza o Prefeito Municipal a proceder iluminação pública na rua AUGUSTO DOS ANJOS.





Continuação,

Continuação,

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
1779	23/10/65	23/10/65-CS.	Muda denominação de lo gradouro no 1º distrito.
1780	23/10/65	23/10/65-CS.	Dá nova denominação a atual rua ARY SCHIAVO, em MORRO AGUDO.
1781			Dispõe sobre o reenquadramento do inativo BEN TO DIAS NOVAIS, em cumprimento do art. 188 do Estatuto dos Funcionários.
1782			Autoriza calçamento e das outras providências.
1783			Autoriza o Prefeito Municipal a instalar rede de alta tensão e baixa tensão.
1784	24/10/65	24/10/65-TRIB.	Transfere bens de uso comum para a classe de bens dominiais do Município.
1785	21/10/65	21/10/65-TRIB.	Transfere bens de uso comum para a classe de bens dominiais do Município.
1786	21/10/65	21/10/65-TRIB.	Doa área de terra ao MU CAJÁ E. C.
1787	17/7/66	17/7/66-CL.	Autoriza a permuta de área de terra pertencente ao patrimônio Municipal.
1788	28/11/65	28/11/65-CL.	Autoriza compra de material esportivo para a Liga Iguaçuana de Desporto.
1789			Autoriza calçamento e das outras providências.
1790			Autoriza calçamento.



CEDIN
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ARQUIVO DE PLANTAS

Continuação.



Continuação.

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
1791	23/10/65	23/10/65-CS.	Isenta de imposto o VALE do IPE COUNTRY CLUBE so cidade civil, sediada neste Municipio, considera da de utilidade pública
1792			Considera de utilidade - pública o FLAMENGO DE CAF MARY ESPORTE CLUBE.
1793			Autoriza o Prefeito Municipal a proceder calçamentos de três ruas.
1794	14/11/65	14/11/65-CL.	Cria um cargo de Fiscal de Obras, padrão I, no quadro III, para cumprimento de decisão judicial.
1795			Reconhecedde utilidade - pública o Posto Médico Dentário MONSENHOR SOLA NO DANTAS DE MENEZES.
1796			Reconhece de utilidade - pública a IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS.
1797			Autoriza calçamento.
1798	23/4/66	23/4/66-CS.	Concede isenção do imposto de transmissão e inter vivos a SEARA ESPÍRITA - FRANCISCO DE ASSIS.
1799	23/1/66	23/1/66-CL.	Concede perpetuidade à sepultura do ex-servidor da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, MANOEL LE MOS.
1800			Autoriza calçamento.
1801			Concede isenção do imposto predial.
1802			Autoriza o prosseguimento do calçamento da rua CONCEIÇÃO em JAPERI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Continuação,

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
1803	11/2/66	11/2/66-CL.	Reconhece de utilidade pública a ACADEMIA IGUAÇU DE JIU-JITSU.
1804	4/12/65	4/12/65-CL.	Reconhece de utilidade pública o CENTRO DE IRRADIAÇÃO MENTAL-A.O.R.
1805	5/12/65	5/12/65-CL.	Dá nova denominação à AVENIDA GUARANY, em Heliópolis.
1806			Autoriza o Prefeito Municipal a instalar rede de baixa e alta tensão.
1807	16/10/66	16/1/66-CL.	Reconhece de utilidade pública a CABANA DE OMULU.
1808	5/2/66	5/2/66-CS.	Reconhece de utilidade pública a SOCIEDADE AMIGO DE CABUÇU e adjacências.
1809	2/11/66	2/11/66-CL.	Doa área de terra para construção de uma escola.
1810	26/10/65	26/10/65-CL.	Muda denominação de lotes gradouros situados em LOTE QUINZE.
1811			Torna obrigatório a arborização das ruas dos loteamentos aprovados.
1812			Autoriza calçamento da rua PRESIDENTE SODRÉ.
1813			Autoriza instalação de baixa tensão.
1814			Permite cobrança de impostos e licença de construção.
1815			Autoriza construção de abrigo para bicicletas.
1816			Autoriza o Prefeito a criar Comissão.



Continuação.

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
1817	16/1/66	16/1/66-CL.	Muda denominação da rua JURITI, em Comendador Soares.
1818	4/12/65	4/12/65-CS.	Abre crédito especial.
1819	4/12/65	4/12/65-CS.	Prorroga o pagamento sem multa do imposto predial.
1820	5/12/65	5/12/65-CL.	Doa área de terra ao CON SELHO MUNICIPAL DE DESPO RTOS e a LIGA IGUAÇUANA DE DESPORTOS.
1821			Autoriza compra de viatur ra.
1822			Considera de utilidade - pública o CENTRO PRO ME LHORAMENTOS DE CAIOABA.
1823	19/12/65	19/12/65-CL.	Doa área de terra a sede da junta de conciliação e julgamento de Nova Igua çu.
1824	19/2/66	19/2/66-CS.	Fica considerado de utili dade pública o GRUPO EXPE RIMENTAL RENOVADOR IRMÃ SHEILA.
1825			Concede perpetuidade à sepultura onde jazem os restos mortais do cidadão ANTÔNIO CHERNICHARO.
1826	12/3/66	12/3/66-CS.	Dá denominação a uma rua Projetada, em Morro Agudo.
1827	9/1/66	9/1/66-CL.	Doa área de terra ao Go vêrno do Estado.
1828	26/2/66	26/2/66-CS.	Altera o art. 2º da Resolu ção nº 1.725/65.
1829	18/12/65	18/12/65-CS.	Abre crédito especial de CR\$ 20.000.000 (Vinte milh ões de cruzeiros).
1830			Desapropria área de terra



Continuação.

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
1817	16/1/66	16/1/66-CL.	Muda denominação da rua JURITI, em Comendador Soares.
1818	4/12/65	4/12/65-CS.	Abre crédito especial.
1819	4/12/65	4/12/65-CS.	Prorroga o pagamento sem multa do imposto predial.
1820	5/12/65	5/12/65-CL.	Doa área de terra ao CON SELHO MUNICIPAL DE DESPO RTOS e a LIGA IGUAÇUANA DE DESPORTOS.
1821			Autoriza compra de viatur ra.
1822			Considera de utilidade - pública o CENTRO PRO ME LHORAMENTOS DE CAIOABA.
1823	19/12/65	19/12/65-CL.	Doa área de terra a sede da junta de conciliação e julgamento de Nova Igua çu.
1824	19/2/66	19/2/66-CS.	Fica considerado de utili dade pública o GRUPO EXPE RIMENTAL RENOVADOR IRMÃ SHEILA.
1825			Concede perpetuidade à sepultura onde jazem os restos mortais do cidadão ANTÔNIO CHERNICHARO.
1826	12/3/66	12/3/66-CS.	Dá denominação a uma rua Projetada, em Morro Agudo.
1827	9/1/66	9/1/66-CL.	Doa área de terra ao Go vêrno do Estado.
1828	26/2/66	26/2/66-CS.	Altera o art. 2º da Resolu ção nº 1.725/65.
1829	18/12/65	18/12/65-CS.	Abre crédito especial de CR\$ 20.000.000 (Vinte milh ões de cruzeiros).
1830			Desapropria área de terra

Continuação.

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
1831	19/12/65	19/12/65-CL.	Autoriza a compra de bomba de sucção.
1832			Dá denominação a Praça existente no alto da Posse
1833	26/12/65	26/12/65-CL.	Estima a receita e fixa a despesa da Municipalidade para o Exercício de - 1966.
1834	18/12/65	18/12/65-CS.	Concede abono de natal aos servidores municipais
1835	19/12/65	19/12/65-CL.	Abre Crédito Especial de CR\$ 30.000.000.(Trinta - milhões de cruzeiros).

1836	19/12/65	19/12/65-CL.	
1837	19/12/65	19/12/65-CL.	
1838	19/12/65	19/12/65-CL.	
1839	19/12/65	19/12/65-CL.	
1840	19/12/65	19/12/65-CL.	

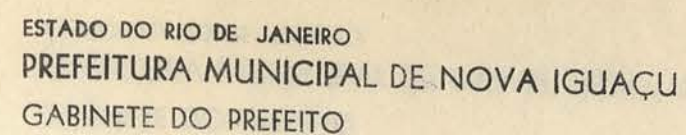


Continuação.

Nº	DATA	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
1831	19/12/65	19/12/65-CL.	Autoriza a compra de bomba de sucção.
1832			Dá denominação a Praça existente no alto da Posse
1833	26/12/65	26/12/65-CL.	Estima a receita e fixa a despesa da Municipalidade para o Exercício de - 1966.
1834	18/12/65	18/12/65-CS.	Concede abono de natal aos servidores municipais
1835	19/12/65	19/12/65-CL.	Abre Crédito Especial de CR\$ 30.000.000.(Trinta - milhões de cruzeiros).

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

ARQUIVO DE PLANTAS



"Referenda o Decreto nº 587, de 5 de janeiro de 1965"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - Fica referendado o Decreto nº 587, de 5 de janeiro do corrente ano, que prorrogou, até 20 deste mês, o prazo - previsto no art. 1.º da Resolução nº 1.652, de 4 de dezembro de 1964, publicada no "Correio da Lavoura" de 6 do mesmo mês.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de janeiro de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RBCR.

R E S O L U Ç Ã O Nº 1.667

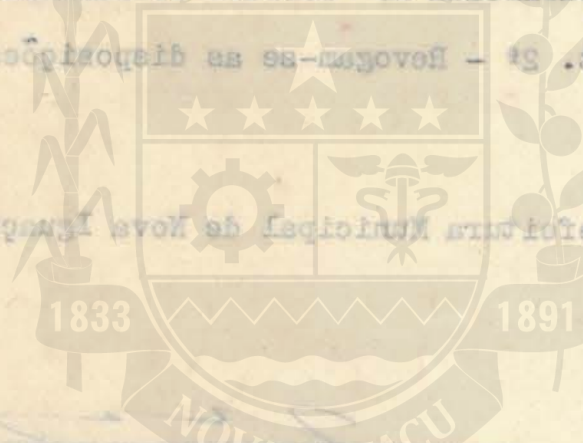
"Referenda o Decreto nº 587, de 5 de janeiro de 1962"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica referendado o Decreto nº 587, de 5 de janeiro de 1962, que prorrogou, até 30 de maio de 1962, o prazo de validade do art. 1º da Resolução nº 1.652, de 4 de dezembro de 1961, publicada no "Gazetário da Prefeitura" de 6 do mesmo mês.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de janeiro de 1962



1833 1891
NOVA IGUAÇU
PREFEITO



R E S O L U Ç Ã O Nº 1.668

"Estabelece normas e fixa despesa de custeio para manutenção do ensino médio e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - As taxas de matrícula e mensalidade dos estabelecimentos de ensino médio da Prefeitura, a que se referem os Artigos 3º, da Resolução nº 15, de 4 de maio de 1948, e 4º da Resolução nº 112, de 11 de abril de 1950, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Taxa de matrícula anual Cr\$ 1.000

II - Mensalidade:

a) Para o curso ginásial:

1. Primeira série Cr\$ 2.500
2. Segunda série Cr\$ 2.500
3. Terceira série Cr\$ 3.000
4. Quarta série Cr\$ 3.000

b) Para o curso colegial:

1. Primeira série Cr\$ 3.500
2. Segunda série Cr\$ 3.500
3. Terceira série Cr\$ 4.000

Art. 2º - As taxas referidas no Artigo 1º serão pagas na Tesouraria da Prefeitura, mediante guia expedida pela Secretaria do estabelecimento.

§ 1º - A matrícula somente poderá ser realizada com a apresentação de comprovante do pagamento da respectiva taxa.

§ 2º - Não será renovada a matrícula de aluno que estiver em atraso com as mensalidades do ano anterior.

§ 3º - O aluno não poderá participar das provas regulamentares do ano letivo, se estiver em atraso com as mensalidades vencidas.

Art. 3º - A mensalidade será devida a partir do primeiro dia do mês de matrícula e até o último dia do mês de encerramento do ano letivo.

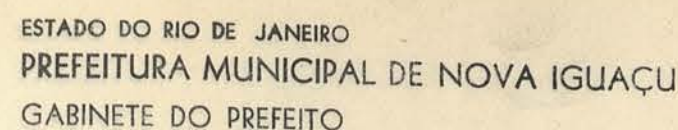
Art. 19 - As taxas de matrícula e mensalidade dos alunos

(a) Para o curso elemental:

1. Primeira serie Grs 2.500
2. Segunda serie Grs 2.500
3. Terceira serie Grs 2.500
4. Quarta serie Grs 2.500

(b) Para o curso colateral:

1. Primeira serie Grs 2.500
2. Segunda serie Grs 2.500
3. Terceira serie Grs 4.000



Parágrafo Único - O pagamento antecipado das mensalidades sofrerá o desconto de 10% (dez por cento), se for realizado total e concomitantemente com a matrícula.

Art. 4º - Para cada série ginasial e colegial haverá dez por cento de matrículas gratuitas, inclusive as respectivas mensalidades, destinadas a candidatos cujos responsáveis, ou eles próprios, não tenham, comprovadamente, condição financeira para custear os estudos.

§ 1º - A concessão da gratuidade dependerá sempre do despacho do Prefeito, a requerimento do interessado, após verificação e parecer fundamentado da Divisão de Educação e Cultura.

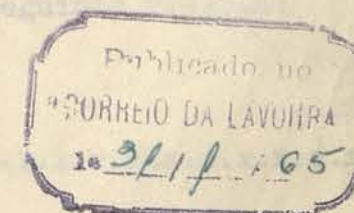
§ 2º - A formalidade do parágrafo anterior se exigirá, obrigatoriamente, na renovação da matrícula gratuita.

§ 3º - Verificada, em qualquer tempo, a falsidade das alegações ou provas apresentadas pelo interessado, ou das informações ou pareceres favoráveis à gratuidade concedida, far-se-á o imediato cancelamento da matrícula, encaminhando-se os responsáveis à Justiça para as sanções penais cabíveis, independentemente das penas administrativas aplicáveis ao funcionário faltoso, quando fôr o caso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 de janeiro de 1965.

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RBCR.

RESOLUÇÃO Nº 1.669

"Disposições sobre a gratificação adicional e das outras pro-
vidências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EM SANÇÃO E PROMULGA A SEQUENTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 142 do Estatuto dos
Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu (Resolução
nº 642 - de 26 de agosto de 1958), fica revogado com a seguinte
redação:

"A gratificação adicional é devida a partir do dia imediato
àquele em que o servidor completar 5, 10, 15, 20, 25 e 30 anos de
serviço prestado à Municipalidade, na razão, respectivamente, de 5%,
10%, 15%, 20%, 25% e 30% do valor mensal do vencimento ou salário".

Art. 2º - O disposto no artigo 142 do Estatuto dos
Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, bem como o que es-
tabelece o parágrafo único do mesmo artigo, não se aplica aos servi-
dores sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Traba-

Art. 3º - Ficam desincorporadas dos vencimentos, provento-
s e salários e revogadas, as gratificações adicionais por tempo de ser-
viço concedidas com base no artigo 1º da Resolução nº 772, de 1.º de 1959 e
nas subseqüentes, que elevaram o valor dos grupos de que faziam parte os
artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 771, também de 1.º de 1959, e das alí-
neas revogadas pela Resolução nº 1.556, de 21 de maio de 1.964.

Parágrafo único - A desincorporação e revogação cogita-
da neste artigo, resulta da substituição do sistema de gratificação a-
dicional de grupos, variável em face do tempo de serviço prestado à
Municipalidade, pelo processo de cálculo percentual, quinquenal, regu-
lamenta pelo artigo 1º da Resolução nº 1.556.

Art. 4º - Fica revogado o artigo 142 do Estatuto dos
Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu (Resolução nº 642,
de 26 de agosto de 1.958), com a seguinte redação:



Continuação da Resolução nº 1.669

"A gratificação adicional por tempo de serviço não
será, em caso algum e nem para nenhum efeito, incorporada -
ao vencimento, provento ou remuneração do servidor".

Art. 5º - Ficam revogados o artigo 1º e seus pará-
grafos, da Resolução nº 1.556, de 21 de maio de 1964, o arti-
go 4º da Resolução nº 1.234, de 14 de novembro de 1962 e de
mais disposições em contrário.

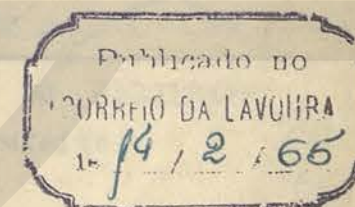
Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir
de 1º de fevereiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de fevereiro
de 1.965.

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO

Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



RBCR.

Continuação da Resolução nº 1.665

"A gratificação adicional por tempo de serviço não será, em caso algum, e nem para nenhum efeito, incorporada ao vencimento, previsto em remuneração do servidor."

Art. 3º - Ficam revogados o artigo 1º e seus parágrafos, da Resolução nº 1.556, de 21 de maio de 1964, e artigo 4º da Resolução nº 1.556, de 14 de novembro de 1962 e das mais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de fevereiro de 1.965.



JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO

Prefeito



RBCR.

R E S O L U Ç Ã O Nº 1.670

"Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE LUDOLF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

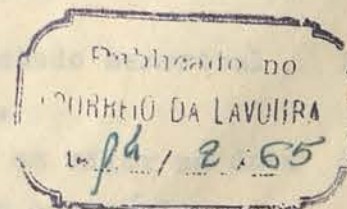
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE LUDOLF (A.M.P.L.) situado em Mesquita, 5º Distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de fevereiro de 1.965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



não foi
publicada

RBCR.

R E S O L U Ç Ã O Nº 1.671

"Regulamenta o pagamento de pensão às viúvas dos funcionários e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A pensão das viúvas dos funcionários municipais passa a ser fixada em Cr\$ 12.000 (doze mil cruzeiros) mensais.

Parágrafo único - O benefício de que trata este artigo será concedido a partir do mês seguinte ao da ocorrência do óbito do funcionário, dependendo a concessão de requerimento dirigido ao Prefeito, acompanhado de certidão de casamento e do óbito do funcionário.

Art. 2º - Não terá direito à pensão o cônjuge desquitado, a que não tenha sido assegurada a percepção de alimentos, nem a mulher que se encontre na situação prevista no Artigo 234 do Código Civil, ou que tenha meios próprios de subsistência.

Art. 3º - O direito a pensão cessará:

- a) se a pensionista convolar novas núpcias;
- b) se vier a participar de união concubinária;
- c) se vier a possuir meios próprios de subsistência.

Art. 4º - Semestralmente, deverá a pensionista apresentar ao Diretor da Divisão de Administração atestado negativo das condições suspensivas expressas no Artigo 3º, passado pela autoridade policial da jurisdição de seu domicílio ou por duas pessoas idôneas, à juízo do Prefeito.

Parágrafo único - A falta de atestado semestral importará na suspensão imediata do benefício.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



R E S O L U Ç Ã O Nº 1.671

"Regulamenta o pagamento de pensão às viúvas dos funcionários e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A pensão das viúvas dos funcionários municipais passa a ser fixada em Cr\$ 12.000 (doze mil cruzeiros) mensais.

Parágrafo único - O benefício de que trata este artigo será concedido a partir do mês seguinte ao da ocorrência do óbito do funcionário, dependendo a concessão de requerimento dirigido ao Prefeito, acompanhado de certidão de casamento e do óbito do funcionário.

Art. 2º - Não terá direito à pensão o cônjuge desquitado, a que não tenha sido assegurada a percepção de alimentos, nem a mulher que se encontre na situação prevista no Artigo 234 do Código Civil, ou que tenha meios próprios de subsistência.

Art. 3º - O direito a pensão cessará:

- a) se a pensionista convolar novas núpcias;
- b) se vier a participar de união concubinária;
- c) se vier a possuir meios próprios de subsistência.

Art. 4º - Semestralmente, deverá a pensionista apresentar ao Diretor da Divisão de Administração atestado negativo das condições suspensivas expressas no Artigo 3º, passado pela autoridade policial da jurisdição de seu domicílio ou por duas pessoas idôneas, à juízo do Prefeito.

Parágrafo único - A falta de atestado semestral importará na suspensão imediata do benefício.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de fevereiro de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO = PREFEITO .-

o no
AVOUIRA
Mod. 43-A



RESOLUÇÃO Nº 1.672

"Altera artigos do Código Tributário e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A isenção do pagamento do imposto predial a que tem direito os servidores municipais fica limitada ao prédio residencial de sua propriedade e condicionada ao fato de encontrar-se o mesmo habitado pelo próprio servidor.

Art. 2º - A habilitação ao benefício da isenção far-se-á mediante requerimento ao Prefeito, acompanhado de atestado de residência firmado pela autoridade policial da jurisdição do domicílio do servidor.

Art. 3º - O benefício de que trata esta Resolução cessará quando o servidor deixar de residir no prédio objeto da Isenção.

Art. 4º - A falsidade dos meios empregados para obter o benefício da isenção, devidamente apurada em processo administrativo, importará na aplicação das sanções previstas no Capítulo V do Título IV da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários Municipais).

Art. 5º - O artigo 7º da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os cargos de provimento em comissão (Quadro I), quando e enquanto exercidos por servidor público, poderão ser transformados, temporariamente, em "função gratificada" por meio de decreto executivo que fixará a respectiva gratificação, a qual não poderá exceder ao valor do padrão do cargo transformado".

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de fevereiro de 1.965

B. Luana,

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO

Prefeito

20.2.65.

RESOLUÇÃO Nº 1.673

"Altera artigos do Código Tributário e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A isenção do pagamento do imposto predial a que tem direito os servidores municipais fica limitada ao prédio residencial de sua propriedade e condicionada ao fato de encontrarem-se no mesmo habitação pelo próprio servidor.

Art. 2º - A habilitação ao benefício da isenção far-se-á mediante requerimento ao Prefeito, acompanhado de declaração assinada pelo autoridade policial da jurisdição do domicílio do servidor.

Art. 3º - O benefício de que trata esta Resolução cessará quando o servidor deixar de residir no prédio objeto da isenção.

Art. 4º - A validade dos meios empregados para obter o benefício da isenção, devidamente apurada em processo administrativo, importará na anulação das vantagens previstas no Capítulo V do Título IV da Lei nº 1.042, de 26 de agosto de 1958 (Estado dos Funcionários Municipais).

Art. 5º - O artigo 7º da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os cargos de provimento em comissão (Quadro I), quando e enquanto exercidos por servidor público, poderão ser transformados temporariamente, em "função gratificada" por meio de decreto executivo que fixará a respectiva gratificação, a qual não poderá exceder ao valor do cargo transformado".

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de fevereiro de 1965.

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

90.2.65



RESOLUÇÃO Nº 1.673

"Prorroga a Resolução nº 1601/64"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica prorrogada até 30 de junho de 1965, o que trata a Resolução nº 1.601/64.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de março de 1965

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

6. Semana,

3.4.65

RBCR.



"Muda denominação de logradouro, na localidade de Mesquita"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizando e adquirindo diretamente na fábrica produtora, uma (1) unidade de usinagem, de

Art. 1.º - Passa a denominar-se "rua MISTER WATKINS", a atual rua da Cachoeira, situada em Mesquita, 5º distrito deste Município.

Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de março de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

RBCR.

6. Semana,
3-4-65



RESOLUÇÃO Nº 1.675/65

"Muda denominação de logradouro, na localidade de Mendueta"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a denominação de "Rua Nogueira Valente",
atual rua de Cachoeira, situada em Mendueta, 3º distrito
Municipal.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de março de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.675/65

"Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir veículos para uso
da Municipalidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir,
diretamente na Fábrica produtora, três (3) KOMBIS VOLKSWAGEN, pa-
ra os serviços da Municipalidade.

Art. 2º - Não havendo recursos nas verbas próprias do orça-
mento vigente, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o ne-
cessário Crédito Especial, para ocorrer às despesas com a aquisi-
ção dos mencionados veículos.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

b. Semana,

10.4.65.

RBCR

RESOLUÇÃO Nº 1.676/65

"Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir veículos para uso da Municipalidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir diretamente na Fazenda produtora, fidei (3) KOMBIS VOLKSWAGEN, para os serviços da Municipalidade.

Art. 2º - Não haverá recursos nas verbas próprias do órgão municipal, ficando o Prefeito Municipal autorizado a emitir o necessário Crédito Especial, para ocorrer as despesas com a aquisição dos mencionados veículos.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.676/65

"Autoriza o Prefeito a locar ou comprar prédio"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a locar ou comprar prédio em Belford Rôxo, para instalação de Posto ou Agência de arrecadação naquele distrito.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar verba para atendimento ao disposto no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS

6. Semana,

10.4.65

RESOLUÇÃO Nº 1.677

"Altera a redação da Resolução nº 1.507 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - A Resolução nº 1.507, no seu artigo 1º passa a ter a seguinte redação: Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio de Janeiro, para a construção e administração de uma escola, uma área de terra com 720m2, constituída pelos lotes de números 1(um) e 2(dois), medindo, em conjunto, trinta metros de frente pela Estrada de Madureira, igual largura na linha dos fundos, - confrontando com o lote número 3 (três) da referida quadra, e vinte e quatro metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, fazendo divisa à esquerda com a rua 1º de Maio e à direita com terras de propriedade de Francisco Silveira.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 2(dois) anos ao Governo do Estado, para que satisfaça o objetivo desta Resolução, sem o que a área em questão reverterá ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 1.318, de 8 de junho de 1.963, publicada no "Correio da Lavoura" de 30 do mesmo mês e ano.



RESOLUÇÃO Nº 1.677

"Altera a redação da Resolução nº 1.507 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - A Resolução nº 1.507, no seu artigo 1º passa a ter a seguinte redação: Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio de Janeiro, para a construção e administração de uma escola, uma área de terra com 720m2, constituída pelos lotes de números 1(um) e 2(dois), medindo, em conjunto, trinta metros de frente pela Estrada de Madureira, igual largura na linha dos fundos, - confrontando com o lote número 3 (três) da referida quadra, e vinte e quatro metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, fazendo divisa à esquerda com a rua 1º de Maio e à direita com terras de propriedade de Francisco Silveira.

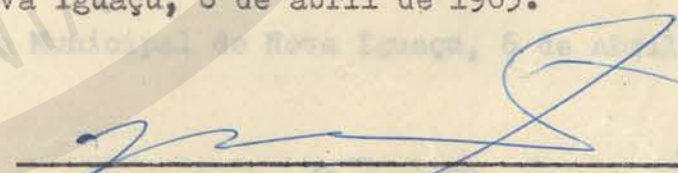
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica sem efeito o artigo 2º da referida Resolução.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 2(dois) anos ao Governo do Estado, para que satisfaça o objetivo desta Resolução, sem o que a área em questão reverterá ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 1.318, de 8 de junho de 1.963, publicada no "Correio da Lavoura" de 30 do mesmo mês e ano.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 6 de abril de 1965.


JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

b. Semana,
10.4.65.

RESOLUÇÃO Nº 1.671

"Altera a redação da Resolução nº 1.507 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - A Resolução nº 1.507, no seu artigo 1º passa a ter a seguinte redação: Para o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio de Janeiro, para a construção e administração de uma escola, uma área de terra com 720m², constituída pelas lotes de nºs 1(um) e 2(dois), medindo, em cada um, quinze metros de frente e quinze metros de fundo, localizadas na linha dos fundos, confrontando com o lote nº 3 (três) da referida quadra, e vinte e quatro metros de extensão da frente dos fundos, de ambos os lados, fazendo divisas a esquerda com a rua nº 15 e a direita com a rua de propriedade de Francisco Silveira.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para ser efeito o artigo 2º da referida Resolução.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 2(dois) anos ao Governo do Estado, para que satisfaça o objetivo desta Resolução, sem o que a área em questão reverterá ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 1.318, de 8 de junho de 1963, publicada no "Correio da Lavoura" de 30 de mesmo mês e ano.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 6 de abril de 1965.

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.678

"Doa áreas de terra a entidade esportiva 'FILHOS DE SANTA CLARA F.C.', situada neste Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Ficam doadas à entidade esportiva "FILHOS DE SANTA CLARA F.C.", situada neste Município, duas áreas de terra, medindo 2.800,00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados) e 2.382,00m² (dois mil trezentos e oitenta e dois metros quadrados), situadas, respectivamente, no Jardim Império e Vila Esperança, no Bairro Vila Nova, 1º distrito deste Município, pertencente ao patrimônio Municipal.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo precedente, destina-se à construção da sede social da aludida entidade, dentro do prazo de cinco anos, contados a partir da data da assinatura do respectivo termo de doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O termo de doação será transcrito na escritura que for outorgada aos "FILHOS DE SANTA CLARA F.C".

Art. 3º - No caso de não ser levada a efeito a obra a que se refere o artigo 2º, no prazo mencionado, voltarão os imóveis a integrar o patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de quaisquer indenizações por benfeitorias introduzidas nas referidas áreas.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.679

"Das áreas de terra e entidades esportivas 'LIMOS DE
SANTA CLARA F.O.', situadas neste Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar contrato com firmas particulares, para levar a efeito os serviços de limpeza de valas e capina de ruas, até o montante de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), sem abertura de concorrência pública.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - No caso de não ser levada a efeito a //

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.679

"Autoriza contratação de serviços"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar contrato com firmas particulares, para levar a efeito os serviços de limpeza de valas e capina de ruas, até o montante de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), sem abertura de concorrência pública.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

6. Semana,
10.4.65

RBCR

RESOLUÇÃO Nº 1.680

"Autoriza contratação de serviços"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica instituído o troféu denominado "COPA ROMÁRIO RAMOS DE LIMA", para a disputa do campeonato de futebol de campo, na categoria de juvenis entre os Clubes filiados à 1ª divisão da Liga Iguaçuana de Desportos.

Art. 2º - Terá a posse definitiva da "COPA ROMÁRIO RAMOS DE LIMA" o Clube da 1ª. Divisão que obtiver por três (3) / anos consecutivos ou cinco (5) anos alternados, o campeonato de futebol de campo juvenil.

§ 1º - O troféu a que se refere o artigo 1º, ficará sob a guarda e responsabilidade do Clube que em cada ano levantar o título de campeão da Liga Iguaçuana de Desportos.

§ 2º - A LID evocará para si a guarda do troféu desde quando, a seu critério, fique constatado que o Clube esportivo detentor transitório do mesmo, não esteja oferecendo suficientes garantias para o normal cumprimento dessa responsabilidade.

Art. 3º - Fica a cargo do poder competente da LID, regulamentar a forma de entrega dos prêmios.

Art. 4º - Anualmente, a LID fará inscrever na "COPA ROMÁRIO RAMOS DE LIMA" o nome do quadro que for proclamado campeão.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a quantia de Cr\$50.000 (cinquenta mil cruzeiros) para aquisição do troféu referido no artigo primeiro.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 7 de abril de 1965.

Mod. 483-A

JEÃO LUIZ DO NASCIMENTO - PREFEITO ; -



RESOLUÇÃO Nº 1.680

Publicado no
"JORNAL DA LAVORIA"
1º 12 / 4 1965

"Institui o troféu denominado "COPA ROMÁRIO RAMOS DE LIMA" para ser disputado entre os Clubes locais"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica instituído o troféu denominado "COPA ROMÁRIO RAMOS DE LIMA", para a disputa do campeonato de futebol de campo, na categoria de juvenis entre os Clubes filiados à 1ª divisão da Liga Iguaçuana de Desportos.

Art. 2º - Terá a posse definitiva da "COPA ROMÁRIO RAMOS DE LIMA" o Clube da 1ª. Divisão que obtiver por três (3) / anos consecutivos ou cinco (5) anos alternados, o campeonato de futebol de campo juvenil.

§ 1º - O troféu a que se refere o artigo 1º, ficará sob a guarda e responsabilidade do Clube que em cada ano levantar o título de campeão da Liga Iguaçuana de Desportos.

§ 2º - A LID evocará para si a guarda do troféu desde quando, a seu critério, fique constatado que o Clube esportivo detentor transitório do mesmo, não esteja oferecendo suficientes garantias para o normal cumprimento dessa responsabilidade.

Art. 3º - Fica a cargo do poder competente da LID, regulamentar a forma de entrega dos prêmios.

Art. 4º - Anualmente, a LID fará inscrever na "COPA ROMÁRIO RAMOS DE LIMA" o nome do quadro que for proclamado campeão.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a quantia de Cr\$50.000 (cinquenta mil cruzeiros) para aquisição do troféu referido no artigo primeiro.

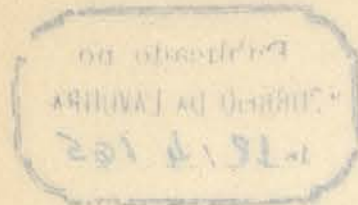
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 7 de abril de 1965.

Mod. 483-A

JEÃO LUIZ DO NASCIMENTO - PREFEITO ; -



RESOLUÇÃO Nº 1.681

"Institui o troféu denominado 'COTA RAMOS RAMOS DE LIMA', para ser disputado entre as equipes locais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica instituído o troféu denominado "COTA RAMOS RAMOS DE LIMA", para ser disputado entre as equipes locais, na categoria de Juvenis entre as equipes filiadas à 1ª divisão da Liga Iguaçuana de Desportos.

Art. 2º - Fica a posse definitiva da "COTA RAMOS RAMOS DE LIMA" o time de 1ª. Divisão que obtiver por três (3) anos consecutivos ou cinco (5) anos alternados, o campeonato de futebol de campo Juvenil.

§ 1º - O troféu a que se refere o artigo 1º, ficará sob a guarda e responsabilidade do time que em cada ano levantar o título de campeão da Liga Iguaçuana de Desportos.

§ 2º - A LID evocada para a disputa do troféu desde quando, a seu critério, ficar comprovado que o clube esportivo não tentar transgredir o mesmo, não esteja apresentando dificuldades financeiras para o normal cumprimento das responsabilidades.

Art. 3º - Fica a cargo do poder competente da LID, reorganizar a forma de entrega dos prêmios.

Art. 4º - Anualmente, a LID fará inscrever na "COTA RAMOS RAMOS DE LIMA" o nome do jogador que for proclamado campeão.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispor de a quantia de Cr\$50.000 (cinquenta mil cruzeiros) para aquisição do troféu referido no artigo primeiro.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução, serão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 7 de abril de 1965.



RESOLUÇÃO Nº 1.681

"Reconhece de utilidade pública o Grupo Espírita Cristo Rei".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o "Grupo Espírita Cristo Rei", situado neste Município, à rua Silvana, 262, em Rancho Novo, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

b. Lmana,

14. 8. 65

RBCR.

RESOLUÇÃO Nº 1.681

"Reconhece de utilidade pública o Grupo Esportivo Cristo Rei".

"Rei".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o "Grupo Esportivo Cristo Rei", situado neste Município, à rua Silveira, 262, em Rancho Novo, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.682

"Doa área de terra ao Governo Estadual e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

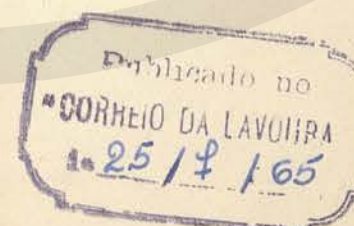
Art. 1º - Fica doada ao Governo Estadual, uma área de patrimônio Municipal, medindo 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), tendo 30.00 metros para a rua Triunfo e 40.00 metros para a rua União, no bairro California, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo precedente destina-se à construção de um Grupo Escolar.

Art. 3º - A obra em questão, deverá estar concluída dentro do prazo de dois (2) anos, findos os quais, se não for levada a efeito, voltará o imóvel à integrar o patrimônio da Municipalidade.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1965



JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.683

"Reconhece de utilidade pública o 'INSTITUTO RIO BRANCO' e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o "INSTITUTO RIO BRANCO" situado neste Município, à rua CLARA DE ARAUJO, nº 30 no bairro Jardim da Prata, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A obra em questão, deverá estar concluída dentro do prazo de dois (2) anos, findos os quais, se não for lavada a escritura, voltará o imóvel à integral e propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.683

"Reconhece de utilidade pública o 'INSTITUTO RIO BRANCO' e dá outras providências".

"Reconhece de Utilidade Pública o 'Instituto Rio Branco' e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o "INSTITUTO RIO BRANCO" situada neste Município, à rua CLARA DE ARAUJO, nº 30 no bairro Jardim da Prata, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

RBCR.



RESOLUÇÃO Nº 1.684

"Reconhece de Utilidade Pública o 'INSTITUTO RIO BRANCO' e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o "INSTITUTO RIO BRANCO", situado neste Município, à rua CLARA DE ARAÚJO, nº 30 no bairro Jardim da Preta, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.684

"Reconhece de Utilidade Pública o 'Educandário Ponte Preta'".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o "Educandário Ponte Preta", situado à Avenida Boa Viagem 222 Bairro Ponte Preta, Queimados 2º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
Instituto Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o "Instituto Luso-Brasileiro", situado à rua do Mexico, 236 Bairro Metrôpole, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO

Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.686

"Reconhece de Utilidade Pública a 'Associação dos Amigos de Jacutinga'".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a "Associação dos Amigos de Jacutinga", situada à rua Delfina Borges, s/n, neste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.686

"Reconhece de Utilidade Pública a 'Associação dos Amigos de Jacutinga'".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a "Associação dos Amigos de Jacutinga", situada à rua Delfina Borges, s/n, neste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.686

"Reconhece de Utilidade Pública a 'Associação dos Amigos de Jacutinga'."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a "Associação dos Amigos de Jacutinga", situada à rua Belina Borges, nº 1, neste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.687

"Altera redação do art. nº 1º, da Resolução nº 1462 de 2.12.63".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

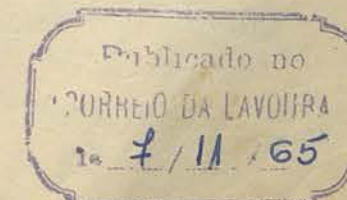
Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 1.462, de 2.12.63, publicada no "Correio da Lavoura" de 7.6.64, passa a ter a seguinte redação: - "Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder isenção de Imposto de Transmissão Inter-Vivos, a adquirente 2ª (segunda) IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO RIO DE JANEIRO, dos lotes ns. 492 e 501, da quadra 22, da rua Barão de Salusse, Vila Santa Terezinha, em Mesquita, 5º distrito deste Município".

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.688

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Espírita Jesus, Maria e José, com sede à rua Luiz Lima s/n, em Nova Iguaçu, para todos os efeitos previstos em Lei.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Espírita Jesus, Maria e José, com sede à rua Luiz Lima s/n, em Nova Iguaçu, para todos os efeitos previstos em Lei.

Art. 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.688

"Considera de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA JESÚS, MARIA E JOSÉ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro - Espírita Jesus, Maria e José, com sede à rua Luiz Lima s/n, em Nova Iguaçu, para todos os efeitos previstos em Lei.

Art. 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de abril de 1965
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.689

"Considera de utilidade pública o Centro Esportivo Jesus Maria e José".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Esportivo Jesus Maria e José, com sede à rua Lima e Silva, em Nova Iguaçu, para todos os efeitos previstos em lei.

Art. 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.689

"Reconhece de Utilidade Pública o Mucajá Esporte Clube".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública municipal o Mucajá Esporte Clube, sito na localidade de ENGENHEIRO PEDREIRA, 6º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

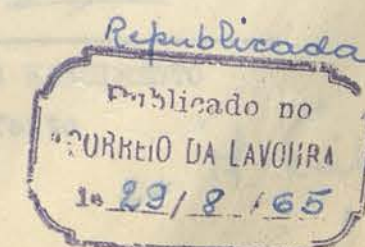
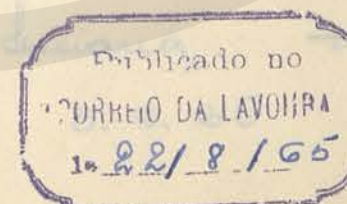
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de abril de 1965

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.690

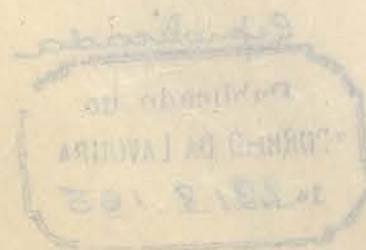
"Reconhece de Utilidade Pública o 'Novo Raporte Clube'."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESO-
LUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal
o "Novo Raporte Clube", sito na localidade de INGENHEIRO HENRI
da 6ª distrito deste Município.
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data -
de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.690

"Concede isenção do pagamento do imposto de Transmissão
Inter-Vivos à Mitra Diocesana de Nova Iguaçu"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESO-
LUÇÃO.

Art. 1º - Fica concedida isenção do pagamento do Imposto
de Transmissão Inter-Vivos à Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, na
doação da área de terra que lhe faz FRIEDERIKE HELENA JURGENS,
situada no Jardim Marajoara, em Japerí, 6º distrito deste Muni-
cípio, constituída pelos lotes 31 e 32, plano "D", localizados
à rua Xingu; e lotes 1 e 2, do Plano "D", da rua Carolina, com
a metragem aproximada de 1.400m².

Art. 2º - O texto desta Resolução deverá ser transcrito -
na escritura de doação.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de abril de 1965

b. Luana,
5.6.65

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

H. Tribuna,
13.6.65

RESOLUÇÃO Nº 1.691

"Concede isenção do pagamento do Imposto de Transmissão Inter-Vivos à Mitra Diocesana de Nova Iguaçu"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLU-
ÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida isenção do pagamento do Imposto de Transmissão Inter-Vivos à Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, na
base de área de terra que lhe faz fronteira com a Mitra Diocesana de
Nova Iguaçu, situada no Jardim Marajó, em terreno, do distrito de Nova Iguaçu,
composta por lotes 31 e 32, plano "D", de rua Carolina, com
uma metragem aproximada de 1.400m².

Art. 2º - O texto desta Resolução deverá ser transcrito -
na escritura de doação.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de abril de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.691

"Reconhece de utilidade pública municipal"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLU-
ÇÃO:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipi-
pal a "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DOS MOTORISTAS DO BRASIL - SUCUR-
SAL DE NOVA IGUAÇU, com sede à rua Bernardino de Mello, 1.919,
2º andar, sala 11, no 1º distrito.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de junho de 1965

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA
JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

RBCR.

RESOLUÇÃO Nº 1.692

"Reconhece de utilidade pública o Centro Espírita Ilê de Oxúm e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Espírita ILÊ DE OXÚM, situado na rua Braulio, quadra 16, lote 1, Vila Nova, Nova Iguaçu.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de junho de 1965



RESOLUÇÃO Nº 1.692

"Reconhece de utilidade pública o Centro Espírita Ilê de Oxúm e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Espírita ILÊ DE OXÚM, situado na rua Braulio, quadra 16, lote 1, Vila Nova, Nova Iguaçu.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de junho de 1965

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS

RBCR.



RESOLUÇÃO Nº 1.693

Reconhece de utilidade pública o Centro Habitacional de Nova Iguaçu, visando a melhoria das condições de vida da população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Habitacional de Nova Iguaçu, visando a melhoria das condições de vida da população.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de Junho de 1962

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.693

Concede bonificação de 40% (quarenta por cento) aos contribuintes do imposto de Indústria e Profissões

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Considerando que o País atravessa séria crise econômica-financeira, motivada por restrições impostas aos setores empresariais;

Considerando que o comércio e a indústria, de um modo geral, sofrem dificuldades de toda espécie, face à diminuição do poder aquisitivo da moeda;

Considerando que a retração bancária é fato evidente, esgotando a atividade empresarial;

Considerando que o Município de Nova Iguaçu experimenta surto de inegável desenvolvimento industrial e comercial;

Considerando que cumpre aos poderes públicos amparar e incentivar a iniciativa privada, proporcionando-lhe meios e facilidades de desenvolvimento;

Considerando que o desenvolvimento industrial e comercial é fator de progresso e paz social, porque cria maiores possibilidades de emprego de mão-de-obra, impedindo, consequentemente, o desemprego;

Considerando que a nova tributação adotada a partir do mês de janeiro do corrente ano provocou sério desequilíbrio orçamentário nas empresas, tendo em vista a nova política financeira nacional;

Considerando que governo, povo e classe produtoras devem estar unidos, visando o bem-estar do município e sua valorização;

Considerando que a propósito o atual governo municipal manter perfeita harmonia entre as classes representativas da vida econômica e social do município;

Considerando, finalmente, os demais fatores supervenientes ao estabelecimento da nova tributação e a atual conjuntura nacional

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica concedido, aos contribuintes do imposto de Indústria e Profissões, cujos estabelecimentos estejam sujeitos ao giro econômico, uma bonificação mensal de quarenta por cento (40%).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Resolução 1.693- Fls. 2

PARÁGRAFO ÚNICO - A bonificação de que trata este artigo só será concedida ao contribuinte que efetuar o pagamento do referido imposto na data prevista na Resolução nº 1.648, de 28 de novembro de 1.964.

Art. 2º - Aos contribuintes que, no presente exercício, não tiverem efetuado, até o mês de maio, o pagamento do imposto de Indústria e Profissões, é facultado sua liquidação em seis (6) parcelas mensais e consecutivas, sem quaisquer outros ônus fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento a que se refere este artigo será efetuado juntamente com o imposto, nas datas do recolhimento deste.

Art. 3º - O contribuinte que não se valer da bonificação a que se refere o artigo 1º desta Resolução, ficará sujeito às penalidades previstas na Legislação em vigor, perdendo, inclusive, o direito à bonificação prevista no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzirá efeitos a partir do mês de junho e terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano, improrrogavelmente.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de junho de 1965

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

boxeio Lemana,
5. 6. 65.

RR.



Continuação da Resolução nº 1.694 - P. 2

PARÁGRAFO ÚNICO - A denominação de que trata este artigo
de será concedida ao contribuinte que efetuar o pagamento do im-
posto devido na data prevista na Resolução nº 1.648, de 28 de ma-
io de 1965.

Art. 2º - Aos contribuintes que, no presente exercício,
não tiverem efetuado, até o mês de maio, o pagamento do imposto de
Indústria e Comércio, é facultado sua liquidação em até (6) seis
meses, sem que sejam sujeitos a multas e juros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento a que se refere este artigo
será efetuado juntamente com o imposto, nas datas de recolhimen-
to deste.

Art. 3º - O contribuinte que não pagar o valor da denominação a
que se refere o artigo 1º desta resolução, ficará sujeito à pen-
são prevista na legislação em vigor, inclusive, inclusive,
direito à denominação prevista no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação, produzindo efeitos a partir do mês de junho e terá
vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano, prorrogando-se
anualmente.



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 8 de junho de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.694

"Da nova denominação a uma rua deste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se rua NOEMIA RODRIGUES DE
MACEDO, a atual rua ELOISE, no Lote Quinze, 4º distrito deste Mu-
nicípio.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 8 de junho de 1965

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS

RR.

B. Imaua,
19.6.65



RESOLUÇÃO Nº 1.695

"Desapropria uma faixa de terra destinada à ligação da rua MARIA MENDES VECCHI à PRAÇA MANOEL DUARTE, em Mesquita, 5º distrito deste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, por utilidade pública, por conta e a favor do Município de Nova Iguaçu, uma faixa de terra, com a largura de 5,10ms. e a extensão de 20,00ms, faixa essa integrante dos lotes ns.3050 e 3051, da Quadra 127, com frente para a rua Maria Mendes Vecchi, em Mesquita 5º distrito deste Município.

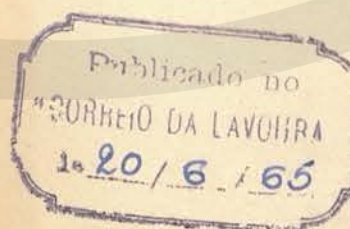
Art. 2º - A faixa de terreno de que trata o artigo precedente destina-se à abertura de uma travessa ligando a Praça Manoel Duarte á rua Maria Mendes Vecchi, em Mesquita, 5º distrito Municipal.

Art. 3º - Fica aberto o necessário Crédito Especial para ocorrer as despesas decorrentes da aludida desapropriação.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de junho de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito





RESOLUÇÃO Nº 1.695

RESOLUÇÃO Nº 1.695

"Desapropria uma faixa de terra destinada à ligação da rua MARIA MENDES VECCHI à PRAÇA MANOEL DUARTE, em Mesquita, 5º distrito deste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, por utilidade pública, por conta e a favor do Município de Nova Iguaçu, uma faixa de terra, com a largura de 5,10ms. e a extensão de 20,00ms, faixa essa integrante dos lotes ns.3050 e 3051, da Quadra 127, com frente para a rua Maria Mendes Vecchi, em Mesquita 5º distrito deste Município.

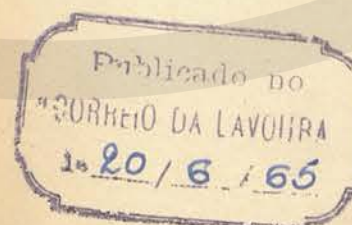
Art. 2º - A faixa de terreno de que trata o artigo precedente destina-se à abertura de uma travessa ligando a Praça Manoel Duarte á rua Maria Mendes Vecchi, em Mesquita, 5º distrito Municipal.

Art. 3º - Fica aberto o necessário Crédito Especial para ocorrer as despesas decorrentes da aludida desapropriação.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de junho de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito





R E S O L U Ç Ã O Nº 1.696

"Concede subvenção anual à ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DE NOVA IGUAÇU".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida à "ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS" de Nova Iguaçu, a subvenção anual de Cr\$48.000 (quarenta e oito mil cruzeiros), a serem pagos em duodécimos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do exercício de 1.965.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de junho de 1965

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS

Arquivo de Plantas
1.696/65



R E S O L U Ç Ã O Nº 1.697

"Concede subvenção anual ao Conselho Municipal de Desportos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LE
GAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido ao "CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS"
a subvenção anual de Cr\$ 240.000 (duzentos e quarenta mil cruzeiros),
a serem pagos em duodécimos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação e produzirá efeitos a partir do exercício de 1965.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de junho de 1965

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito





RESOLUÇÃO Nº 1.698

"Autoriza desapropriação de área de terra em Morro Agudo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

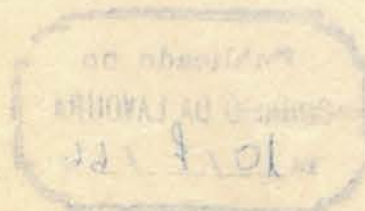
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, por conta da Prefeitura, e a favor do Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra situada à rua Luiz Silva, medindo 29 metros de frente para a referida rua; 27,80 metros na linha dos fundos; 52,30 metros do lado esquerdo e 44 metros do lado direito, confrontando-se em ambos os lados / com terrenos pertencentes à Santa Casa, num total de 1.385,90m², de propriedade da Santa Casa.

Art. 2º - O valor da desapropriação não poderá ultrapassar a quantia de Cr\$10.000 (dez mil cruzeiros).

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente artigo se destina à construção de um Grupo Escolar.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



RESOLUÇÃO Nº 1.698

"Autoriza desapropriação de área de terra em Morro Agudo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, por conta da Prefeitura, e a favor do Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra situada à rua Luiz Silva, medindo 29 metros de frente para a referida rua; 27,80 metros na linha dos fundos; 52,30 metros do lado esquerdo e 44 metros do lado direito, confrontando-se em ambos os lados / com terrenos pertencentes à Santa Casa, num total de 1.385,90m², de propriedade da Santa Casa.

§ 1º - O valor da desapropriação não poderá ultrapassar a quantia de Cr\$10.000 (dez mil cruzeiros).

§ 2º - A desapropriação objeto do presente artigo se destina à construção de um Grupo Escolar.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de junho de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito.

10. Amara,
26.6.65



RESOLUÇÃO Nº 1.699

"Autoriza a desapropriação de área de terra em Nova Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, por conta da Prefeitura, a área de terra situada no bairro de Santa Casa, no município de Nova Iguaçu, com área de 22,50 metros de frente para a rua e 44 metros de largura, totalizando 990 metros quadrados, para a construção de um grupo escolar.

Art. 2º - A desapropriação objeto do presente artigo se destina à construção de um grupo escolar.

Art. 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir do dia 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução nº 771, de 1959.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução nº 771, de 1959.

Art. 6º - Fica revogada a Resolução nº 771, de 1959.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº 771, de 1959.

Art. 8º - Fica revogada a Resolução nº 771, de 1959.

Art. 9º - Fica revogada a Resolução nº 771, de 1959.

Art. 10º - Fica revogada a Resolução nº 771, de 1959.



RESOLUÇÃO Nº 1.699

"Modifica o padrão de vencimentos dos cargos em Comissão e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

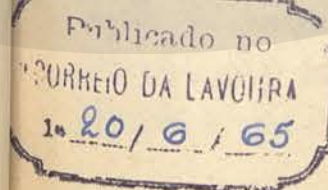
Art. 1º - Os padrões de vencimentos dos cargos integrantes do Quadro I (Cargos em Comissão) da Prefeitura Municipal / de Nova Iguaçu passam a ter os seguintes valores:-

CC-1	Cr\$ 132.000
CC-2	198.000
CC-3	264.000
CC-4	297.000

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a suplementar as verbas orçamentárias no que for necessário para atender às despesas decorrentes desta Resolução e do reajustamento geral a que está autorizado pela norma contida no § 1º do art. 8º da Resolução nº 771, de 1959.

Art. 3º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir do dia 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de junho de 1965



João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.700

"Autoriza permuta de área de terra, com doação de ou
tra ao Estado do Rio de Janeiro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO"

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar uma área de terra, com 720m² (setecentos e vinte metros quadrados), constituída pelos lotes de números 1(um) e 2 (dois), da quadra 2(dois) pertencente à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, por doação, conforme escritura respectiva, de 21 de junho de 1951, lavrada nas notas do Tabelião do 8º Ofício desta Comarca, à fls. 121, do Livro 7/C, situada no perímetro urbano, nesta cidade, medindo, em conjunto, 30,00ms (trinta metros) de frente para a Estrada de Madureira, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote número 3 (três) da referida quadra, e 24,00ms (vinte e quatro metros) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, fazendo divisa, à esquerda, com a rua Primeiro de Maio e, à direita, com terras de propriedade de FRANCISCO SILVESTRE, ou sucessores, por uma área de terra, com 736m² (setecentos e trinta e seis metros quadrados), constituída pelos lotes de número 9 (nove) e 10 (dez), da quadra 2 (dois), da rua do Bananal, pertencente a CIRENE GOUVÊIA TEIXEIRA, conforme títulos de propriedade devidamente transcritos no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, no Livro 3-CB, Fls.189, sob número de ordem 32.206, e Livro 3-BD, fls. 43, sob o número de ordem 19.072, situada no perímetro urbano, nesta cidade, medindo, o primeiro lote, 13,00 (treze metros) de frente e de fundos, por 28,50ms (vinte e oito metros e cinquenta centímetros) de extensão de ambos os lados, confrontando, pelo lado direito, com o lote 10 (dez), adiante descrito e objeto da permuta, pelo lado esquerdo, com o lote 8 (oito), e nos fundos com o lote 11(onze), ambos da citada Cirene Gouvêia Teixeira, ou seus sucessores, com a área de 370,50 ms² (trezentos e setenta metros e cinquenta centímetros quadrados), distante 8,00ms (oito metros) do início da curva de concordância da rua Barão de Bananal, com a Travessa do Bananal, à esquerda, e, o segundo lote, 8,00 (oito) metros de frente, 7,00 (sete) metros em curva na confluência da rua Barão de Bananal com a Travessa do Bananal, 13,00 (treze) metros nos fundos, por 22,00 (vinte e dois) metros pelo lado direito e 28,50 (- (vinte e oito metros e cinquenta centímetros) pelo lado esquerdo ,

RESOLUÇÃO Nº 1.700

"Autoriza permuta de área de terra, com área de 365,50m², com o Estado do Rio de Janeiro, para a construção de uma escola, às inteiras expensas do Estado do Rio de Janeiro, devendo tal finalidade ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que se efetivar a doação.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio de Janeiro a área de terra por último descrita / quando a mesma, por força do artigo 1º desta Resolução, passar a pertencer à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 3º - A área de terra, objeto da doação, destinar-se-á, exclusivamente, à construção de uma escola, às inteiras expensas do Estado do Rio de Janeiro, devendo tal finalidade ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que se efetivar a doação.

Art. 4º - No caso de o aludido Estado passar a Escola à administração municipal ou a doação não atender às suas finalidades, ou no de inexecução da obrigação relativa ao prazo previsto, ou, ainda, nas demais hipóteses previstas na legislação civil aplicável à espécie, reverterá o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenização por quaisquer benfeitorias nele introduzidas, as quais, de imediato, passarão também a lhe pertencer, independente de qualquer formalidade.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de junho de 1965



Continuação da Resolução nº 1.700 - Fls. 2

confrontando pelo lado direito com a travessa do Bananal, com a qual faz esquina, pelo esquerdo com o lote 9 (nove), antes descrito e objeto da permuta, e nos fundos com o lote 11 (onze), de Cirene Gouvêia Teixeira, ou sucessores, com a área de 365,50m² (trezentos e sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados).

§ Único - A permuta de que se trata visa atender à / conveniência do setor de ensino, posto que a área primeiramente / descrita não é de molde a satisfazer à finalidade contida no artigo 3º desta Resolução, finalidade que é atendida com vantagens pela outra área, de maior metragem e melhor situação, principalmente no que se refere à tranquilidade e segurança que se faz mister no funcionamento de unidade escolar.

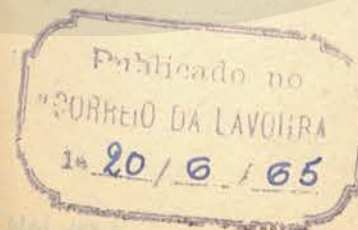
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio de Janeiro a área de terra por último descrita / quando a mesma, por força do artigo 1º desta Resolução, passar a pertencer à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 3º - A área de terra, objeto da doação, destinar-se-á, exclusivamente, à construção de uma escola, às inteiras expensas do Estado do Rio de Janeiro, devendo tal finalidade ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que se efetivar a doação.

Art. 4º - No caso de o aludido Estado passar a Escola à administração municipal ou a doação não atender às suas finalidades, ou no de inexecução da obrigação relativa ao prazo previsto, ou, ainda, nas demais hipóteses previstas na legislação civil aplicável à espécie, reverterá o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenização por quaisquer benfeitorias nele introduzidas, as quais, de imediato, passarão também a lhe pertencer, independente de qualquer formalidade.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de junho de 1965



João Luiz do Nascimento
Prefeito

Continuação da Resolução nº 1.700 - P. 10. S.

contratando pelo lado direito com a travessa de "Barragem",
qual faz esquina, pelo lado esquerdo com o lote 9 (nove), entre
o e o lote de terreno, e nos fundos com o lote 11 (onze),
no terreno de terreno, em encostas, com a área de 365,50m
quadrados e terreno e cinco metros e cinquenta centímetros
de largura - a largura de que se trata visa atender
conveniência do setor de ensino, posto que a área pertencente
descreta não é de modo a satisfazer a finalidade contida
no texto desta Resolução, finalidade que é atendida com vantagem
as outras áreas, de maior largura e melhor situação, primeiro
no que se refere à tranqüilidade e segurança que se tem na
funcionamento de ensino resultante.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
no Estado do Rio de Janeiro a área de terreno por terreno de
quando a mesma, por força do artigo 1º desta Resolução, se
pertencer à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 3º - A área de terreno, objeto da doação, é
-a-; exclusivamente, a transferência de uma escola, as infra-
pensas do Estado do Rio de Janeiro, devendo a finalidade
terminada no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da data
se efetivar a doação.

Art. 4º - No caso de o Estado do Rio de Janeiro passar a
a administração municipal ou a doação de terreno de sua
des, ou no de inexistência de área relativa ao prazo pre-
co, ainda, nas demais hipóteses previstas na legislação em
oável a espécie, reverter o imóvel ao patrimônio da União
de, que ficará sob a administração de indenização por qualquer ben-
rias não introduzidas, as quais, de imediato, passarem a
the pertencer, independentemente de qualquer formalidade.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de junho de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.701 - 1702

"Autoriza regulamentação sobre horário de Comércio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

SOLUÇÃO: Imóvel a ser edificado no lote nº 3, quadra 7, da rua Jacquitinhonha, em Rocha Sobrinho, nesta cidade, que se destina à instalação do INSTITUTO FLAMINENSE, de reconhecida utilidade pública através da Resolução nº 1.700.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer horário para funcionamento do comércio.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 18 de junho de 1965

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

João Luiz do Nascimento
Prefeito

(Adilson Aguiar)
1º Secretário

(Ostálio da Silveira Andrade)
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1702

"Art. 1º - A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e sua mesa promulga a seguinte resolução:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Concede isenção do pagamento da licença de construção para o imóvel a ser edificado no lote nº 3, quadra 7, da rua Jequitinhonha, em Rocha Sobrinho, neste Município, que se destina à instalação do INSTITUTO FLUMINENSE, já reconhecido de utilidade pública através da Resolução nº 1019, de sua sede própria.



RESOLUÇÃO Nº 1702

Concede isenção de pagamento de licença de construção e dá outras providências.

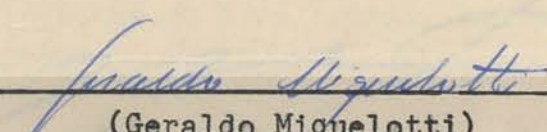
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

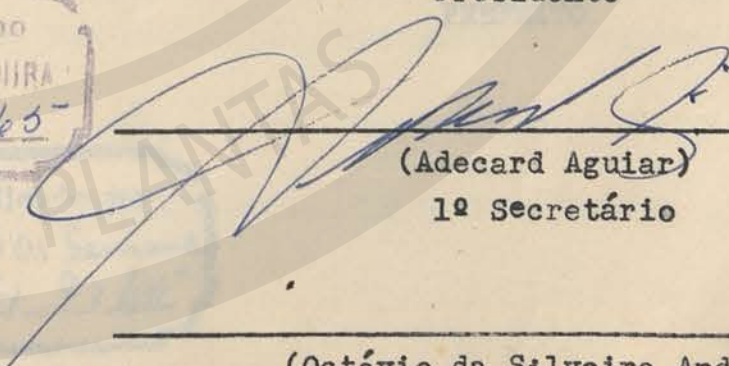
Art. 1º - Concede isenção do pagamento da licença de construção para o imóvel a ser edificado no lote nº 3, quadra 7, da rua Jequitinhonha, em Rocha Sobrinho, neste Município, que se destina à instalação do INSTITUTO FLUMINENSE, já reconhecido de utilidade pública através da Resolução nº 1019, de sua sede própria.

Art. 2º - Se concluída, outro destino lhe fôr dado, pagará o seu responsável o imposto correspondente, acrescido de multa de um salário mínimo vigente na região.

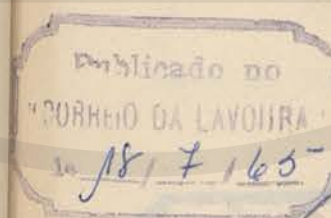
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, em 6 de julho de 1965


(Geraldo Miquelotti)
Presidente


(Adecard Aguiar)
1º Secretário

(Octávio da Silveira Andrade)
2º Secretário



ARQUIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

R E S O L U Ç Ã O Nº 1.703

"Autoriza ao Senhor Prefeito Municipal a a
brir Crédito Especial, para calçamento".

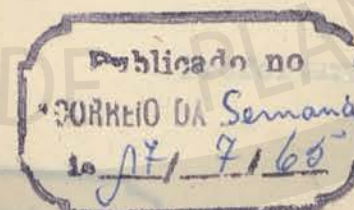
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE
PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUIN
TE RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a abrir o "CRÉDITO ESPECIAL" na importância de Cr\$ 48.000.000
(quarenta e oito milhões de cruzeiros) para atender as despe
sas do calçamento das ruas Luiz de Lima, Governador Portela e
Alfredo Ludolf, nesta cidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de ju
lho de 1965.

—, João Luiz do Nascimento —
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 1.704

"Autoriza ao Senhor Prefeito Municipal a
dar Crédito Especial, para pagamento."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica doada à ASSOCIAÇÃO DOS CORRETORES DE NOVA IGUAÇU, uma área de terra situada nesta cidade, medindo 360m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), com frente para a rua LUIZ DE LIMA, por onde mede 12,00m (doze metros), igual metragem nos fundos e 30,00m (trinta metros) de ambos os lados.

Art. 2º - A área de terra objeto da doação destinar-se-á, exclusivamente, à construção da sede da aludida Associação, a qual terá o prazo de cinco anos para a sua conclusão, findos os quais, se não for esta levada a efeito, reverterá o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenização por quaisquer benfeitorias introduzidas no terreno.

Art. 3º - Para efeito do disposto no artigo anterior, a Associação dos Corretores de Nova Iguaçu, assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nesta formuladas.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RESOLUÇÃO Nº 1.704

"Dá área de terra à ASSOCIAÇÃO DOS CORRETORES DE NOVA IGUAÇU e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica doada à ASSOCIAÇÃO DOS CORRETORES DE NOVA IGUAÇU, uma área de terra situada nesta cidade, medindo 360m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), com frente para a rua LUIZ DE LIMA, por onde mede 12,00m (doze metros), igual metragem nos fundos e 30,00m (trinta metros) de ambos os lados.

Art. 2º - A área de terra objeto da doação destinar-se-á, exclusivamente, à construção da sede da aludida Associação, a qual terá o prazo de cinco anos para a sua conclusão, findos os quais, se não for esta levada a efeito, reverterá o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenização por quaisquer benfeitorias introduzidas no terreno.

Art. 3º - Para efeito do disposto no artigo anterior, a Associação dos Corretores de Nova Iguaçu, assinará termo de doação em que se obrigue ao cumprimento das exigências nesta formuladas.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de julho de 1965

Publicado no
JORNAL DA LAVORADA
1/8/65

Mod. 483-A

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.705

"Concede subvenção anual à Associação dos Corretores de
Nova Iguaçu e de outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida à "Sociedade dos Amigos de Arte e Ciências" de Nova Iguaçu, a subvenção anual de Cr\$48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) a serem pagos em duodécimos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do exercício de 1965.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de julho de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de julho de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.705

"Concede subvenção anual à Sociedade Iguaçuana dos
amigos de Arte e Ciências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida à "SOCIEDADE DOS AMIGOS DE ARTE E CIÊNCIAS" de Nova Iguaçu, a subvenção anual de Cr\$48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) a serem pagos em duodécimos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do exercício de 1965.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de julho de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.706

"Autoriza o Prefeito Municipal a fazer convênio com o Governo do Estado".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer convênio com o Governo do Estado, para proceder posteação e iluminação da Rua Araruama em Queimados, 2º distrito deste Município.

Art. 2º - A verba decorrente com as despesas correrão por conta das cotas devidas à Municipalidade.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de julho de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.707

"Autoriza abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância de Cr\$1.366.000.000 (Hum bilhão, trezentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, como abaixo se discrimina:-

CÂMARA MUNICIPAL

01.3.1.1.1. Pessoal Civil..... Cr\$ 65 000 000

GOVERNO DO MUNICÍPIO

03.3.1.1.1. Pessoal Civil Cr\$ 20 000 000

3.1.4.0. Encargos Diversos Cr\$ 10 000 000

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

00.3.1.1.1. Pessoal Civil Cr\$ 20 000 000

3.1.2.0. Material de Consumo Cr\$ 5 000 000

4.1.3.0. Equipamentos e Instalações Cr\$ 2 000 000

DIVISÃO DE FAZENDA

09.3.1.1.1. Pessoal Civil Cr\$ 6 000 000

3.1.2.0. Material de Consumo Cr\$ 4 000 000

3.1.4.0. Encargos Diversos Cr\$ 30 000 000

3.1.5.0. Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 10 000 000

3.2.3.0. Inativos Cr\$ 20 000 000

3.2.4.0. Pensionistas Cr\$ 5 000 000

3.2.5.0. Salário-família Cr\$ 15 000 000

3.2.8.0. Contribuição para Previdência Social Cr\$ 30 000 000

4.1.3.0. Equipamentos e Instalações Cr\$ 30 000 000



Continuação da Resolução nº 1.707

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

62.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 30 000 000
62.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 40 000 000
3.1.2.0.	Material de Consumo	Cr\$ 2 000 000

DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS

00.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 15 000 000
92.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 25 000 000
3.1.2.0.	Material de Consumo	Cr\$ 1 000 000
93.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 74 000 000
3.1.2.0.	Material de Consumo	Cr\$ 3 000 000
94.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 30 000 000
3.1.2.0.	Material de Consumo	Cr\$ 1 000 000
3.1.4.0.	Encargos Diversos	Cr\$ 40 000 000
4.1.1.3.	Prosseguimento e Conclusão de Obras	Cr\$ 100 000 000
42.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 40 000 000
3.1.2.0.	Material de Consumo	Cr\$ 10 000 000
3.1.3.0.	Serviços de Terceiros	Cr\$ 5 000 000
4.1.1.3.	Prosseguimento e Conclusão de ...	
	Obras	Cr\$ 10 000 000
99.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 90 000 000
3.1.2.0.	Material de Consumo	Cr\$ 30 000 000
4.1.1.2.	Início de Obras	Cr\$ 20 000 000
4.1.1.3.	Prosseguimento e Conclusão de -	
	Obras	Cr\$ 250 000 000

59.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 35 000 000
3.1.2.0.	Material de Consumo	Cr\$ 40 000 000
3.1.3.0.	Serviços de Terceiros	Cr\$ 3 000 000

DIVISÃO GERAL DE RENDAS

09.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 45 000 000
3.1.2.0.	Material de Consumo	Cr\$ 30 000 000
4.1.4.0.	Material Permanente	Cr\$ 5 000 000

PROCURADORIA MUNICIPAL

09.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 10 000 000
-------------	---------------------	-----------------

01.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 25 000 000
02.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 20 000 000
03.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 10 000 000
04.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 20 000 000
05.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
06.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
07.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
08.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
09.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
10.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
11.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
12.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
13.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
14.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
15.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
16.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
17.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
18.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
19.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
20.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
21.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
22.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
23.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
24.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
25.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
26.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
27.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
28.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
29.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
30.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
31.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
32.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
33.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
34.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
35.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
36.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
37.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
38.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
39.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
40.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
41.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
42.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
43.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
44.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
45.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
46.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
47.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
48.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
49.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
50.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
51.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
52.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
53.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
54.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
55.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
56.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
57.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
58.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
59.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
60.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
61.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
62.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
63.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
64.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
65.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
66.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
67.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
68.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
69.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
70.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
71.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
72.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
73.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
74.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
75.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
76.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
77.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
78.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
79.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
80.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
81.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
82.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
83.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
84.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
85.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
86.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
87.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
88.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
89.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
90.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
91.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
92.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
93.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
94.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
95.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
96.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
97.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
98.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
99.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000
100.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$ 2 000 000

3.1.2.0.	Materiais de Consumo	Gr\$ 2 000 000
32.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Gr\$ 40 000 000
32.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Gr\$ 30 000 000

[illegible]

Descrição	Valor
3.1.3.0. Serviços de Terceiros	Gr\$ 3 000 000
3.1.2.0. Material de Consumo	Gr\$ 40 000 000
3.1.1.1. Pessoal Civil	Gr\$ 75 000 000
Outras	Gr\$250 000 000
4.1.1.3. Treinamento e Condição de -	Gr\$ 20 000 000
4.1.1.2. Instalações de Obras	Gr\$ 20 000 000
3.1.2.0. Material de Consumo	Gr\$ 70 000 000
3.1.1.1. Pessoal Civil	Gr\$ 90 000 000
Outras	Gr\$ 10 000 000

4.1.4.0.	Material Permanente	Gr\$ 7 900 000
3.1.2.0.	Material de Consumo	Gr\$ 30 000 000
00.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Gr\$ 45 000 000

08.5.1.1.1. Pearson Civil One to 000 000



Continuação da Resolução nº 1.707

FOMENTO

29.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$	20 000 000
-------------	---------------------	------	------------

SAÚDE PÚBLICA

79.3.1.1.1.	Pessoal Civil	Cr\$	30 000 000
3.2.2.4	Empresas Privadas	Cr\$	60 000 000

TOTAL	1 366 000 000
-------------	---------------

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de julho de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

6. Semana,

24-7-65

RR.

Continuação da Resolução nº 1.707

20 000 000		Personal Civil	20.3.1.1.1.1.
30 000 000		Personal Civil	20.3.1.1.1.1.
60 000 000		Empregados Privados	20.3.2.1.1.
1 368 000 000		T O T A L	

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de julho de 1965



RESOLUÇÃO Nº 1.708

"Estende até 31 de dezembro do corrente ano o que estabeleceu o art. 1º da Resolução nº 1673/65".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

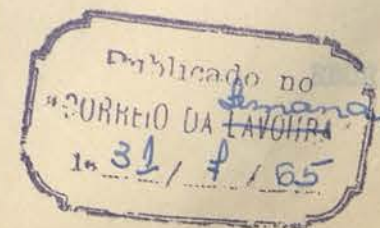
Art. 1º - Se estende até 31 de dezembro deste ano, o que estabeleceu o art. 1º, da Resolução nº 1.673/65.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de julho de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS





RESOLUÇÃO Nº 1.709

"Estando até 31 de dezembro do corrente ano o que
estabeleceu o art. 1º da Resolução nº 163/65."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar
ao Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra com 3.375,84m2., com
frente para a avenida São Paulo e para a Praça Porto Alegre, em Mes-
quita, 5º distrito deste Município, na "VILA SANTA TEREZINHA".

Art. 2º - A área de terra acima referida, tem as cara-
terísticas constantes da planta de modificação aprovada pelo proces-
so nº 13.999/65.

Art. 3º - A área de terra a ser doada, se destina à cons-
trução de um Ginásio Industrial pelo Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS

Publicado no
"CORREIO DA LAVORIA"
1º 8 / 8 / 65

Mod. 483-A



RESOLUÇÃO Nº 1.709

"Autoriza o Prefeito a doar área de terra ao Estado do
Rio de Janeiro, para construção de um Ginásio Industrial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar
ao Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra com 3.375,84m2., com
frente para a avenida São Paulo e para a Praça Porto Alegre, em Mes-
quita, 5º distrito deste Município, na "VILA SANTA TEREZINHA".

Art. 2º - A área de terra acima referida, tem as cara-
terísticas constantes da planta de modificação aprovada pelo proces-
so nº 13.999/65.

Art. 3º - A área de terra a ser doada, se destina à cons-
trução de um Ginásio Industrial pelo Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de agosto de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS

Publicado no
"CORREIO DA LAVORIA"
1º 8 / 8 / 65

Mod. 483-A

RBCR.

RESOLUÇÃO Nº 1.710

"Autoriza o Prefeito a doar áreas de terra ao Estado do Rio de Janeiro, para construção de um Ginásio Industrial."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar ao Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra com 5.375,84m², com frente para a avenida São Paulo e para a Praça Porto Alegre, em Marquês, 2º distrito deste Município, na "VILA SANTA TEREZINHA".

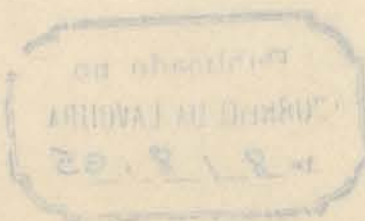
Art. 2º - A área de terra acima referida, tem as seguintes características constantes da planta de modificação aprovada pelo processo nº 13.999/65.

Art. 3º - A área de terra a ser doada, se destina à construção de um Ginásio Industrial pelo Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de agosto de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.710

"AUTORIZA INSTALAÇÃO DE 4 POSTES E RESPECTIVA LIGAÇÃO, NA RUA AMINE, NESTE MUNICÍPIO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a instalação de quatro (4) postes, para iluminação pública, procedendo, bem como, a sua respectiva ligação, na Rua Amine, situada no 1º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas de execução desta Resolução correrá a conta da verba própria do orçamento em vigor.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.711

CONCEDE SEPULTURA PERPÉTUA À
MENOR SÔNIA MARIA DE FREITAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder se
pultura perpétua às abrigadas do Lar de Jesus, no Cemitério do 1º /
distrito.

Art. 2º - Na sepultura que se refere o art. 1º encontram-se
os restos mortais da menor SÔNIA MARIA DE FREITAS, falecida em 13 /
de abril do corrente, abrigada do Lar de Jesus.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.711

"Concede sepultura perpétua".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder se
pultura perpétua às abrigadas do Lar de Jesus, no Cemitério do 1º /
distrito.

Art. 2º - Na sepultura que se refere o art. 1º encontram-se
os restos mortais da menor SÔNIA MARIA DE FREITAS, falecida em 13 /
de abril do corrente, abrigada do Lar de Jesus.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de agosto de 1965

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de agosto
de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.712

"Concede autorização para a construção de boxes para venda de pescado em Mesquita".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir "boxes" para venda de pescado na Estrada Feliciano Sodré, a 80ms da Escada da Estação Ferroviária em Mesquita, e na Estação de Juscelino Kubstchek, em frente à saída da Estação, no loteamento denominado Taboa de Itaci.

Art. 2º - Os referidos boxes deverão perfazer os mesmos requisitos de higiene, sendo azulejados nas partes internas e externas, e tendo bastante água corrente.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de agosto de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.712

"Autoriza construção de Boxes para venda de pescado em Mesquita".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir "boxes" para venda de pescado na Estrada Feliciano Sodré, a 80ms da Escada da Estação Ferroviária em Mesquita, e na Estação de Juscelino Kubstchek, em frente à saída da Estação, no loteamento denominado Taboa de Itaci.

Parágrafo único - Os referidos boxes deverão perfazer os mesmos requisitos de higiene, sendo azulejados nas partes internas e externas, e tendo bastante água corrente.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.713

"Autoriza construção de boxes para venda de pescado em
"Resolução".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir
"boxes" para venda de pescado nas ruas Feliciano Sobrinho, a 80m da
rua da Estação Ferroviária em Areia Branca, e na Rua da Indústria
Kubstchek, em frente à casa da família, no loteamento denominado Ta
da de Itacol.

Parágrafo único - Os referidos boxes deverão pertencer os
mesmos proprietários de higiene, sendo instalados nas partes internas e
externas, e tendo bastante luz e ventilação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.713

"Autoriza manilhamento de ruas situadas em Areia Branca,
neste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar /
manilhas, para rede de esgotos, nas ruas Jesus Castor, Estrada Minei-
ra, Torres Gonçalves e Ribalta, situadas em Areia Branca, 5º distrito
deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.714

"Dôa área de terra ao Estado do Rio de Janeiro para construção de Grupo Escolar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a doar, ao Estado do Rio de Janeiro, para a construção de um Grupo Escolar, por conta do Estado, uma área de terra, de propriedade da Prefeitura de Nova Iguaçu, situada em Queimados, 2º distrito deste Município, Parque São Francisco, conforme escritura de 1º de julho de 1954, lavrada no Cartório do 2º Ofício desta Comarca, Livro 124, Fls. 57, e que assim se descreve: área de terra com 2.160.00m², desmembrada de área de maior porção pertencente à Prefeitura, medindo 48,00m de frente para a Rua Santa Mônica, 9,42ms. na curva de concordância formada / com a Travessa São José; 30,00ms. pela Travessa São José, pelo lado direito; 9,42ms. na curva de concordância formada com a Travessa Sant'Anna; 30,00ms. pela Travessa Sant'Anna, pelo lado esquerdo; 60,00ms, pelos fundos, onde confronta com a área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A área descrita no artigo precedente reverterá ao patrimônio municipal, caso não seja iniciada a construção do Grupo Escolar no prazo de três (3) anos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de agosto de 1965

da Semana

3-10-65

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.715

"Uma área de terra no Estado do Rio de Janeiro para construção
de uma escola."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a
doar a área de terra pertencente à Prefeitura, localizada no loteamento deno-
minado Jardim Dona Antônia, em Austin, 1º distrito deste Município, /
por outra localizada no mesmo loteamento que melhor se adapte à cons-
trução de uma escola.

Art. 2º - Feita a permuta, fica o Senhor Prefeito autoriza-
do a doar a nova área ao Governo do Estado.

Art. 3º - A doação se destinará à construção, pelo Estado, /
em convênio com a Prefeitura, de uma unidade escolar.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.715

"Autoriza permuta de área de terra e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar a
área de terra pertencente à Prefeitura, localizada no loteamento deno-
minado Jardim Dona Antônia, em Austin, 1º distrito deste Município, /
por outra localizada no mesmo loteamento que melhor se adapte à cons-
trução de uma escola.

Art. 2º - Feita a permuta, fica o Senhor Prefeito autoriza-
do a doar a nova área ao Governo do Estado.

Art. 3º - A doação se destinará à construção, pelo Estado, /
em convênio com a Prefeitura, de uma unidade escolar.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.715

"Anteriormente permitida de áreas de terra e de outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permitir a

de terra pertencente à Prefeitura, localizada no loteamento bem
denominado Jardim Dona Antônia, no Município de Nova Iguaçu, no Estado
do Rio de Janeiro, para ser loteada e vendida em parcelas de 500 m²

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permitir a

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de

Art. 4º - Fica revogada a disposição em contrário.

Art. 5º - Fica revogada a disposição em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.716

"Dá nova denominação a logradouro público"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se PROFESSORA ERNESTINA T. HUGUENIN, a atual Rua Goitacazés, no 4º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de agosto de 1965
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS



RESOLUÇÃO Nº 1.717

"Autoriza calçamento e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder
o calçamento da Rua TORRES GONÇALVES, no 4º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução /
correrão por conta da verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.717

"Autoriza calçamento e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder
o calçamento da Rua TORRES GONÇALVES, partindo da Estrada Mineira, /
no 4º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução /
correrão por conta da verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.718

"Autoriza convênio com o Estado do Rio de Janeiro e dá
outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder
à celebração de um convênio com o Estado do Rio de Janeiro,
para a instalação de iluminação a vapor de mercúrio, nas Praças e principais ruas do centro /
da cidade de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.718

"Autoriza convênio com o Estado do Rio de Janeiro e dá
outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder
à celebração de um convênio com o Estado do Rio de Janeiro,
para a instalação de iluminação a vapor de mercúrio, nas Praças e principais ruas do centro /
da cidade de Nova Iguaçu.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de agosto de 1965

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

João Luiz do Nascimento
Prefeito

6 de agosto
1965

RESOLUÇÃO Nº 1.719

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar uma área de terra da Municipalidade ao Esporte Clube Villa São Luiz, no 1º distrito".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de terra da Municipalidade ao Esporte Clube Villa São Luiz, no 1º distrito, com as seguintes dimensões: 97 metros pela rua dos Países; 116 metros pela rua dos Agrimensores e 158 metros pela Av. do Valão, conforme croquis anexo.
- Art. 2º - O referido Clube foi reconhecido de utilidade pública pela Resolução nº 1081, publicada no Correio da Lavoura, em 29/4/62, e junta ao presente cópia de seu Estatuto.
- Art. 3º - A área acima citada, destinar-se-á à construção da praça de esportes do aludido Clube.
- Art. 4º - Se, dentro do prazo de cinco (5) anos, não for construída, na área a ser doada, a mesma retornará ao patrimônio municipal.
- Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.719

"Dôa área de terrada Municipalidade ao Esporte Clube Villa São Luiz, no 1º distrito".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de terra da Municipalidade ao Esporte Clube Villa São Luiz, no 1º distrito, com as seguintes dimensões: 97 metros pela rua dos Países; 116 metros pela rua dos Agrimensores e 158 metros pela Av. do Valão, conforme croquis anexo.
- Art. 2º - O referido Clube foi reconhecido de utilidade pública pela Resolução nº 1081, publicada no Correio da Lavoura, em 29/4/62, e junta ao presente cópia de seu Estatuto.
- Art. 3º - A área acima citada, destinar-se-á à construção da praça de esportes do aludido Clube.
- Art. 4º - Se, dentro do prazo de cinco (5) anos, não for construída, na área a ser doada, a mesma retornará ao patrimônio municipal.
- Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

b. Luana,
6.9.65

RESOLUÇÃO Nº 1.720

"Concede isenção de todos os tributos e taxas à Construção Santa Izabel, quanto ao imóvel de sua propriedade, sito em Heliodora, neste Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica isenta de todos os tributos e taxas municipais, a Construção Santa Izabel, com sede à rua Maria e Barcos, nº 423, no Rio de Janeiro, Estado de Guanabara, quanto ao imóvel de sua propriedade, sede do LAZ ESCOLA SÃO JUDAS TADEU, situado para meninas, situado em Heliodora, 42 distrito deste Município, e constante de um terreno medindo 60,00ms de frente a Av. Guaraná, igual largura na 1.ª e 2.ª das fundas, contigüência com a rua Tereza, por 100,00ms de extensão, de frente aos fundos e de ambos os lados, contigüência, pela direita, com imóvel de João Ulisses e pela esquerda, com imóvel de Ernesto de Assis Cunha, distante, aproximadamente, 40,00ms da esquina da Avenida Linhares, lado ímpar, e todas as benfeitorias nele introduzidas, no presente, no momento, por três (3) prédios, dos quais, o maior, de 1.ª andar, com sobrado na parte posterior, e os dois outros, o primeiro de 2.ª e 3.ª andares, e o segundo, de 2.ª e 3.ª andares, com dois quartos e banheiros e dependências e o segundo, no lado com dois quartos, sala e dependências, e, no fundo, uma mais área (as) banheiros e mais benfeitorias).

Art. 2º - A isenção é concedida por destinarse o imóvel a obras de assistência social.

Art. 3º - Fica revogada a isenção concedida por força da presente Resolução.

a) - Se o imóvel descrito for utilizado para fins diferentes dos estatuídos no artigo anterior.

b) - Se o imóvel for, total ou parcialmente, alienado.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento - Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.721

"Reconhece de utilidade pública a Tenda Espírita Pai Fulá"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Tenda Espírita Pai Fulá, situada neste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de agosto de 1965

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

João Luiz do Nascimento

Prefeito

b. Luana,
4.8.65



RESOLUÇÃO Nº 1.722

"Reconhece de utilidade pública a Tenda Batista Pai João"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES

LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Tenda Batista Pai João, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 80, adquirida de Manoel Castilho e sua mulher.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de agosto de 1965

1833 1891

NOVA IGUAÇU

João Luiz do Nascimento

Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.722

"Isenta do imposto "INTER-VIVOS" a Sociedade Patrimonial Batista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica a Sociedade Patrimonial Batista, com sede em Mesquita, Município de Nova Iguaçu, isenta do pagamento do imposto de transmissão de propriedade inter-vivos, na aquisição que faz do lote nº 80 da quadra E, situado na Rua Rio Grande do Sul, adquirido de Manoel Castilho e sua mulher.

Art. 2º - A presente isenção é concedida, por se destinar o terreno adquirido à construção de um prédio para prestar cultos, assistência religiosa, educacional e evangélica.

Art. 3º - Cobrar-se-á em dobro o tributo se o terreno adquirido tiver fins diferentes ao estatuido na presente lei, ou se fôr em todo ou em parte alienado a qualquer título.

Art. 4º - É obrigatória a transcrição literal do texto desta Lei em todos os atos e transmissão por ela beneficiados.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.723.

"Muda denominação de logradouro público".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua VEREADORA CARMELITA BRAS
SIL, a atual Rua Jacob, em Mesquita, 5º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de agosto de 1965

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - HERBERT

João Luiz do Nascimento
Prefeito

meio da Semana
23-10-65

ARQUIVO DE PLANTAS

RESOLUÇÃO Nº 1.724

"Concede perpetuidade à sepultura"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura do extinto
senhor CASEMIRO MEIRELES, no cemitério de Belford Roxo.

Art. 2º - O artigo 1º da presente Resolução estende-se à
família do extinto.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.724

"Concede perpetuidade à sepultura"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura do extinto
senhor CASEMIRO MEIRELES, no cemitério de Belford Roxo.

Art. 2º - O artigo 1º da presente Resolução estende-se à
família do extinto.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

C. da D. D. D. D.
18. 8-68



RESOLUÇÃO Nº 1.725

"Concede perpetuidade à escritura"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à escritura do extin

do senhor CASIMIRO NEVES, no cemitério de Bedford Hoxe.

Art. 2º - O artigo 1º da presente Resolução entende-se

extinção do extinto.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de

publicação, revogadas as disposições em contrário.

1833

1891

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento

Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.725

"Autoriza a re-ratificação da escritura de doação que
menciona, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a retificar a cláu
sula décima da escritura de doação feita pela Companhia Materiais
de construção a esta Municipalidade, lavrada a fls. 59V do Livro 20
-C do Cartório do 8º Ofício desta Comarca, que passará a ter a se
guinte redação:

" CLÁUSULA DÉCIMA - 165 (cento e sessenta e cinco) metros
de frente para a Avenida Baronesa de Mesquita, com //
igual largura na linha dos fundos, onde limita com ter
reno da outorgante, por 62,50m (sessenta e dois metros
e cinquenta centímetros) de extensão, da frente aos //
fundos, em ambos os lados, confinando, à direita, com
a rua Paulo, e, à esquerda, com a rua Raul, com a su-
perfície de 10.312,50m2."

Art. 2º - A retificação de que trata o artigo 1º ficará
condicionada à execução e entrega, por parte da Companhia Materiais
de Construção ou sua sucessora, e sem qualquer ônus para a Munici-
palidade, das obras de urbanização e embelezamento da área doada,
bem como se obriga ainda a aludida Companhia, a doar à Municipali-
dade, outra área, de sua propriedade, com a superfície de 1.000m2
(mil metros quadrados), com frente para a Praça a ser construída.

Parágrafo único - Para garantia da realização das ///
obras e subsequente lavratura da respectiva escritura de re-ratifi-
cação da área doada, será firmado um termo de compromisso, entre
a Empresa loteadora e a Municipalidade, em que deverão constar, es-
pecificadamente, as obras projetadas e os materiais a serem empre-
gados, bem assim as cláusulas condicionais da fiscalização e visto
ria pela Prefeitura e do prazo fixado para a conclusão das referi-
das obras.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

od 483-A



"Concede perpetuidade à sepultura do Sr.
BENJAMIM PINTO DIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º -.Fica concedida, no cemitério de Belford Roxo, perpetuidade à sepultura onde se encontram inumados os restos / mortais do Sr. BENJAMIM PINTO DIAS.

Artº 2º - A concessão a que se refere o artigo 1º isenta a aludida sêpultura do pagamento de quaisquer emolumentos municipais, VETADO

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de agosto de

João Luiz do Nascimento
Prefeito.

B. Sumana,
4-9-65

Exibuna
14-9-65

RESOLUÇÃO Nº 1727
"Doa área de terra ao governo do Estado e
dá outras providências".
BENJAMIN KINTO DIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica doada ao Governo do Estado do Rio de Janeiro,
a área de terra medindo 2.267m2, situada no bairro do Imperador, com
frente para as ruas Carlos Laet, Amélia Rodrigues e dos Cajueiros, no
1º distrito deste Município.
Artº 2º - A doação de que trata o artigo precedente destina-
se à construção de um Grupo Escolar.
Artº 3º - VETADO.
Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1833 1891

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de agosto de 1965.

João Luiz do Nascimento

Prefeito.



RESOLUÇÃO Nº 1727

"Doa área de terra ao governo do Estado e
dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica doada ao Governo do Estado do Rio de Janeiro,
a área de terra medindo 2.267m2, situada no bairro do Imperador, com
frente para as ruas Carlos Laet, Amélia Rodrigues e dos Cajueiros, no
1º distrito deste Município.

Artº 2º - A doação de que trata o artigo precedente destina-
se à construção de um Grupo Escolar.

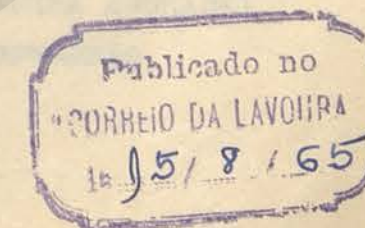
Artº 3º - VETADO.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de agosto de 1965.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito.



RESOLUÇÃO Nº 1727

"Das áreas de terra no governo do Estado e
de outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E SUA MESA PROMULGA, NA CONFORMIDADE / DA LEI, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica dada ao governo do Estado do Rio de Janeiro, a área de terra medindo 2.267m², situada no bairro do Imperador, com planta para as ruas Carlos Lacerda, Amélia Rodrigues e dos Castelos, no distrito deste Município.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo precedente gerará a construção de um grupo escolar.

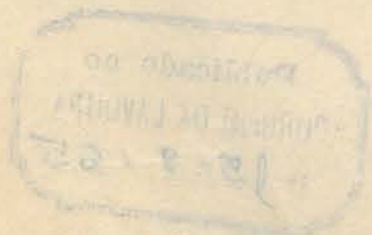
Art. 3º - VIGENTE.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de agosto de 1965.



João Luís do Nascimento
Prefeito.



RESOLUÇÃO Nº 1728

"Fica considerado de Utilidade Pública e isento de impostos o Centro Espírita Trabalhadores de Ismael"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E SUA MESA PROMULGA, NA CONFORMIDADE / DA LEI, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública e isento de impostos o Centro Espírita "Trabalhadores de Ismael", situado à rua Engenheiro Rosa, nº 183 em Andrade de Araújo, 1º distrito.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

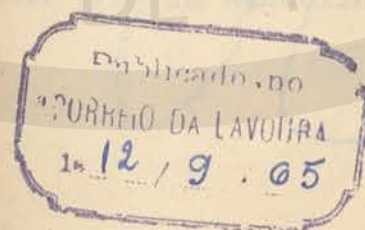
Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 6 de agosto de 1965.

Geraldo Miquelotti
(GERALDO MIQUELOTTI)

Presidente

Adecard Aguiar
(ADECARD AGUIAR)
1º Secretário

Octávio da Silveira Andrade
(OCTÁVIO DA SILVEIRA ANDRADE)
2º Secretário



prsm

Mod. 483-A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.729

Revoga a Resolução nº 1.584 que estabeleceu o contrato de locação de um terreno com o cidadão NILBER ALVES RISSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E SUA MESA PROMULGA NA CONFORMIDADE DA LEI, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução 1.584 de 6/8/64, publicada no Diário Oficial, que autorizou contrato de locação de um terreno pertencente à Municipalidade, situado à rua Jacob, em Mesquita, 5º distrito deste Município, com o cidadão NILBER ALVES RISSO.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 6 de agosto de 1965.

(as) GERALDO MIQUELOTTI = PRESIDENTE

ADECARD AGUIAR = 1º SECRETÁRIO

OCTÁVIO DA SILVEIRA ANDRADE - 2º SECRETÁRIO

Publicada em

24/10/65

Correio da Lavoura

Está conforme o original

VISTO : Maria Manoelina T. S. Barata. - Chefe do Exp. Geral.

RESOLUÇÃO Nº 1.732

Revoga a Resolução nº 1.584 que estabeleceu o contrato de locação de um terreno com o cidadão NILSON ALVES RISSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução 1.584 de 6/8/64, publicada no Diário Oficial, que autorizou contrato de locação de um terreno pertencente à Municipalidade, situado à rua Jacob, em Mesquita, 2º distrito deste Município, com o cidadão NILSON ALVES RISSO.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 6 de agosto de 1965.

1833
GERALDO MONTENEGRO - PRESIDENTE
ADOLFO AGUIAR - DE SECRETÁRIO
COTÁVIO DA SILVA - DE SECRETÁRIO

Publicada em

25/10/65

Cartão de Trabalho

Cartão de Trabalho

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - Rua S. Barba - Caixa de Exp. Geral



RESOLUÇÃO Nº 1.732

"Doa área de terra ao Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (SANDU), e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA (SANDU), órgão do Ministério do Trabalho, área de terra, a ser desmembrada de outra de maior porção, desapropriada pela Prefeitura, medindo 30,00ms de frente para a rua Luiz de Lima, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com terreno desapropriado pela Prefeitura, com 86,00ms pelo lado direito, onde confronta com Joaquim Vaz Martins ou sucessores, 86,00ms, pelo lado esquerdo, onde confronta ainda com área desapropriada pela Municipalidade, com a superfície de 2.580ms², área / essa, objeto desta autorização, a ser desmembrada de outra de maior porção, pertencente à Municipalidade, em razão de desapropriação Judicial.

§ Único - A área a que se refere o art. 1º desta Resolução, destinar-se-á, exclusivamente, à construção, pelo SANDU, de dependências para instalação do Posto Médico para atendimento aos Municípios.

Art. 2º - A área em questão reverterá ao patrimônio municipal, no caso de as obras não serem iniciadas no prazo de três (3) anos e concluídos no de cinco (5) anos, a contar da data da assinatura da escritura de doação, sem que // assista ao órgão beneficiado qualquer direito a indenização - ou retenção pelas benfeitorias

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de agosto de 1965

Publicado no
JORNAL DA LAVORIA
15/8/65

João Luiz do Nascimento
Prefeito



"Reconhece de Utilidade Pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO BOA ESPERANÇA", situada à Avenida ANTÔNIO CUNHA, Quadra 9, Lote 9, neste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de agosto
de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

6. Smeana,
4-9-65

Wibuna
14-9-65



RESOLUÇÃO Nº 1.734

"Autoriza a doação de área de terra à Igreja Assembléia de Deus de Mesquita, 5º distrito e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Igreja Assembléia de Deus, de Mesquita, 5º distrito, uma área de terra, pertencente à Municipalidade, na esquina da rua Marcos com Oscar Bueno, em Banco de Areia, medindo 820ms2.

Art. 2º - Destina-se a presente doação à construção de um Patronato de Menores.

Art. 3º - A obra em questão deverá estar concluída dentro do prazo de dois (2) anos, findos os quais, se não for levada a efeito, voltará o imóvel a integrar o patrimônio da Municipalidade.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

l. Lima
28.8.65

RESOLUÇÃO Nº 1.734

"Autoriza a doação de área de terra à Igreja Assembléia de Deus de Mesquita, 5º distrito e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Igreja Assembléia de Deus, de Mesquita, 5º distrito, uma área de terra, pertencente à Municipalidade, na esquina da rua Marcos com Oscar Bueno, em Banco de Areia, medindo 820ms2.

Art. 2º - Destina-se a presente doação à construção de um Patronato de Menores.

Art. 3º - A obra em questão deverá estar concluída dentro do prazo de dois (2) anos, findos os quais, se não for levada a efeito, voltará o imóvel a integrar o patrimônio da Municipalidade.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS

RESOLUÇÃO Nº 1.735

"Autoriza a revisão de proventos de inativos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 188, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958, fica o Prefeito autorizado a rever os proventos do pessoal Inativo, Aposentado em data anterior à vigência da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959, tomando-se por base, para essa revisão, o valor atual do padrão em que foram reestruturados os cargos ou funções idênticas ao ocupado pelo Inativo à época de sua aposentadoria.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.735

"Autoriza a revisão de proventos de inativos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 188, da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958, fica o Prefeito autorizado a rever os proventos do pessoal Inativo, Aposentado em data anterior à vigência da Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959, tomando-se por base, para essa revisão, o valor atual do padrão em que foram reestruturados os cargos ou funções idênticas ao ocupado pelo Inativo à época de sua aposentadoria.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

lo. Lemana,
24.8.65

RESOLUÇÃO Nº 1.736

"Autoriza a revisão de projetos de terrenos e dá
outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLU-
ÇÃO.

Art. 1º - Fica doada à MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU, uma
área de terra, do patrimônio municipal, medindo 363,50m², de for-
ma irregular, situada no Bairro São Jorge, em Nova Iguaçu, com as
seguintes características e confrontações: - 20,00ms, pelo alinha-
mento da rua D. Ana; 6,28ms na curva de concordância desta rua //
com a rua Existente; 8,40ms, pela rua Existente; 5,20ms, na curva
de concordância desta rua com a rua Alberto Coccozza; 20,00ms. pe-
la rua Alberto Coccozza; 6,21ms na curva de concordância desta rua
com a rua Dr. Valente; 11,00ms. pela rua Dr. Valente e finalmente
5,20m na curva de concordância desta rua com a rua D. Ana.

§ Único - A área supra descrita destina-se à construção de
uma igreja e uma escola.

Art. 2º - A entidade beneficiada terá o prazo de dois anos
para concluir as obras aludidas, findos os quais, se não tiver si-
do levada a efeito voltará o imóvel a integrar o patrimônio muni-
cipal, que ficará desobrigado de quaisquer indenizações por ben-
feitorias introduzidas no terreno.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

b. Luana,
24.8.65

RESOLUÇÃO Nº 1.737

"Das áreas de terra e mltas diagonais de Nova Iguaçu e de
outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
proceder a iluminação na ponte em construção, na Avenida Olimpia /
Silva, em Queimados, 2º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior cor-
rerão por conta da verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data /
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 13 de agosto de 1965

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.737

"Põe em de texto a MITA BICOMAR DE NOVA IGUAÇU e de
outros providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
proceder a iluminação na ponte em construção, na Avenida Olimpia /
Silva, em Queimados, 2º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior cor-
rerão por conta da verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data /
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 13 de agosto de 1965

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.738

Art. 1º - O cargo de Chefe do Serviço de Estradas de Rodagens, do Quadro I - Cargos em Comissão, passa a ter o padrão CC-2.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.738

"Passa para o padrão CC-2, o cargo de Chefe do Serviço de Estradas de Rodagens".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O cargo de Chefe do Serviço de Estradas de Rodagens, do Quadro I - Cargos em Comissão, passa a ter o padrão CC-2.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de agosto de 1965

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

6. Luana,
21.8.65

RESOLUÇÃO Nº 1.739

"Passa para o padrão CC-2, o cargo de Chefe do Serviço de Manutenção de Estradas de Rodagem".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O cargo de Chefe do Serviço de Manutenção de Rodagem, do Quadro I - Cargos em Comissão, passa a ser o padrão CC-2.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de agosto de 1965



João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.739

"Considera de Utilidade Pública a Associação Educacional Evangélica de Mesquita (A.E.E.M.)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Educacional Evangélica de Mesquita (A.E.E.M), situada na Rua Florianópolis, em Mesquita, 5º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de agosto de 1965

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 1.738 de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

Correio da Semana
16-10-65

RESOLUÇÃO Nº 1.740

"Constitui a Comissão de Utilidade Pública a Associação Educacional
para o ensino de crianças (A.E.C.)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação
Educacional para o ensino de crianças (A.E.C.), situada na Rua
Municipal, em Nova Iguaçu, no Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando as disposições em contrário.

1833

1891

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.740

"Autoriza o Senhor Prefeito a mandar confeccionar carreta
para uso nos cemitérios".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a
mandar construir carretas para o transporte de corpos, nos principais
cemitérios do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a par-
tir da data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de agosto 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.741

Autoriza o Senhor Prefeito a doar uma área de terra ao Grêmio Recreativo Real de Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar de acordo com a lei vigente, ao Grêmio Recreativo Real de Iguaçu, entidade de utilidade pública, uma faixa de terra medindo 29,50 metros de frente para a rua Professor Paris, igual largura na linha dos fundos / 48,00 metros de ambos os lados, confrontando-se do lado direito com terreno pertencentes ao Ginásio Monteiro Lobato e do lado esquerdo com terreno de propriedade da Light, com a área total de 1.416,00 m2.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior tem como finalidade a construção da sede própria da entidade, que deverá servir para uma escola, quadra de basquete e play-ground.

Art. 3º - Se, dentro do prazo de cinco (5) anos não for utilizada a área de acordo com o que preceitua o artigo anterior, voltará o imóvel a pertencer a Municipalidade sem que a mesma tenha que efetuar qualquer pagamento pelas benfeitorias nela introduzidas.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.741

"Autoriza o Senhor Prefeito a doar uma área de terra ao Grêmio Recreativo Real de Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar de acordo com a lei vigente, ao Grêmio Recreativo Real de Iguaçu, entidade de utilidade pública, uma faixa de terra medindo 29,50 metros de frente para a rua Professor Paris, igual largura na linha dos fundos / 48,00 metros de ambos os lados, confrontando-se do lado direito com terreno pertencentes ao Ginásio Monteiro Lobato e do lado esquerdo com terreno de propriedade da Light, com a área total de 1.416,00 m2.

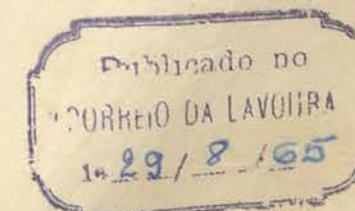
Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior tem como finalidade a construção da sede própria da entidade, que deverá servir para uma escola, quadra de basquete e play-ground.

Art. 3º - Se, dentro do prazo de cinco (5) anos não for utilizada a área de acordo com o que preceitua o artigo anterior, voltará o imóvel a pertencer a Municipalidade sem que a mesma tenha que efetuar qualquer pagamento pelas benfeitorias nela introduzidas.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.742

"Autoriza o Senhor Prefeito a doar uma área de terra, no Grp
do Reservoatório Real de Iguaçu."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESO=

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar
uma área de terra, no Grp do Reservoatório Real de Iguaçu, en
com a lotação de 29,50 metros de
para a rua Professor Parahyba, para fins de
de 29,50 metros de ambos os lados, com largura de 10 metros
de 29,50 metros de ambos os lados, com largura de 10 metros
de 29,50 metros de ambos os lados, com largura de 10 metros

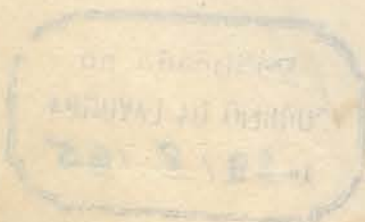
Art. 2º - A concessão de que se refere o artigo preceden
te, isenta do pagamento de quaisquer emolumentos municipais //

Art. 3º - A concessão de que se refere o artigo preceden
te, isenta do pagamento de quaisquer emolumentos municipais //

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.742

"Concede perpetuidade à sepultura"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESO=

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº.
nº 7204, da quadra 8, do cemitério desta cidade, onde se encon
tram inumados os restos mortais do ex-servidor da Prefeitura
Municipal CEZÁRIO MARCIANO FILHO.

Art. 2º - A concessão a que se refere o artigo preceden
te, isenta do pagamento de quaisquer emolumentos municipais //

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento

Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.743

"Dando denominação e nova denominação a logradouros públicos em Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Deputado José Haddad, o trecho compreendido entre as Ruas Sebastião Lacerda e Conceição, / VETADO.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.743

"Dando denominação e nova denominação a logradouros públicos em Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Deputado José Haddad, o trecho compreendido entre as Ruas Sebastião Lacerda e Conceição, / VETADO.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de agosto de 1965

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

João Luiz do Nascimento
Prefeito

João da Semana
23-10-65

ARQUIVO DE PLANTAS

RESOLUÇÃO Nº 1744

"Dando denominação e nova denominação a logradouros públicos
cos em Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LE-

GAIS DECRETA E SUA MESA PROMULGA NA CONFORMIDADE DA LEI A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica a denominação de Rua Deputado José Nogueira, o

trecho compreendido entre as ruas Sebastião Lacerda e Conceição,

V E T A D O.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de agosto de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1744

"Autoriza doação de área de terra situada em Mesquita
ao Centro Pró-Melhoramentos de Presidente Juscelino,
complementando à já doada através da Res. 1.207/62."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LE-
GAIS DECRETA E SUA MESA PROMULGA NA CONFORMIDADE DA LEI A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Dôa ao CENTRO PRÓ-MELHORAMENTOS DE PRESIDENTE-
JUSCELINO, entidade com sede neste Município, a área remanescente/-
situada em Mesquita, 5º distrito deste Município, medindo 1.753 88m²
de forma irregular, com frente para a rua Aracaju, a qual anterior-
mente se integrava àquela doada à aludida entidade, através da Reso-
lução nº 1207, de 6 de agosto de 1962, publicada no Correio da Lavoi-
ra de 2/9/1962.

Art. 2º - Destina-se a presente doação possibilitar maior
amplitude à construção que está sendo levada a efeito e que se des-
tina, inclusive, à instalação de uma escola primária, como determi-
na o art. 2º da mencionada Resolução 1.207.

Art. 3º - Para o efeito do artigo precedente, a entidade
beneficiada deverá assinar termo de compromisso em que se obrigue ao
cumprimento das exigências que lhe forem formuladas.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data/
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 25 de agosto de 1965

(GERALDO MIQUELOTTI)

Presidente

(ADECARD AGUIAR)

1º Secretário

(OCTÁVIO DA SILVEIRA ANDRADE)

2º Secretário

Publicado no
MEIO DA LAVOIRA
29 / 8 / 65

prsm

RESOLUÇÃO Nº 174

"Autoriza doação de áreas de terra situadas em Mesquita
ao Centro Pró-Melhoramentos de Presidente Juscelino,
complementando a já dada através da Res. 1.207/62."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LE-
GISLATIVOS, DECRETA E SUA MESA PROMULGA NA CONFORMIDADE DA LEI A SEGUINTE

Resolução:--

Art. 1º - Dê ao CENTRO PRÓ-MELHORAMENTOS DE PRESIDENTE-
JUSCELINO, entidade com sede nesta Município, a área remanescente de
terras em Mesquita, 5º distrito desta Município, medindo 1.753 88m²
terras irregulares, conforme para a sua área, a qual anterior-
mente se integrava aquela dada a aludida entidade, através da Res.
nº 1207, de 6 de agosto de 1962, publicada no Correio da Manhã
de 27/7/62.

Art. 2º - Destinam-se a presente doação possíveis maior
área a construção que está sendo feita a efeito e que se des-
ta, inclusive, a instalação de uma escola primária, como determi-
na o art. 2º da mencionada Resolução 1.207.

Art. 3º - Para o efeito do artigo precedente, a entidade
interessada deverá assinar termo de compromisso em que se obrigue ao
cumprimento das exigências que lhe forem formuladas.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 25 de agosto de 1962

(GERALDO MURIELLOTTI)

Presidente

(ADEGARD AGUIAR)

1º Secretário

(OCTAVIO DA SILVA ANDRADE)

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 175

"Autoriza doação de áreas de terra situadas em Mesquita
ao Centro Pró-Melhoramentos de Presidente Juscelino,
complementando a já dada através da Res. 1.207/62."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LE-
GISLATIVOS, DECRETA E SUA MESA PROMULGA NA CONFORMIDADE DA LEI A SEGUINTE

Resolução:--

Art. 1º - Dê ao CENTRO PRÓ-MELHORAMENTOS DE PRESIDENTE-
JUSCELINO, entidade com sede nesta Município, a área remanescente de
terras em Mesquita, 5º distrito desta Município, medindo 1.753 88m²
terras irregulares, conforme para a sua área, a qual anterior-
mente se integrava aquela dada a aludida entidade, através da Res.
nº 1207, de 6 de agosto de 1962, publicada no Correio da Manhã
de 27/7/62.

Art. 2º - Destinam-se a presente doação possíveis maior
área a construção que está sendo feita a efeito e que se des-
ta, inclusive, a instalação de uma escola primária, como determi-
na o art. 2º da mencionada Resolução 1.207.

Art. 3º - Para o efeito do artigo precedente, a entidade
interessada deverá assinar termo de compromisso em que se obrigue ao
cumprimento das exigências que lhe forem formuladas.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 25 de agosto de 1962

ARQUIVO DE PLANTAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.746

"Autoriza a abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR na im
portância de Cr\$.325.000.000 (TREZENTOS E VINTE
E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRE
SENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE /
RESOLUÇÃO: LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE /

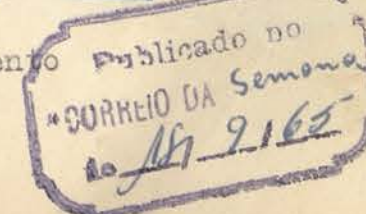
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
suplementar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<u>DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS</u>		
59.4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	Cr\$.17.400.000
94.4.1.1.3	Prosseguimento e conclusão de obras	85.000.000
99.4.1.1.3	Prosseguimento e conclusão de obras	216.754.850
<u>GOVERNO DO MUNICÍPIO</u>		
03.3.1.4.0	Encargos Diversos	5.845.150
T O T A L		325.000.000

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de setembro 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RR.

RESOLUÇÃO Nº 1.747

"Autoriza a abertura de crédito suplementar na lei
Orçamentária de 1965, de R\$ 325.000.000 (trezentos e vinte
e cinco milhões de cruzeiros)." e

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro I (Cargos em Comissão), da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, um Cargo de Oficial / de Gabinete, Padrão CC-1.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de setembro 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

Publicada na J. Oficial
de 23/9/65

RR.

RESOLUÇÃO Nº 1.747

"Cria, no Quadro I (Cargos em Comissão), da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, um cargo de Oficial de Gabinete, Padrão CC-1".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro I (Cargos em Comissão), da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, um Cargo de Oficial / de Gabinete, Padrão CC-1.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de setembro 1965.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

Publicada na J. Oficial
de 23/9/65

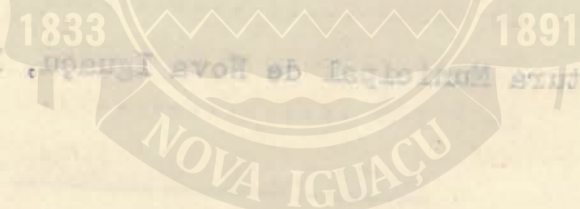
RR.

RESOLUÇÃO Nº 1.748

"Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ESPECIAL na importância de Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas com o calçamento dos seguintes logradouros: - RUA BARÃO DE TINGUÁ, no trecho compreendido entre as ruas LOPES TROVÃO e SEBASTIÃO LACERDA; rua TOPÁZIO; rua RITA GONÇALVES, no trecho compreendido entre LOPES TROVÃO e SEBASTIÃO LACERDA; e rua BÔA VISTA.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ESPECIAL na importância de Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas com o calçamento dos seguintes logradouros: - RUA BARÃO DE TINGUÁ, no trecho compreendido entre as ruas LOPES TROVÃO e SEBASTIÃO LACERDA; rua TOPÁZIO; rua RITA GONÇALVES, no trecho compreendido entre LOPES TROVÃO e SEBASTIÃO LACERDA; e rua BÔA VISTA.



João Luiz do Nascimento
Prefeito

Publicado em 23/9/65



RESOLUÇÃO Nº 1.748

"Abre Crédito Especial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ESPECIAL na importância de Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas com o calçamento dos seguintes logradouros: - RUA BARÃO DE TINGUÁ, no trecho compreendido entre as ruas LOPES TROVÃO e SEBASTIÃO LACERDA; rua TOPÁZIO; rua RITA GONÇALVES, no trecho compreendido entre LOPES TROVÃO e SEBASTIÃO LACERDA; e rua BÔA VISTA.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de setembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1749

"Atre Grãto Especial e de outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E SUA MESA PROMULGA, NA CONFORMIDADE DA LEI, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica doada ao SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE NOVA IGUAÇU, SÃO JOÃO DE MERITI E NILÓPOLIS, entidade sediada nesta cidade, uma área de terra situada neste Município, com frente para a rua Luis de Lima, medindo 360m2/ (trezentos e sessenta metros quadrados), sendo 12,00ms, de frente e de fundos, por 30,00ms de ambos os lados.

Art. 2º - A área de terra objeto da doação destinar-se-á, exclusivamente à construção da sede do aludido Sindicato, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da efetivação da doação.

Art. 3º - Para efeito do disposto do artigo anterior, o SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE NOVA IGUAÇU, SÃO JOÃO DE MERITI E NILÓPOLIS, assinará o termo de doação/ em que se obrigue ao cumprimento das exigências nesta formuladas.

Art. 4º - No caso de inexecução, por parte do mencionado SINDICATO, da obrigação de construir a sua sede, no prazo previsto, reverterá o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de indenização por quaisquer benfeitorias introduzidas na referida área de terra.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução nº 1276, de 5 de fevereiro de 1963.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 28 de setembro de 1965

(GERALDO MIQUELOTTI)

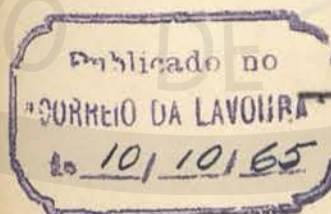
Presidente

(ADECARO AGUIAR)

1º Secretário

(OCTÁVIO DA SILVEIRA ANDRADE)

2º Secretário





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.750

"Concede perpetuidade de sepultura".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura das irmãs ANA MARIA RODRIGUES EDUVIRGES e ARIETE RODRIGUES/EDUVIRGES, a primeira falecida em 20/12/63 e a segunda em 28/12/63, contando com 15 e 13 anos respectivamente, filhas de JÚLIO RODRIGUES EDUVIRGES e AUGUSTA FARIAS RODRIGUES, domiciliados a rua Três nº 248 - Parque São Jorge, Engenheiro Pedreira, no cemitério local.

Art. 2º - A perpetuidade se dará por falta de recursos da referida família e pelo curto lapso de tempo do ocorrido.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Luiz do Nascimento

Prefeito

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de setembro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.751

"Concede isenção do imposto predial, à sede do
Milionários de Santa Eugênia Football Clube".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE
PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUIN
TE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido isenção do pagamento do
imposto predial, à sede do Milionários de Santa Eugênia Football
Club, neste Município, reconhecido de utilidade pública através
da Resolução nº 1427 de 1963.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor /
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de setembro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.750

"Concede perpetuidade de sepultura".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE
PRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUIN
TE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade de sepultura
às famílias ANA MARIA RODRIGUES EDUVIGES e ANILTE RODRIGUES
EDUVIGES, a primeira falecida em 20/12/63 e a segunda em 28/12
/63, contando com 12 e 13 anos respectivamente, filhas de JÚLIO
RODRIGUES EDUVIGES e AUGUSTA FARIAS RODRIGUES, domiciliadas a
Rua Três nº 248 - Favela São Jorge, Engenheiro Pedreira, no ce
mitério local.

Art. 2º - A perpetuidade se dará por falta de re
cursos da referida família e pelo curto lapso de tempo de ocor
rido.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor /
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de setembro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.751

"Concede isenção do imposto predial, à sede do
"Millionários de Santa Eugênia Football Clube".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRE-
SENTANTES LEGAIS, DECRETA, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida isenção do pagamento do
imposto predial, à sede do Millionários de Santa Eugênia Football
Clube, neste Município, reconhecido de utilidade pública através
da Resolução nº 1427 de 1963.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de setembro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.752

"Doa área ao Governo do Estado".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRE-
SENTANTES LEGAIS, DECRETA, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal auto-
rizado a DOAR u'a área, da municipalidade, c/3.300 metros quadra-
dos, situada a Estrada de Madureira, no Jardim Alvorada, 1º dis-
trito, com 70mts. p/rua D'Artagnan Rodrigues; 30mts. p/rua Val-
ter e 40mts. p/rua Diva Melo, ao Governo Estadual para constru-
ção de uma Escola.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor
a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de setembro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

da Semana
23-10-65

RESOLUÇÃO Nº 1.753

"Das áreas no Governo do Estado".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar a área, de municipalidade, c/3.300 metros quadrados, situada a Estação de Matheus, no Jardim Alvorada, 1º dist. do município, com 10mts. p/rua D. Antunes Rodrigues; 30mts. p/rua Valter e 40mts. p/rua D. Viveiros, ao Governo Estadual para construção de uma escola.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de setembro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.753

"Concede perpetuidade à sepultura do Sr. ARY SOARES DE SOUZA E MELLO, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido, no cemitério de Nova Iguaçu, perpetuidade à sepultura onde se encontram inumados os restos mortais do Sr. ARY SOARES DE SOUZA E MELLO, ex-servidor da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A concessão a que se refere o art 1º, isenta a aludida sepultura, do pagamento de quaisquer emolumentos Municipais, ficando ainda assegurada à família do saudoso / extinto.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de setembro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.754

"Concede perpetuidade à sepultura do Sr. ANY
BOARES DE SOUZA E MELO, e dá outras provi-
dências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE /
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido, no cemitério de Nova Iguaçu, perpetuidade à sepultura onde se encontram inumadas as restos mortais do Sr. ANY BOARES DE SOUZA E MELO, ex-reservador da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A concessão a que se refere o art. 1º, tem como finalidade a guarda dos restos mortais, ficando ainda assegurada a família do falecido o uso do túmulo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de setembro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.754

"Cria o Departamento de Turismo e Divulgação do Município de Nova Iguaçu e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE /
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o Departamento de Turismo e Divulgação do Município de Nova Iguaçu, com a finalidade precípua de torná-lo conhecido por todos os rincões, incrementando, / assim, o Turismo.

Art. 2º - Ficará, o aludido Departamento, subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Logo após a instalação do Departamento, cuidará o mesmo de criar os recursos inerentes aos seus objetivos e propósitos, para a sua manutenção e expansão.

Art. 4º - Seu planejamento será feito por três // membros, os quais serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, recaindo estas escolhas, preferencialmente, em homens de Empresa do Município de Nova Iguaçu.

Art. 5º - O Prefeito Municipal deverá colocar à // disposição do referido Departamento, todas as disponibilidades possíveis ao bom e fiel desempenho de missão para o qual está sendo instituído.

Art. 6º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$. Cr\$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) para atender às despesas / de instalação do aludido Departamento de Turismo e Divulgação do / Município de Nova Iguaçu.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de setembro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.755

"Isenta do pagamento de impostos e taxas Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de reais), para ser usado no pagamento da primeira prestação da dívida municipal de R\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de reais), para o ano de 1965.

Art. 1º - Fica isento de pagamento de todos os impostos e taxas Municipais a "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE SHANGRI-LA" situada em BELFORD RÓXO, 4º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de setembro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.754

"Cria o Departamento de Turismo e Divulgação do Município de Nova Iguaçu e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o Departamento de Turismo e Divulgação do Município de Nova Iguaçu, com a finalidade precípua de torná-lo conhecido por todos os rios, incrementando, assim, o Turismo.

Art. 2º - Fica nomeado o aludido Departamento, subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Logo após a instalação do Departamento, o titular o mesmo de criar os recursos inerentes aos seus objetivos e propósitos, para a sua manutenção e expansão.

Art. 4º - Seu planejamento será feito por três membros, os quais serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, tendo em vista estas escolhas, preferencialmente, em nome de pessoas do Município de Nova Iguaçu.

Art. 5º - O Prefeito Municipal deverá colocar à disposição do referido Departamento, todas as disponibilidades possíveis ao bem e fiel desempenho de missão para o qual este se constituiu.

Art. 6º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de reais) para atender às despesas de instalação do aludido Departamento de Turismo e Divulgação do Município de Nova Iguaçu.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de setembro 1965

RESOLUÇÃO Nº 1.756

"Isenta de pagamento de impostos e taxas Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica isento de pagamento de todos os impostos e taxas Municipais a "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE SHANGHAI-LA" situada em BELFORD ROXO, 4º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de setembro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.756

"Abre o Crédito Especial na importância de Cr\$... Cr\$25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr\$25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face ao pagamento da primeira (1ª) prestação à Companhia Fluminense de Empreendimentos, dívida decorrente dos termos da Resolução nº 1245, de 13 de novembro de 1962, reduzida à importância total de Cr\$50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), daquela correspondente à avaliação procedida através do processo nº 8.735/65, conforme acordo firmado entre a Municipalidade e os representantes da aludida Companhia Fluminense de Empreendimentos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de setembro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

*Publicada no Correio da
Semana 1/10/65*



RESOLUÇÃO Nº 1.757

"Altera a redação dos artigos 257 e 258 da Resolução nº 805/59 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os Artigos 257 e 258 da Resolução nº 805, de 3 de dezembro de 1959 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), passam a ter a seguinte redação:-

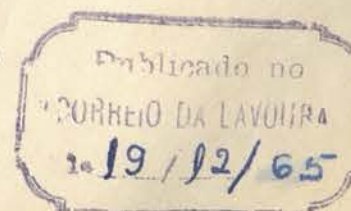
"Art. 257 - O prazo de aluguel de sepultura, rasa ou com carneiro, será de quatro (4) anos para adultos e de três (3) anos para infantes, e o prazo de aluguel de ossário de dez (10) anos".

"Art. 258 - Uma vez esgotado o prazo de aluguel das sepulturas com carneiro, poderá o mesmo ser reformado por mais quatro (4) anos, findos os quais deverá ser feita a perpetuidade ou a exumação; o prazo de aluguel de ossário poderá ser reformado indefinidamente".

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.756

"Abre o crédito Especial na importância de Cr\$ 25.000.000 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros) e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Especial na importância de Cr\$ 25.000.000 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para fazer face ao pagamento da primeira (1ª) prestação da Companhia Fina de Empreendimentos, divida decorrente das taxas da Resolução nº 1245, de 13 de novembro de 1963, renúncia à importância de Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), daquela Resolução, e avaliação procedida através do processo nº 8.752/65, conforme acordo firmado entre a Municipalidade e os representantes da citada Companhia Fina de Empreendimentos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de setembro 1965

João Luiz do Nascimento

Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS

RESOLUÇÃO Nº 1.757

"Altera a redação dos artigos 227 e 228 da Resolução
nº 805/55 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESO

UÇÃO:

Art. 1º - Os artigos 227 e 228 da Resolução nº 805, de
1º de dezembro de 1955 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), passam a

ter a seguinte redação:-

"Art. 227 - O prazo de alíquota de repatriamento, taxa ou
" com carimbo, será de quatro (4) anos para aduantes
" e de três (3) anos para terceiros, e o prazo de alí
" que o imposto de dez (10) anos."

"Art. 228 - Uma vez esgotado o prazo de alíquota das
" repatriamentos com carimbo, poderá o mesmo ser reformu
" do por mais quatro (4) anos, findos os quais deverá
" ser feita a transferência ou a extinção; o prazo de
" alíquota de imposto poderá ser reformado indefinida-
" mente."

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

19/12/65
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



RESOLUÇÃO Nº 1.758

"Desapropria área de terra e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapro
priar, por utilidade pública, por conta e a favor do Município de /
Nova Iguaçu, o lote de terra nº 17, medindo 360m2, com frente para
a Praça D. Jaime, do Bairro Meu Cantinho, em Itaipú, 3º distrito /
dêste Município.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º, des
tina-se a posterior doação ao Governo do Estado, para ampliação do
terreno onde será edificado um prédio destinado ao funcionamento de
um Grupo Escolar.

Art. 3º - Fica aberto o necessário Crédito Especial para
ocorrer às despesas decorrentes da aludida desapropriação.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.759

"Desapropriação de áreas de terra e de outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, por utilidade pública, por conta e a favor do Município de Nova Iguaçu, o lote de terra nº 17, medindo 360ms, com frente para a Praça D. Jaime, do Bairro Men Cantanhão, em Itaipu, 3º distrito deste Município.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º, destina-se a posterior doação ao Governo do Estado, para ampliação do terreno onde será edificada um prédio destinado ao funcionamento de um Grupo Escolar.

Art. 3º - Fica aberto o necessário crédito especial para correr as despesas decorrentes da aludida desapropriação.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.759

"Dôa área de terra à Associação Atlética Alagoana e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica doada à Associação Atlética Alagoana, entidade esportiva situada em Mesquita, 5º distrito deste Município, uma área de terra patrimônio municipal, medindo 20ms de frente pela Av. Nicéia, igual largura nos fundos, por 30ms, da frente aos fundos, num total de 600,00ms², desmembrados da área doada à Prefeitura Municipal através do loteamento de Horácio Lemos & Cia. Ltda.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo precedente, destina-se à construção da sede social da referida entidade, que por sua vez terá o prazo de dois anos para a construção da aludida obra.

§ Único - No caso do não atendimento do que estabelece o artigo 2º, voltará o imóvel a integrar o patrimônio municipal, que ficará desobrigado de indenização por quaisquer benfeitorias introduzidas no terreno.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de

1.965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

Arquivo da Secretaria
23-10-65

RESOLUÇÃO Nº 1.759

"Das áreas de terra e Associação Atlética Alagados e das outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica doada à Associação Atlética Alagados, entidade esportiva situada em "Lagoa", 5º distrito deste Município, uma área de terra pertencente ao Município, medindo 20m de frente pela Av. Nívea, igual largura nos fundos, por 30m, de frente aos fundos, num total de 600,00m², desmembrada da área doada à Prefeitura Municipal através do loteamento de Horácio Lemos & Cia. Ltda.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo precedente, desde que se a constrição da sede social de referida entidade, que por sua vez terá o prazo de dois anos para a constrição da alçada obra.

§ Único - No caso do não atendimento do que estabelece o artigo 2º, voltar-se-á a integrar o patrimônio municipal, que foi parte desmembrada de indenização por qualquer benfeitoria introduzida nas no terreno.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.760

"Reconhece de utilidade pública o MARAJARA FUTEBOL CLUBE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica doada ao MARAJARA FUTEBOL CLUBE, entidade esportiva situada à Avenida Brasil, s/nº, em Marajara, 5º distrito deste Município, três áreas de terra, de propriedade municipal, com as seguintes medidas:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Marajara Futebol Clube, com sede à rua Ignês, nº 160, no Bairro da Prata, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no
CORREIO DA LAGOA
1º 7/11/65

RESOLUÇÃO Nº 1.760

"Reconhece de utilidade pública o MARAJARA FUTEBOL CLUBE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Marajara Futebol Clube, com sede à rua Iguazu, nº 160, no bairro da Prata, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.761

"Dôa ao POTYGUAR FUTEBOL CLUBE áreas de terra do patrimônio municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam doadas ao POTYGUAR FUTEBOL CLUBE, entidade esportiva situada à Avenida Brasil, s/nº, em Mesquita, 5º distrito / deste Município, três áreas de terra, do Patrimônio municipal, com as seguintes características e confrontações:- área com 7.508m², com frente para a Avenida Brasil, por onde mede 87,00ms., confrontando, do lado direito, por onde mede 67,00ms, com terreno particular e pelo lado esquerdo, com duas áreas da Municipalidade, por onde mede 68 metros; área medindo 615m², fazendo frente para a Avenida Brasil, por onde mede 12 metros; área medindo 492m², fazendo frente para a rua Minas Gerais, por onde mede 13 metros. Tanto uma como outra, confinam, à direita, com a primeira área descrita, do patrimônio municipal e do lado esquerdo, com terreno particular, somando as três áreas o total de 8.615m².

Art. 2º - As doações das áreas supra mencionadas, destinam-se à construção, na primeira, da quadra de esportes da entidade beneficiada, e nas duas últimas, sua sede social, a qual se destina, por igual, ao funcionamento de uma escola.

Art. 3º - A entidade beneficiada terá o prazo de três anos para a conclusão das obras discriminadas no artigo precedente, findos os quais se não forem levadas a efeito, voltarão os imóveis a integrar o patrimônio municipal, que ficará desobrigado de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas no terreno.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965.

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.762

"Considera justificadas, para todos os efeitos, faltas de funcionários ocorridas antes da vigência do Estatuto dos Servidores Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam consideradas justificadas, para todos os / efeitos, as faltas dos funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, até 5(cinco), no máximo, ocorridas antes da vigência da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS DA / PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

*Arquivado em
14/10/65*

RESOLUÇÃO Nº 1.762

"Considera justificadas, para todos os efeitos, faltas de funcionários ocorridas antes da vigência do Estatuto dos Servidores Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam consideradas justificadas, para todos os / efeitos, as faltas dos funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, até 5(cinco), no máximo, ocorridas antes da vigência da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS DA / PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.762

"Das do POTYUAR FUTEBOL CLUB áreas de terra do país
município municipal e de outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam consideradas as POTYUAR FUTEBOL CLUB, entidade
esportiva situada à Avenida Brasil, nº 1, em Mesquita, 2º distrito
do Município, área de terra do patrimônio municipal, com as
seguintes características e confrontações: - área com 7.500m², com
frente para a Avenida Brasil, por onde mede 67,00m., confrontando do
lado direito, por onde mede 67,00m., com terreno particular e pelo lado
do esquerdo, com área da Municipalidade, por onde mede 68 metros;
frente para a Avenida Brasil, fazendo frente para a Avenida Brasil, por onde me-
de 12 metros; área medindo 432m², fazendo frente para a rua Minas Ge-
rais, por onde mede 17 metros. Tanto uma como outra, continua, à di-
reita, com a primeira área descrita, do patrimônio municipal e do lado
do esquerdo, com terreno particular, somando as três áreas o total de
8.612m².

Art. 2º - As áreas das áreas supra mencionadas, destinadas
à construção, na primeira, de quadras de esportes de entidades bene-
ficientes, e nas duas últimas, para sede social, a qual se destina, por
igual, ao funcionamento de uma escola.

Art. 3º - A entidade beneficiada terá o prazo de três anos
para a conclusão das obras discriminadas no artigo precedente, findas
as quais se não forem levadas a efeito, voltarão os imóveis a inte-
rar o patrimônio municipal, que ficará desobrigado de indenizações
por qualquer benfeitoria introduzida no terreno.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965.

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.762

"Considera justificadas, para todos os efeitos, faltas de
funcionários ocorridas antes da vigência do Estatuto dos
Servidores Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam consideradas justificadas, para todos os /
efeitos, as faltas dos funcionários da Prefeitura Municipal de Nova
Iguaçu, até 5(cinco), no máximo, ocorridas antes da vigência da Reso-
lução nº 642, de 26 de agosto de 1958(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS DA /
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

Atribuído de
14/10/65

RESOLUÇÃO Nº 1.763

"Considera justificados, para todos os efeitos, fatos de
funcionários ocorridos antes da vigência do Estatuto dos
Servidores Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLU-
ÇÃO:

Art. 1º - Fica considerada justificados, para todos os
efeitos, os fatos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Nova
Iguaçu, até 2 (dois), no máximo, ocorridos antes da vigência do Reso-
lução nº 642, de 22 de agosto de 1958 (Estatuto dos Funcionários da
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.763

"ISENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLU-
ÇÃO:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a "TENDA
ESPÍRITA UNIDOS NA FÉ", localizada à rua Sete de Setembro nº 596/598, Vila Carmary.

Art. 1º - Fica isenta do Imposto de Transmissão Inter-
-Vivos, a propriedade da "TENDA ESPÍRITA UNIDOS NA FÉ", locali-
zada à rua Sete de Setembro nº 596/598, Vila Carmary.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

Scribana,
4-10-65

RR.

RESOLUÇÃO Nº 1.764

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o "AUSTIN F.C.", com sede à rua 15 de novembro, nº 2, em Austin, 1º distrito / deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.764

"Considera de utilidade pública".

"Reconhece de utilidade pública o Centro Espírita São Donga".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o "AUSTIN F.C.", com sede à rua 15 de novembro, nº 2, em Austin, 1º distrito / deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

ARQUIVO

DE PLANTAS

Arquivo da Semana
23-10-65

RESOLUÇÃO Nº 1.765

"Considera de utilidade pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o "AUSTIN"
M.C., com sede à rua 15 de novembro, nº 2, em Austin, 1º distrito
do Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.765

"Reconhece de utilidade pública o Centro Espírita São Bene-
dito".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Centro
Espírita São Benedito, situado à rua Santa Eugênia, quadra 1, lote
40, BAIRRO SANTA EUGÊNIA, Nova Iguaçu.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

b. Semana,

11-12-65

RESOLUÇÃO Nº 1.766

"Reconhecimento de utilidade pública o Centro Espírita São Benedito".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Centro Espírita São Benedito, situado à rua Santa Inês, quadra I, lote 40, BAIRRO SANTA ROBERTA, Nova Iguaçu.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1833 1891

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.766

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar uma área de terra ao CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE ALLAN KARDEC".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Centro Espírita Luz e Caridade Allan Kardec, uma área de terra situada no loteamento "GRANJA ALZIRA", em Queimados, medindo 18,00 metros de frente para a Rua Aveiro, 60,00 metros do lado direito,..... 76,00 metros do lado esquerdo, confrontando-se de ambos os lados com terrenos de referido loteamento, com 60,00 metros de fundos, onde se confronta com terrenos de JOAQUIM GONÇALVES.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção de uma escola que funcionará gratuitamente, podendo a parte restante da área de terra ser utilizada como bem lhe aprover, mas, sem que dela, ou das construções nela feitas sejam auferidos / quaisquer lucros.

Art. 3º - Se dentro do prazo de cinco(5) anos não for feita a construção de que fala o artigo 2º, a referida área de terra reverterá para o patrimônio da municipalidade, sem que a mesma se veja na obrigação de indenizar quaisquer benfeitorias por acaso ali existente.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.767

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar uma área de terra
ao CENTRO ESPÍRITA LUIZ E CARIDADE ALLAN KARDOS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar
ao Centro Espírita Luiz e Caridade Allan Kardos, uma área de terra al-
-çada no loteamento "GRANJA ALIANA", em Quatembas, medindo 18,00 me-
-tros de frente para a Rua Aveliro, 50,00 metros de lado direito,
16,00 metros de lado esquerdo, compreendendo-se de ambas as laterais com
terrenos de referido loteamento, com 50,00 metros de frente, onde se
encontra com terrenos de JOAQUIM GONÇALVES.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-
-se à construção de uma escola que fundamente gratitadamente, podendo
a parte restante da área de terra ser utilizada como bem livre e proveito,
mas, sem que dela, ou das construções nela feitas sejam auferidos
qualquer lucros.

Art. 3º - Se dentro do prazo de cinco (5) anos não for feita
a construção de que trata o artigo 2º, a referida área de terra rever-
-te para o patrimônio da municipalidade, sem que a mesma se veja na
obrigação de indenizar qualquer benfeitoria por acaso ali existente.
Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.767

"Autoriza calçamento da Avenida Nicéia e dá outras provi-
-dências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proce-
der o calçamento da Rua PAULO MACHADO, localizada em Edson
Passos, 5º distrito deste Município.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder
o calçamento da Avenida Nicéia, em Edson Passos, 5º distrito deste
Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior cor-
rerão por conta da verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.768

"Autoriza calçamento da Avenida Nicéia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento da Avenida Nicéia, em Edson Passos, 5º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão por conta da Verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.768

"Autoriza calçamento da rua PAULO MACEDO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento da rua PAULO MACEDO, localizada em Edson Passos, 5º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da Verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.769

"Autoriza o calçamento da rua PAULO MAGDO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pro-
ceder o calçamento da rua PAULO MAGDO, localizada em Nason
Passos, 2º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior
correrão por conta da Verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1833

1891

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1769

"Doa área de terra à MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU e dá
outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma /
área de terra à MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU, em Japerí, 6º dis-
trito deste Município, fora do perímetro urbano, medindo 20 metros
para a Praça Pequena, igual largura na linha dos fundos e 60 metros
da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado esquer-
do e dos fundos com terrenos da Prefeitura e no lado direito com /
terrenos de propriedade do Sr. José de Assis Ferreira.

Art. 2º - A área de terra objeto dessa doação se destina a
construção da Igreja de São Jorge, dentro do prazo de 3(três)anos,
a contar da data da doação.

Art. 3º - No caso de não ser construída dentro do prazo pre-
visto no artigo anterior, a área de terra voltará ao patrimônio mu-
nicipal.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.770

"Das áreas de terra à MIRA DIOGENIANA DE NOVA IGUAÇU e de outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de terra à MIRA DIOGENIANA DE NOVA IGUAÇU, em Jabari, 64 dias - trito deste Município, fora do perímetro urbano, medindo 20 metros para a Praça Pedreira, 12 metros para a linha dos fundos e 60 metros de frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado esquerdo e dos fundos com terrenos da Prefeitura e no lado direito com terrenos de propriedade do Sr. José de Assis Ferreira.

Art. 2º - A área de terra objeto desta decisão se destina a construção de lar de São Jorge, dentro do prazo de 3 (três) anos, a contar da data da decisão.

Art. 3º - No caso de não ser construída dentro do prazo previsto no artigo anterior, a área de terra voltará ao patrimônio municipal.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.770

"Concede perpetuidade à sepultura".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura onde / se encontram inumados os restos mortais do cidadão Miguel Garcez.

Art. 2º - A concessão a que se refere o artigo precedente, isenta do pagamento de quaisquer emolumentos municipais que recaiam sobre a sepultura.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.771

"Concede perpetuidade à sepultura".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLU
ÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura onde se
encontram inumadas as restos mortais do cidadão Miguel del
Art. 2º - A concessão a que se refere o artigo precedente
te, ficando o pagamento de quaisquer emolumentos municipais que
rescalam sobre a sepultura.
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1833

1891

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.771

"Autoriza o Prefeito a doar área de terra ao Estado do
Rio de Janeiro, para construção de um GRUPO ESCOLAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLU
ÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para a execução das obras de adaptação e melhoria do edifício do Grupo Escolar de Nova Iguaçu.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar ao Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra com 1.800m², situada no Largo do Rancho Novo, nesta cidade, 1º distrito, com frentes para as ruas Guarany, Vasco da Gama e Ocidental, pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 2º - A área de terra a ser doada, se destina à construção de um Grupo Escolar pelo Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

24.12.65

RESOLUÇÃO Nº 1.772

"Autoriza o Prefeito a doar áreas de terra ao Estado do Rio de Janeiro, para construção de um GRUPO ESCOLAR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito de Município autorizado a doar ao Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra com 1.800m², situada no Largo do Rancho Novo, nesta cidade, 1º distrito, pertencente para as ruas Guarany, Vasco da Gama e Ocidental, pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 2º - A área de terra a ser doada, se destina à construção de um Grupo Escolar pelo Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.772

"Abre o Crédito Especial para obras urgentes no FORUM ITABAIANA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de Cr\$3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), para atender a despesas com obras de adaptação e melhoria, no edifício do "FORUM ITABAIANA", desta Comarca, a serem realizadas pela Prefeitura, a pedido do Exm^o. Sr. Dr. Juiz de Direito e Diretor do referido fórum.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965.

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.773

"Abre o Crédito Especial para obras urgentes no FÓRUM
"ANAIANA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial na importância
de Cr\$3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), para atender a
obras com obras de adaptação e melhoria, no edifício do "FÓRUM
"ANAIANA", de acordo com o projeto apresentado pela Prefeitura,
pedido de R\$2. Dr. Luiz de Nascimento e Diretor do referido FÓRUM.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro
de 1965.

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.773

"Muda denominação de logradouro e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Domingos Rocha o atual
logradouro que tem a denominação de Caminho do Manhoso, no Bairro
da Prata, no 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data /
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro
de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

Correio da Semana
16-10-65
não foi publicado



RESOLUÇÃO Nº 1.774

"Dôa ao Governo Estadual os lotes de terra de n.ºs. 18 e 19, situados à Avenida Guaranís e Praça D. Jaime, do Bairro Meu Cantinho, em Heliópolis, neste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1.º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$40.000.000, (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para ocorrer as despesas de obras de pavimentação.

Art. 1.º - Ficam doados ao Governo Estadual, os lotes de terra de n.ºs. 18 e 19, situados, respectivamente, à Avenida Guaranís e Praça D. Jaime, do Bairro Meu Cantinho, em Heliópolis, neste Município.

Art. 2.º - A doação de que trata o artigo precedente destina-se à construção de um Grupo Escolar.

Art. 3.º - A obra em questão deverá estar concluída dentro do prazo de dois (2) anos, findos os quais, se não fôr levada a efeito, voltará o imóvel a integrar o patrimônio da Municipalidade.

Art. 4.º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Luiz do Nascimento

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.775

"Dê ao Governo Estadual os lotes de terra de n.ºs. 18 e 19, situados à Avenida Guarani e Praça D. Jaime, do Bairro Men Cantinho, em Helicóptia, neste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$40.000.000, (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para ocorrer às despesas de obras de pavimentação e urbanização no Bairro Califórnia, 1º distrito // deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.775

"Abre Crédito Especial de Cr\$40.000.000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$40.000.000, (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para ocorrer às despesas de obras de pavimentação e urbanização no Bairro Califórnia, 1º distrito // deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

b. Luana,
16-10-65

Petificada em
4-02-65

RESOLUÇÃO Nº 1.776

"Abrir Crédito Especial de Cr\$40.000.000 (Quarenta Milhões de Cruzados)." DE GONCALVES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$40.000.000, (Quarenta Milhões de Cruzados), para ocorrer às despesas de obras de pavimentação e iluminação no Bairro Califórnia, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento

Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.776

"Isenta do imposto de transmissão inter-vivos a IGREJA BATISTA DE ANDRADE ARAUJO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica isenta do imposto de transmissão inter-vivos, a IGREJA BATISTA DE ANDRADE ARAUJO, situada no lote nº 53, quadra 2, no Parque do Engenho Pequeno, Andrade Araujo, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de outubro de 1965

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

A Tribuna
30-10-65

RESOLUÇÃO Nº 1.777

"Isenta de imposto de transmissão inter-vivos a Igreja
BAPTISTA DE ANDRADE ARANJO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLU
ÇÃO:

Art. 1º - Fica isenta de imposto de transmissão inter-vi
vos, a IGREJA BAPTISTA DE ANDRADE ARANJO, situada no lote nº 53,
quarta 2, no Parque do Magalhães Pedreira, Andrade Aranjó, 1º dis-
trito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.777

"Concede isenção do imposto predial aos imóveis locados
à Municipalidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLU
ÇÃO.

Art. 1º - Todos os imóveis locados à Municipalidade, go
zarão a isenção do pagamento do imposto predial.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo precedente,
deverá ser consignada nos respectivos contratos celebrados en
tre locador e locatária, fazendo-se para aqueles já efetuados,
nos termos aditivos, consignando-se o direito à isenção que se
concede através desta Resolução.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, de Nova Iguaçu, 12 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

À Tribuna
20-10-65

RESOLUÇÃO Nº 1.778

"Concede isenção do imposto predial aos imóveis locados
à Municipalidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLU
ÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proce
der iluminação pública no imóvel locado à Municipalidade, em
Art. 2º - A concessão de que trata o artigo precedente,
deverá ser concedida nos respectivos contratos celebrados em
tre locador e locatário, ficando-se para aquelas de execução,
nos termos acima, considerando-se o alíquota a isenção que se
concede através desta Resolução.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.778

"Autoriza o Prefeito Municipal a proceder iluminação
pública na rua Augusto dos Anjos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLU
ÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proce
der iluminação pública na rua AUGUSTO DOS ANJOS, em BelfordRô
xo, 4º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolu -
ção correrão por conta da verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na da -
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de
1.965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.779

"Autoriza o Prefeito Municipal a proceder à iluminação pública na rua Augusto dos Anjos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder à iluminação pública na rua Augusto dos Anjos, em Baía da Ilha, 4º distrito deste Município.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução serão cobertas por conta de verba própria.
- Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1833

1891

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965

1.965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.779

"Muda denominação de logradouro no 1º distrito".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Art. 1º - Passa a denominar-se rua JOÃO BATISTA RODRIGUES, a atual rua Triunfo, situada no Bairro Califórnia, 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.
- Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - FERRO

João Luiz do Nascimento
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS

RESOLUÇÃO Nº 1.780

"Nada de denominação de logradouro no 1º distrito".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLU
ÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua JOÃO BATISTA RODRIGUES, a atual Rua Trindade, situada no Bairro Colônia, 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.780

"Dá nova denominação a atual rua ARY SCHIAVO, em Morro Agudo, 1º distrito deste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLU
ÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua MINISTRO LAFAIETE DE ANDRADA, a atual Rua Ary Schiavo, situada em Morro Agudo, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento

Prefeito

Arquivo de Plantas
23-10-65

RESOLUÇÃO Nº 1.780

"Da nova denominação e atual rua ARY SOCHIAVO, em NORTO AGUADO, 1º distrito deste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º -

Passa a denominar-se Rua MINISTRO LAFRANCO DE ANDRADE, e atual Rua ARY SOCHIAVO, situada em NORTO AGUADO, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965

1833 1891

NOVA IGUAÇU
João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.781

"Dispõe sobre o reenquadramento do inativo BENTO DIAS NOVAES, em cumprimento do art. 188 do Estatuto dos Funcionários".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Para efeito de fixação dos proventos de aposentadoria, na conformidade do disposto no Art. 188 da Resolução nº 642, de 26 de agosto de 1958, fica o Prefeito autorizando a reajustar os proventos do servidor aposentado desta Prefeitura, BENTO DIAS NOVAES, no padrão "D", observado, inclusive, para efeito de cálculo da gratificação adicional, o tempo de serviço público prestado pelo referido servidor.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

: OÅQULGE

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito

"Autoriza calçamento e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento da "Rua TEREZINHA PINTO, no 1º distrito dêste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução /
correrão por conta da Verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.783

"Autoriza o Prefeito Municipal a instalar rede de alta e baixa tensão".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar rede de alta e baixa tensão, bem como, iluminação pública, no jardim Alvorada, no 1º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o artigo anterior, correrão por conta da verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.783

"Autoriza o Prefeito Municipal a instalar rede de alta e baixa tensão".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar rede de alta e baixa tensão, bem como, iluminação pública, no jardim Alvorada, no 1º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o artigo anterior, correrão por conta da verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.784

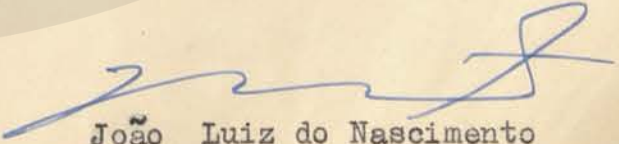
"Transfere bens de uso comum para a classe de bens domi-
niais do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam transferidas, da classe de bens de uso co-
mum para a de bens dominiais do Município, na conformidade do dis-
posto no artigo 67 do Código Civil, duas áreas de terra desmembra-
das de cinco outras, que, para o efeito de loteamento, conforme /
processo nº 6.498, de 30 de agosto de 1950, foram reunidas num só
todo, situadas na zona suburbana do 2º distrito deste Município, em
Queimados, medindo, a primeira, 147 metros voltados para os lotes-
números 1, 2, 3, 4, e 5, da quadra 9; com os lotes 15 a 20, da quadra 11,
envolvendo as embocaduras das ruas Vila Bela, Cananéia e Sumatra;...
213 metros voltados para os lotes 20 a 28, da quadra 14; 88 metros
voltados para os lotes 25 a 29, da quadra 12, e 84 metros voltados
para os lotes 11 a 16, da quadra 19, inclusive a embocadura das /
ruas Lorena e Guaira, com a superfície de 11.348 metros quadrados;
a segunda, 50 metros de largura ao longo da rua Queluz, igual lar-
gura na linha dos fundos, confrontando com terras de JAIR ALVARES /
PIRES, ou sucessores, 30 metros de extensão por ambos os lados, con-
frontando, à direita, com o lote 14, da quadra 26, e, à esquerda, /
com o lote 24, da quadra 16, com a superfície de 1.500 metros qua-
drados, perfazendo as duas áreas aqui descritas o total de 12.848 me-
tros quadrados, conforme escritura lavrada nas notas do Tabelião do
Cartório do 3º Ofício desta Comarca, em 23 de fevereiro do ano de /
1951, no Livro 22-C, fls. 96.v.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965


João Luiz do Nascimento
Prefeito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.785

"Transfere bens de uso comum para a classe de bens domi
niais do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica transferida, da classe de bens de uso co
mum para a de bens dominiais do Município, na conformidade do dis
posto no art. 67 do Código Civil, uma área de terra com 440,00m²,
de superfície, medindo 18,40 metros de frente para a rua da Ban
deira, 26,00 metros de fundos para a rua Itatiaia, 34,60 metros pe
lo lado direito, onde confronta com terreno da Prefeitura Municipi
pal de Nova Iguaçu, 10,50 metros na curva de concordância, formada
pelas ruas da Bandeira e Itatiaia, situada em Queimados, 2º distri
to deste Município, área essa a ser desmembrada de área de maior /
porção, reservada para uso comum, conforme planta aprovada pela Pre
feitura Municipal de Nova Iguaçu, processo nº 8.560/48, e constan
do do plano de loteamento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

Tribuna
21-10-65

RESOLUÇÃO Nº 1.785

"Transferência de bens de uma classe de bens domi-
niais do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica transferida, da classe de bens de uso co-
mum para a de bens dominiais do Município, na conformidade do dis-
posto no art. 67 do Código Civil, uma área de terra com 440,00m²,
de superfície, medindo 18,40 metros de frente para a rua da Ben-
deira, 36,00 metros de fundos para a rua Irtatila, 34,60 metros pa-
ra o lado direito, onde encontra-se o terreno da Prefeitura Municipal -
Pai de Nova Iguaçu, 10,50 metros na curva da concavidade, formada
pelas ruas da Benedita e Irtatila, situada em Guaimarões, 2º distri-
to deste Município, área essa a ser desmembrada de área de maior
porção, reservada para uso comum, conforme planta aprovada pela Pre-
feitura Municipal de Nova Iguaçu, processo nº 8.560/48, e constan-
te do plano de loteamento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.786

"Dão área de terra ao MUCAJÁ E.C. e dá outras providên-
cias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao
MUCAJÁ ESPORTE CLUBE, situado em Engenheiro Pedreira, 6º distrito,
deste Município, a área de terra medindo 7.350m²; assim distribui-
do: - 103,00 metros pela rua Ibiracé; 48,00m. pela rua Maracajá; /
118,40m. para a rua Macaé e 50,90m. para a Av. Tambaú.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º destina-se à
construção da praça de esportes do mencionado Clube, a qual, senão
for levada a efeito, no prazo de três anos, voltará o imóvel a in-
tegrar o patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de
quaisquer indenizações por benfeitorias introduzidas no terreno.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

A Tribuna
21-10-65

RESOLUÇÃO Nº 1.787

"Das áreas de terra do Município de Nova Iguaçu e de outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar parte da área de terra pertencente ao patrimônio municipal, situada em Queimados, 2º distrito deste Município, medindo 10,30ms. de frente para a Estrada Carlos Sampaio, 10ms. nos fundos, onde confronta com a rua Parnaíba, por 32ms. de extensão pelo lado direito onde confronta com o remanescente da área da qual é desmembrada, de propriedade da Municipalidade, por 38,23ms. de extensão pelo lado direito, onde confronta com o lote 11, de propriedade de Luiz Dias Firmo ou sucessores, com a área de 351,10ms², conforme planta aprovada pelo processo nº 14.110/58, por outra área, de propriedade de Luiz Dias Firmo, situada entre o cemitério público de Queimados e a rua Kalapalos, em forma triangular, medindo 8ms. de frente para a Estrada Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, 111ms. pelo lado direito, onde confronta com o cemitério referido, 110,20ms. pelo lado esquerdo, confrontando com a rua Kalapalos, e zero metros nos fundos, com a área de 366,30m², situada em Queimados, 2º distrito deste Município.

Art. 2º - A área pertencente a Luiz Dias Firmo, que passará, em face desta permuta, a pertencer à Municipalidade, se destina à ampliação do Cemitério Público de Queimados.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.787

"Autoriza a permuta de área de terra pertencente ao patrimônio municipal:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar parte da área de terra pertencente ao patrimônio municipal, situada em Queimados, 2º distrito deste Município, medindo 10,30ms. de frente para a Estrada Carlos Sampaio, 10ms. nos fundos, onde confronta com a rua Parnaíba, por 32ms. de extensão pelo lado direito onde confronta com o remanescente da área da qual é desmembrada, de propriedade da Municipalidade, por 38,23ms. de extensão pelo lado direito, onde confronta com o lote 11, de propriedade de Luiz Dias Firmo ou sucessores, com a área de 351,10ms², conforme planta aprovada pelo processo nº 14.110/58, por outra área, de propriedade de Luiz Dias Firmo, situada entre o cemitério público de Queimados e a rua Kalapalos, em forma triangular, medindo 8ms. de frente para a Estrada Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, 111ms. pelo lado direito, onde confronta com o cemitério referido, 110,20ms. pelo lado esquerdo, confrontando com a rua Kalapalos, e zero metros nos fundos, com a área de 366,30m², situada em Queimados, 2º distrito deste Município.

Art. 2º - A área pertencente a Luiz Dias Firmo, que passará, em face desta permuta, a pertencer à Municipalidade, se destina à ampliação do Cemitério Público de Queimados.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento

Prefeito

Reneio da Silveira

17-7-66

RESOLUÇÃO Nº 1.787

"Autoriza a permuta de áreas de terra pertencente ao patrimônio municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar parte de áreas de terra pertencente ao patrimônio municipal, situadas em Quatembos, 2º distrito deste Município, medindo 10,30ms. de frente para a Estrada Geral, 10ms. nos fundos, onde confronta com a rua Paranaíba, por área de extensão pelo lado direito onde confronta com o remanescente de área de fazenda de propriedade da Municipalidade, por 38,15ms. de extensão pelo lado direito, onde confronta com a lote 11, de propriedade de Luiz Dias Primo, onde confronta com a área de 251,10ms. conforme planta aprovada pelo processo nº 12.110/58, por outra área, de propriedade de Luiz Dias Primo, situada entre o cemitério público de Quatembos e a rua Kalapalos, em forma triangular, medindo 3ms. de frente para a Estrada Vereador Antônio Henrique de Oliveira, 11ms. pelo lado direito, onde confronta com o cemitério referido, 110,20ms. pelo lado esquerdo, confrontando com a rua Kalapalos, e zero metro nos fundos, com a área de 300,30ms. situada em Quatembos, 2º distrito deste Município.

Art. 2º - A área pertencente a Luiz Dias Primo, que passa em face desta permuta, a pertencer à Municipalidade, se destinando a ampliação do Cemitério Público de Quatembos.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento

Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.788

"Autoriza compra de material esportivo para a Liga Iguaçuana de Desportos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a comprar material esportivo para a Liga Iguaçuana de Desportos- Modalidade de Volibol.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

Correio da Manhã
28/11/65

RESOLUÇÃO Nº 1.789

"Autoriza calçamento e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar
o calçamento da Praça Dr. MANOEL DUARTE, em Mesquita, 5º distrito -
dêste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo precedente /
correrão por conta da verba própria, do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.790

"Autoriza calçamento e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o calçamento da Rua Saldanha, no 1º distrito deste Município.
- Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo precedente correrão por conta da Verba própria, do orçamento vigente.
- Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.790

"Autoriza calçamento e dá outras providências".

"Autoriza o calçamento da Rua Saldanha, no 1º distrito deste Município, considerada de utilidade pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Art. 1º - Fica isento do pagamento dos impostos territoriais, prediais e industriais, o calçamento da Rua Saldanha, no 1º distrito deste Município.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da Verba própria.
- Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.965

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.791

"Autoriza o pagamento e de outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a processar o pagamento de suas despesas, no 1º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução serão por conta da Verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.791

"Isenta de imposto o Vale do Ipê Country Club, sociedade civil, sediada neste Município, considerado de utilidade pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica isento do pagamento dos impostos territorial, predial e de transmissão Inter-Vivos, os imóveis de propriedade do "VALE DO IPÊ COUNTRY CLUB", enquanto servir aos fins a que se destina.

§ Único - Obriga-se a beneficiária, face à sua finalidade (promover atividades recreativas, sociais e culturais), a manter na sua sede, ou em local determinado, uma escola primária gratuita para atendimento dos filhos ou dependentes dos associados e moradores da localidade onde se situa a escola.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.792

"Fazenda de Imposto e Vale do Iguaçu Country Club, sociedade
anônima, sediada neste Município, considerada de utilidade
pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, para te-
dos os fins previstos em Lei, o Flamengo de Carmary Esporte Clube,
com sede provisória a Estrada C, 1153, Vila Carmary, 1º distrito /
dêste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.792

"Considera de Utilidade Pública o Flamengo de Carmary
Esporte Clube".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, para te-
dos os fins previstos em Lei, o Flamengo de Carmary Esporte Clube,
com sede provisória a Estrada C, 1153, Vila Carmary, 1º distrito /
dêste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

4. 11. 65



RESOLUÇÃO Nº 1.793

"Comissão de Utilidade Pública e Fomento de Camarã
Baptista Cláudio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proce
der o calçamento das ruas Barão de Tingüá, Rita Gonçalves e Comen
dador Francisco Baroni, no 1º distrito.
Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior //
correrão por conta da verba própria.
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.793

"Autoriza o Prefeito Municipal a proceder o calçamento
de três ruas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proce
der o calçamento das ruas Barão de Tingüá, Rita Gonçalves e Comen
dador Francisco Baroni, no 1º distrito.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior //
correrão por conta da verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.794

"Autoriza o Prefeito Municipal a proceder ao pagamento de três notas e de outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao pagamento das notas de R\$ 100,00, R\$ 100,00 e R\$ 100,00, emitidas pelo Banco de Nova Iguaçu, em favor do Município de Nova Iguaçu, no 1º distrito.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas por conta de verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de outubro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.794

"Cria um cargo de Fiscal de Obras, padrão I, no Quadro III, para cumprimento de decisão judicial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro III, um cargo de Fiscal / de Obras, padrão I.

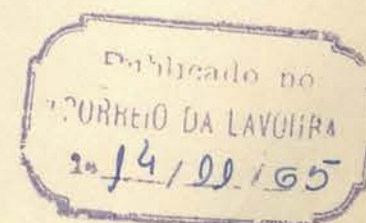
Art. 2º - O cargo a que se refere o artigo 1º desta Resolução, destinar-se-á ao cumprimento de decisão judicial, conforme expediente constante do processo administrativo nº 16.578/65, e deverá ser ocupado por BERNARDINO JOSÉ SOARES DE SOUZA E MELLO.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de novembro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.795

"Cria um cargo de Fiscal de Obras, Padrão I, no Quadro III, para cumprimento de decisão judicial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro III, um cargo de Fiscal de Obras, Padrão I.

Art. 2º - O cargo a que se refere o artigo 1º desta Resolução, destina-se ao cumprimento de decisão judicial, conforme expediente constante do processo administrativo nº 16.528/65, e deverá ser ocupado por BERNARDINO JOSÉ SOARES DE SOUZA e NETO.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de novembro de 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.795

"Reconhece de utilidade pública o Posto Médico Dentário "MONSENHOR SOLANO DANTAS DE MENEZES", situado em Heliópolis, 1º distrito deste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o POSTO MÉDICO DENTÁRIO "MONSENHOR SOLANO DANTAS DE MENEZES", situado em Heliópolis, 4º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de novembro 1965

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

João Luiz do Nascimento
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS

RESOLUÇÃO Nº 1.795

"Reconhece de utilidade pública o Posto Médico Dentário
"MONTEIRO SOARES DANTAS DE MENEZES", situado em Helio-
polis, 1º distrito deste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLU-
ÇÃO.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o POSTO
MÉDICO DENTÁRIO "MONTEIRO SOARES DANTAS DE MENEZES", situado -
em Helioópolis, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de novembro 1965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.796

"Reconhece de utilidade pública a Igreja Evangélica
"Assembléia de Deus".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para to-
dos os fins previstos em lei, a Igreja Evangélica Assembléia de
Deus, com sede nesta cidade, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº
1.216.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de novembro de
1.965

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

João Luiz do Nascimento
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS

RESOLUÇÃO Nº 1.797

"Reconheço de utilidade pública a Igreja Evangélica
Assimilada de Deus".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública, para to-
das as fins previstas em lei, a Igreja Evangélica Assimilada de
Deus, com sede nesta cidade, à Rua Manoel Mariano Peixoto nº
1.216.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de novembro de

1.965

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.797

" Autoriza calçamento e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLU-
ÇÃO.

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pro-
ceder o calçamento do trecho da Estrada Mineira, entre as ruas Je-
sus Castor e Mary Elza, e das Ruas Torres Gonçalves e Ribalta.

Artº. 2º - As despesas decorrentes do artigo anteri-
or correrão por conta da verba própria.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de novembro
de 1965.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.798

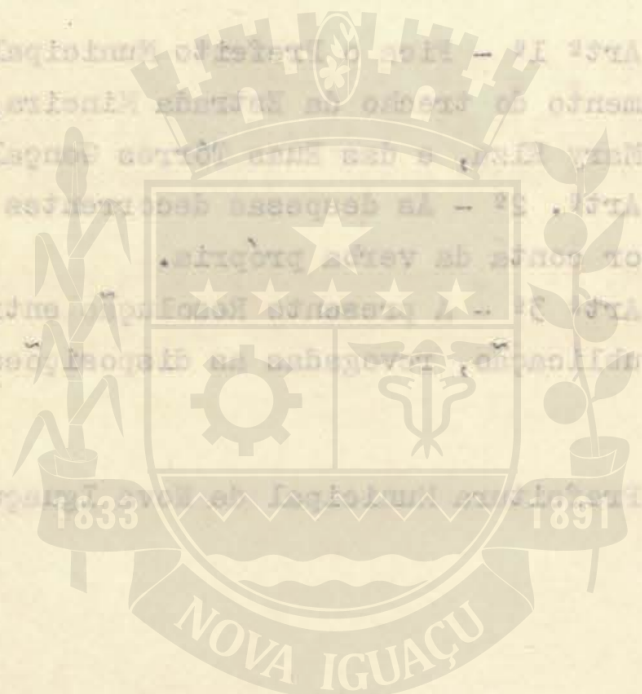
"Autoriza o pagamento e as outras providências."

FORMA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica concedido isenção do imposto de transmissão e inter-vivos à SEARA ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS, com sede própria à rua Cel. Alberto de Melo, lote 1, em Areia Branca, 4º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de novembro de 1965.



João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.798

"Concede isenção do imposto de transmissão e inter-vivos a Seára Espírita Francisco de Assis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica concedido isenção do imposto de transmissão e inter-vivos à SEARA ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS, com sede própria à rua Cel. Alberto de Melo, lote 1, em Areia Branca, 4º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de novembro de 1965.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS

b. Suana,
23.11.66



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1 799

"Concede perpetuidade à sepultura do ex-servidor da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, MANOEL LEMOS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder a perpetuidade à sepultura do extinto MANOEL LEMOS, que prestou durante muitos anos, serviços à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A concessão a que se refere o artigo anterior, é referente à isenção de pagamento de quaisquer emolumentos municipais, ficando assegurado à família do extinto as disposições de que trata o artigo 1º, constantes do Código Tributário vigente.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de novembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

Art. 1º desta, foi retificado, pela Resolução nº 1.852.

RESOLUÇÃO Nº 1.799

"Concede perpétuidade à sepultura do ex-servidor da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, MARCOS JAMES."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artº 1º - Fica concedida, no cemitério desta cidade, perpétuidade à sepultura do extinto MARCOS JAMES, que prestou durante muitos anos, serviços à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A concessão a que se refere o artigo anterior, é referente à isenção de pagamento de quaisquer emolumentos municipais, ficando assegurado à família do extinto as disposições de que trata o artigo 1º, constantes do Código Tributário vigente.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de novembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.800

"Autoriza calçamento e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento da rua Uruguai, ligando as ruas Dr. Otávio Tarquino com Dr. Barros Júnior, no 1º distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de novembro de 1965.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.801

"Autoriza o pagamento e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artº 1º - Fica concedida isenção do pagamento do imposto predial, das salas, em número de três (3), situadas à rua Maria Oliveira Vechi, em Mesquita, 5º distrito deste Município de propriedade de Nascimento Maçana, locadas à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, e onde funciona a Agência Arrecadadora do aludido distrito.

Artº 2º - A isenção concedida perdurará até a data em que as mesmas forem objeto da locação da Prefeitura Municipal.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do 1º semestre do exercício em curso, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de novembro de 1965.



João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.801

"Concede isenção de imposto predial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artº 1º - Fica concedida isenção do pagamento do imposto predial, das salas, em número de três (3), situadas à rua Maria Oliveira Vechi, em Mesquita, 5º distrito deste Município de propriedade de Nascimento Maçana, locadas à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, e onde funciona a Agência Arrecadadora do aludido distrito.

Artº 2º - A isenção concedida perdurará até a data em que as mesmas forem objeto da locação da Prefeitura Municipal.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do 1º semestre do exercício em curso, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de novembro de 1965.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS

RESOLUÇÃO Nº 1802

"Concede licença de trabalho de caráter provisório e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prosseguir o calçamento da rua Conceição, em Japeri, 6º distrito deste Município.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior / correrão por conta da verba própria do Orçamento em vigor.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de novembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1802

"Autoriza o prosseguimento do calçamento da rua Conceição em Japeri, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prosseguir o calçamento da rua Conceição, em Japeri, 6º distrito deste Município.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior / correrão por conta da verba própria do Orçamento em vigor.

Artº 3º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de novembro de 1965.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS

RESOLUÇÃO Nº 1.803

"Autoriza o reconhecimento do equipamento de Jiu-Jitsu, em Japão, e de outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artº 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Academia Iguaçu de Jiu-Jitsu, situada à Rodoviária Getúlio Moura, sala 5, 1º distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de novembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

1833 1891
NOVA IGUAÇU

ARQUIVO DE PLANTAS



RESOLUÇÃO Nº 1.803

"Reconhece de utilidade pública a Academia Iguaçu de Jiu-Jitsu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artº 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Academia Iguaçu de Jiu-Jitsu, situada à Rodoviária Getúlio Moura, sala 5, 1º distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de novembro de 1965.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de novembro de 1965.
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.803

"Reconhece de Utilidade Pública a Academia Iguaçu de
Artes e Ofícios".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artº 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Academia Iguaçu de Artes e Ofícios, situada no bairro de São João, 1º distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de 1965. 1891

1833

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.804

"Reconhece de Utilidade Pública o Centro de Irradiação Mental - A.O.R."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artº 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Centro de Irradiação Mental - A.O.R., filiado ao Círculo Esotérico da Comunhão do Pensamento, situado à rua Júpter, 163, em / Mesquita, 5º distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de novembro de 1965.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS

RESOLUÇÃO Nº 1.805

"Dá nova denominação à Avenida Guarany, em Heliópolis, neste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - A Avenida Guarany, situada em Heliópolis, 4º distrito deste Município, passa a denominar-se "Av. Monsenhor Solano Dantas de Menezes".

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de novembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.805

"Dá nova denominação à Avenida Guarany, em Heliópolis, neste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - A Avenida Guarany, situada em Heliópolis, 4º distrito deste Município, passa a denominar-se "Av. Monsenhor Solano Dantas de Menezes".

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1965.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1806

"De nova denominação a Avenida Guarany, em Helio-
poli, nesta Municipalidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUIN-
TE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Munici-
pal a instalar na Rua Bernardino de Melo (em continuação até a /
Praça Pôrto Alegre), rede de alta e baixa tensão, bem como ilumi-
nação pública.



RESOLUÇÃO Nº 1806

"Autoriza o Prefeito Municipal a instalar
rede de alta e baixa tensão".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUIN-
TE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Munici-
pal a instalar na Rua Bernardino de Melo (em continuação até a /
Praça Pôrto Alegre), rede de alta e baixa tensão, bem como ilumi-
nação pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a pre-
sente Resolução correrão por conta da Verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de /
novembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1807

"Autoriza o Prefeito Municipal a instalar
uma casa de alta e baixa tensão".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública a Cabana de Omulú, sociedade espírita umbandista, situada à rua Pícapau, nº 37, Jardim Iguaçu, Bairro da Posse, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1807

"Reconhece de Utilidade Pública a Cabana de Omulú
e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

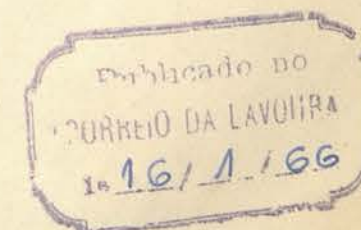
Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública a Cabana de Omulú, sociedade espírita umbandista, situada à rua Pícapau, nº 37, Jardim Iguaçu, Bairro da Posse, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1965.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito



BA.

RESOLUÇÃO Nº 1808

"Reconhece de Utilidade Pública a Sociedade Amigos de Cabuçu e adjacências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública a Sociedade Amigos de Cabuçu e adjacências, situada à rua 11, Cabuçu, nº 37, Jardim Iguaçu, bairro da Póvoa, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1808

"Reconhece de Utilidade Pública a Sociedade Amigos de Cabuçu e adjacências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública a SOCIEDADE AMIGOS DE CABUÇU E ADJACÊNCIAS, sociedade civil, com personalidade jurídica própria, com sede e domicílio em Cabuçu, neste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

b. Luauva
5.2.66

RESOLUÇÃO Nº 1.809

"Reconhece de Utilidade Pública a Sociedade Amigos do Bairro Bôa Esperança".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Sociedade Amigos do Bairro Bôa Esperança, com sede em Rua Pau Brasil, nº 9, quadra 9, neste Município, já reconhecida de Utilidade Pública, pela Resolução nº 1.733, de 22 de setembro de 1965 (publicada no Correio da Semana).

Art. 2º - Na área a ser doada e que se refere o artigo 1º, deverá ser construída uma escola, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, não podendo ser cobrada mensalidade.

& Único - O não cumprimento do art. 2º, fará com que o imóvel reverta à Municipalidade.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

BA,



RESOLUÇÃO Nº 1.809

"Dôa área de terra para construção de uma escola".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

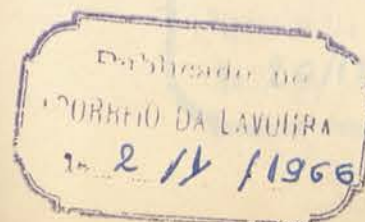
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de terra com 800 metros quadrados, com / frente para a rua Irerê; fundos para a rua Angico; lado direito para a rua Pau Brasil, para a "Associação Amigos do Bairro Jardim Bôa Esperança", com sede à Avenida Antônio Cunha, lote 9, quadra 9, neste Município, já reconhecida de Utilidade Pública, pela Resolução nº 1.733, de 22 de setembro de 1965 (publicada no Correio da Semana).

Art. 2º - Na área a ser doada e que se refere o artigo 1º, deverá ser construída uma escola, no prazo máximo / de 5 (cinco) anos, não podendo ser cobrada mensalidade.

& Único - O não cumprimento do art. 2º, fará com que o imóvel reverta à Municipalidade.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1965.



RESOLUÇÃO Nº 1.809

"Dada a ser de certo para construção de uma es-
cola".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUIN
TE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Lote Municipal situado
na doação de terra com 500 metros quadrados, com
frente para a rua Ligth, fundos para a rua Xingú, lado direito
para a rua Francisco de Sá e Armando Barcel, e lado esquerdo
para a rua Ligth, com área de 1.500 metros quadrados, lote
nº 2, na zona urbana, de propriedade de José L. de
Almeida, para ser loteado e vendido em 5 (cinco) lotes,
pela Resolução nº 1.797, de 22 de setembro de 1965 (publicada
no Correio da Manhã).

Art. 2º - Na zona urbana, lote nº 2, com área de 1.500 metros quadrados, com
frente para a rua Ligth, fundos para a rua Xingú, lado direito
para a rua Francisco de Sá e Armando Barcel, e lado esquerdo
para a rua Ligth, com área de 1.500 metros quadrados, lote
nº 2, na zona urbana, de propriedade de José L. de Almeida,
para ser loteado e vendido em 5 (cinco) lotes, pela Resolução nº 1.797,
de 22 de setembro de 1965 (publicada no Correio da Manhã).

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de no-
vembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS



RESOLUÇÃO Nº 1.810

"Muda denominação de logradouros situados em
Lote Quinze, 4º distrito deste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUIN
TE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Passam a denominar-se ruas DR. WAN-
TUIL CORRÊA DA CUNHA, MANOEL FRANCISCO DE SÁ e ARMANDO BARCEL,
as atuais ruas da Ligth, Guajurá e Xingú, respectivamente, si-
tuados em Lote Quinze, 4º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de no-
vembro de 1965.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

João Luiz do Nascimento
Prefeito

Publicado no
JORNAL DA MANHÃ
em 26/12/65

RESOLUÇÃO Nº 1.811

"Torna obrigatória a arborização das ruas dos loteamentos aprovados e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Ficam obrigadas todas as firmas que operam no ramo de loteamento de áreas de terra, para venda de frações em forma de terrenos para construção de moradias, a providenciarem a arborização das ruas do loteamento, praças e jardins, logo após a instalação dos meio-fios, num prazo nunca superior a 90 (noventa) dias, contados do último dia do assentamento dos mesmos, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 2º - Só se aplica o disposto no artigo 1º deste, aos loteamentos superiores a 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados) de áreas àqueles que tenham à venda, na data da publicação desta, 1/3 (um terço) da área total loteada sem promitentes compradores.

Art. 3º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RESOLUÇÃO Nº 1.811

"Torna obrigatória a arborização das ruas dos loteamentos aprovados e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Ficam obrigadas todas as firmas que operam no ramo de loteamento de áreas de terra, para venda de frações em forma de terrenos para construção de moradias, a providenciarem a arborização das ruas do loteamento, praças e jardins, logo após a instalação dos meio-fios, num prazo nunca superior a 90 (noventa) dias, contados do último dia do assentamento dos mesmos, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 2º - Só se aplica o disposto no artigo 1º deste, aos loteamentos superiores a 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados) de áreas àqueles que tenham à venda, na data da publicação desta, 1/3 (um terço) da área total loteada sem promitentes compradores.

Art. 3º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1965.

João Luiz do Nascimento

Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1.812

"Autoriza calçamento da Rua Presidente Sodré e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento da Rua Presidente Sodré, no 1º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1965.

João Luiz do Nascimento

Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.812

"Autoriza calçamento da Rua Presidente Sodré e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento da Rua Presidente Sodré, no 1º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1965.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS

RESOLUÇÃO Nº 1813

"Autoriza instalação de rede de baixa tensão e dá
outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE-
PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
proceder a instalação de rede de baixa tensão à Rua Luis Sobral,
no 1º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução /
dos serviços supra mencionados correrão por conta da verba pró-
pria do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de no-
vembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1813

"Autoriza instalação de rede de baixa tensão e dá
outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE-
PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
proceder a instalação de rede de baixa tensão à Rua Luis Sobral,
no 1º distrito deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução /
dos serviços supra mencionados correrão por conta da verba pró-
pria do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de no-
vembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1814

"Permite cobrança de impostos e licença de construção e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Não será exigida a quitação de imposto predial, de prédio dos Institutos de Previdência, prometidos / de venda à Associação dos mesmos, quando o promitente comprador licenciar a construção de acréscimo do prédio ou a construção de outro prédio no mesmo terreno, desde que o débito não esteja ajuzado.

Art. 2º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1814

"Permite cobrança de impostos e licença de construção e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Não será exigida a quitação de imposto predial, de prédio dos Institutos de Previdência, prometidos / de venda à Associação dos mesmos, quando o promitente comprador licenciar a construção de acréscimo do prédio ou a construção de outro prédio no mesmo terreno, desde que o débito não esteja ajuzado.

Art. 2º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 1965.


João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1815

"Autoriza construção de abrigo para bicicletas
e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE-
PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a construir um abrigo para bicicletas no passeio da Rua Marechal
Floriano Peixoto, junto à estação da Central do Brasil.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a estabe-
lecer taxa a ser cobrada aos ciclistas que do abrigo se utiliza-
rem.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novem-
bro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1815

"Autoriza construção de abrigo para bicicletas
e dá outras providências".

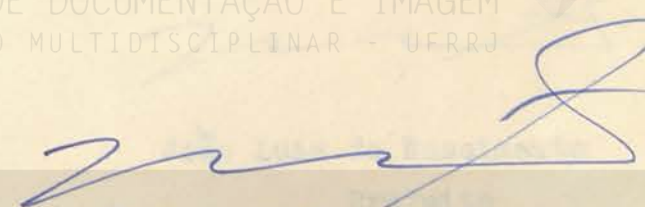
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE-
PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a construir um abrigo para bicicletas no passeio da Rua Marechal
Floriano Peixoto, junto à estação da Central do Brasil.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a estabe-
lecer taxa a ser cobrada aos ciclistas que do abrigo se utiliza-
rem.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de novem-
bro de 1965.



João Luiz do Nascimento
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 1816

"Autoriza o Prefeito a criar Comissão e dá ou -
tras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE
PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a criar Comissão, para, num prazo de cento e oitenta (180) dias,
apresentar estudos para um ante-projeto de código de postura mu-
nicipal.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de no-
vembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1816

"Autoriza o Prefeito a criar Comissão e dá ou -
tras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE
PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a criar Comissão, para, num prazo de cento e oitenta (180) dias,
apresentar estudos para um ante-projeto de código de postura mu-
nicipal.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de no-
vembro de 1965.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

João Luiz do Nascimento
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS

RESOLUÇÃO Nº 1817

"Autoriza o Prefeito a criar Comissão e de cu-
"para providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SE-
GUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua PRESIDENTE
KENNEDY a atual Rua Juriti, situada em Comendador Soares, 1º
distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de no-
vembro de 1965.



João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1817

"Muda denominação da rua Juriti, em Comenda-
dor Soares".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SE-
GUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua PRESIDENTE
KENNEDY a atual Rua Juriti, situada em Comendador Soares, 1º
distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 29 de no-
vembro de 1965.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento

João Luiz do Nascimento
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS





RESOLUÇÃO Nº 1.818

"Abre crédito especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica aberto o CRÉDITO ESPECIAL, na importância de Cr\$ 36 000.000 (trinta e seis milhões de cruzeiros), destinadas a ocorrer o pagamento das despesas:-

- a) - Cr\$ 33.000.000 (trinta e três milhões de cruzeiros) para dotar de energia elétrica diversos locais graduados deste Município;
- b) - Cr\$ 3 000.000 (três milhões de cruzeiros) para a execução de obras novas no Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1 de dezembro / de 1965.

João Luiz de Nascimento
Prefeito.



RESOLUÇÃO Nº 1819

"Prorroga o pagamento, sem multa, do imposto predial e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica prorrogado até o dia 22 (vinte e dois) de dezembro do corrente ano, o pagamento do imposto predial do 2º semestre de 1965, sem o acréscimo de qualquer multa.

Artº 2º - Os favores concedido através do artigo 1º, da Resolução nº 1673/65, cuja vigência expirar-se-ia em 31/12/65, / tendo em vista a Resolução nº 1708, de 27/7/65, prevalecerão até 30 de junho do exercício p.vindouro (1966).

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação (30/11/65), revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de dezembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito.

Correio da Semana
4/12/65



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.820

"Dêa ao Conselho Municipal de Desportos e a Liga Iguaçuana de Desportos uma área de terra e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, ao Conselho Municipal de Desportos e a Liga Iguaçuana de Desportos, uma área de terra, do patrimônio municipal, localizada à rua Paulete Frontin, confrontando pelo lado esquerdo com Antonio Nunes de Almeida e pelos fundos com o lote nº 1º respeitada a área que se encontra u'a caixa d'água, existente, conforme croquis anexo, aprovado pelo Poder Executivo conforme processo nº 1.122/55.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo precedente destina-se à construção das sedes das entidades esportivas mencionadas, obrigando-se estas, ainda, a manter uma Escola de Árbitros e um curso para Diretores e Atletas.

Art. 3º - As obras deverão estar concluídas dentro do prazo de cinco anos, findos os quais, se não forem levadas a efeito, voltará o imóvel a pertencer ao patrimônio municipal, que ficará desobrigado de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas no terreno.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de dezembro de 1965.

João Luiz de Nascimento
Prefeito

Correio da Manhã
5/12/65



RESOLUÇÃO Nº 1.821
"Dão ao Conselho Municipal de Desportos e a Liga
Iguaçuense de Desportos uma área de terra e de
águas providenciadas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, ao Conselho Municipal de Desportos e a Liga Iguaçuense de Desportos, uma área de terra, de águas e de águas providenciadas, localizada na Paróquia Fronteira, compreendendo pelo lado esquerdo com o rio Nhamã de Almeida e pelas fundos com o lote nº 12, respectivamente, de uma área que se encontra na caixa d'água existente, conforme croqui anexo, aprovado pelo Poder Executivo conforme processo nº 1.122/55.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo precedente destinase a construção das edificações esportivas nos terrenos, compreendendo as áreas, ainda, a manter uma escola de futebol e um curso para diretores e árbitros.

Art. 3º - As obras deverão estar concluídas dentro do prazo de cinco anos, a contar da data, se não forem levadas a efeito, voltar o imóvel a pertencer ao patrimônio municipal, que ficará desobrigado de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas no terreno.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de dezembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.821
"Autoriza compra de viatura".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito necessário para compra de um veículo tipo camioneta, marca Willis, destinado ao atendimento dos serviços forenses da Comarca de Nova Iguaçu.

Art. 2º - O referido veículo ficará sob a responsabilidade do Meretíssimo Senhor Juiz Diretor do Fórum Itabiana, Doutor Moacir Marques Morado, bem como a qualquer um de seus sucessores.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de dezembro de 1965.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.822

"Considera de utilidade pública o Centro Pró

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUIN
TE RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o CENTRO PRÓ-MELHORAMENTOS DE CAIOABA, situado no Bair
ro Caioaba.

Art. 2º - A presente Resolução, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-

1833 1891
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

de dezembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.822

"Considera de utilidade pública o Centro Pró
Melhoramentos de Caioaba".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUIN
TE RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o CENTRO PRÓ-MELHORAMENTOS DE CAIOABA, situado no Bair
ro Caioaba.

Art. 2º - A presente Resolução, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de de
zembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS

RESOLUÇÃO Nº 1.823

"Constituição de Comissão de Conciliação e Julgamento de Nova Iguaçu."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica doada à União Federal, uma área de terra situada na esquina formada pela rua 13 de Maio e Travessa Projetada, medindo 13,00ms para a rua 13 de Maio, 7,85m na curva de concordância, 29,40ms pela Travessa Projetada, 27,10 ms, pelo lado esquerdo, onde confronta com terrenos da Rio Light 18,00 metros na linha dos fundos, onde confronta com a Companhia Telefônica, com a área de 525,60 ms; situada dentro do perímetro urbano, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A área descrita no artigo precedente te destinar-se-à a construção da sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Nova Iguaçu (Justiçado Trabalho) e anexos, revertendo a mesma área ao patrimônio municipal, caso não seja iniciada a construção dentro de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura da escritura de doação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.823

"Dão área de terra para a sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Nova Iguaçu."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

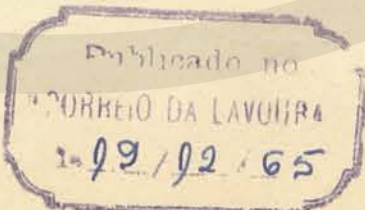
Art. 1º - Fica doada à União Federal, uma área de terra situada na esquina formada pela rua 13 de Maio e Travessa Projetada, medindo 13,00ms para a rua 13 de Maio, 7,85m na curva de concordância, 29,40ms pela Travessa Projetada, 27,10 ms, pelo lado esquerdo, onde confronta com terrenos da Rio Light 18,00 metros na linha dos fundos, onde confronta com a Companhia Telefônica, com a área de 525,60 ms; situada dentro do perímetro urbano, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A área descrita no artigo precedente te destinar-se-à a construção da sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Nova Iguaçu (Justiçado Trabalho) e anexos, revertendo a mesma área ao patrimônio municipal, caso não seja iniciada a construção dentro de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura da escritura de doação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de dezembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito





RESOLUÇÃO Nº 1824

"Fica considerado de Utilidade Pública o Grupo Experimental Renovador Irmã Sheilla (G.E.R.I.S.)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o "Grupo Experimental Renovador Irmã Sheilla (G.E.R.I.S.), com sede nesta cidade, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de dezembro de 1965.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de de

zembro de 1965.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1825
"Concede perpetuidade à sepultura onde ja
zem os restos mortais do cidadão Antônio
Chernicharo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A
GUINTE RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica concedido, no cemitério de
Austin, 1º distrito deste Município, perpetuidade à sepultura Nº
37, da Quadra "G", onde se encontram inhumados os restos mortais
do cidadão Antônio Chernicharo, progenitor do ex-Vereador desta
Câmara Municipal, Gerson Chernicharo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de
dezembro de 1965.



RESOLUÇÃO Nº 1825

"Concede perpetuidade à sepultura onde ja
zem os restos mortais do cidadão Antônio
Chernicharo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A
GUINTE RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica concedido, no cemitério de
Austin, 1º distrito deste Município, perpetuidade à sepultura Nº
37, da Quadra "G", onde se encontram inhumados os restos mortais
do cidadão Antônio Chernicharo, progenitor do ex-Vereador desta
Câmara Municipal, Gerson Chernicharo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de
dezembro de 1965.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

João Luiz do Nascimento
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS



RESOLUÇÃO Nº 1.826
"Concede permissão de uso de terreno para a construção de uma casa de moradia para o Sr. João Luiz do Nascimento".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se rua Ministro Afrânio Antônio da Costa, a rua Projetada, medindo aproximadamente 200 ms. (duzentos metros), situada em loteamento da Fazenda Morro Agudo, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1965.



João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.826
"Da denominação a uma rua Projetada, em Morro Agudo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se rua Ministro Afrânio Antônio da Costa, a rua Projetada, medindo aproximadamente 200 ms. (duzentos metros), situada em loteamento da Fazenda Morro Agudo, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1965.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

João Luiz do Nascimento
Prefeito

ARQUIVO DE PLANTAS

Jo. Sena, 12.3.66



RESOLUÇÃO Nº 1827
"Dôa área de terra ao Governo do Estado e
dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica doada ao Governo do Estado u
ma área de terra do patrimônio municipal, medindo 1 002,50ms. (mil e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), situada à rua Joinville, no bairro do Kaonze, 1º distrito deste Município, destinada à construção de um Grupo Escolar.

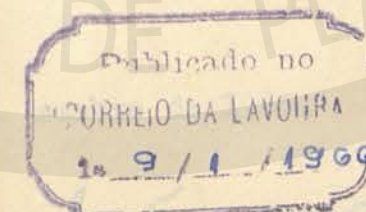
Art. 2º - A obra a que se refere o artigo /
precedente deverá estar concluída dentro do prazo de 3 (três) a
nos, findos os quais se não fôr levada a efeito, voltará o imó-
vel a integrar o patrimônio municipal, que ficará desobrigado de
quaisquer indenizações por benfeitorias introduzidas no terreno.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 1....
1 152/62.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de
dezembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito





RESOLUÇÃO Nº 1.828
"Altera o art. 2º da Resolução nº 1.725/65
e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUIN
TE RESOLUÇÃO :

Art. 1º - a redação do art. 2º, da Resolução
nº 1.725, de 6 de agosto deste ano (1965), publicada no Corre
io da Lavoura de 8 do mesmo mês e ano, passará a ter o seguinte
teor:- "Art 2º - A retificação de que trata o artigo 1º ficará,
condicionada à execução e entrega, por parte da Companhia Materi
ais de Construção ou sua sucessora, e sem qualquer ônus para a /
Municipalidade, das obras de urbanização e embelezamento da área
doada, bem como se obriga ainda a aludida Companhia a doar à Mu
nicipalidade, outra área, de sua propriedade, com a superfície /
de 2.000 m2 (dois mil metros quadrados), com frente para
a Praça a ser construída".

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autoriza
do a doar a aludida área que mede 2.000 m2 ao Governo do Esta
do, para dela ser construído um Grupo Escolar.

Art. 3º - A construção do Grupo Escolar deve
rá ser processada no prazo de 3 (três) anos, a contar da data da
lavratura da respectiva escritura, findos os quais, se não fôr à
mesma levada a efeito, reverterá o imóvel ao patrimônio municí
pal, que ficará desobrigado de quaisquer indenizações por ben
feitorias introduzidas no terreno.

Art. 4º - A presente Resolução, entrará em vi
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de de
zembro de 1965.

Jo. Senna,
26.2.66
Religada
em 12.3.66

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.829

"Abre Crédito Especial de Cr\$ 20.000.000. (vinte milhões de cruzeiros), e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ESPECIAL de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), destinados a ocorrer as despesas com a aquisição de 3 (três) imóveis, localizados às ruas Francisco Sá e Estrada Plínio Casado, em Belford Rôxo, 4º distrito deste Município, para possibilitar a abertura / da Praça Getúlio Vargas até a Estrada Plínio Casado.

Parágrafo Único - Fundidas as metragens desses imóveis, apenas parte será necessária ao fim especificado / no artigo 1º, sobrando uma nesga de terra, que, desde já, fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com terreno pertencente ao espólio de Francisco Gonçalves Gato.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir o necessário Crédito Especial, para, posteriormente a conclusão dos serviços de abertura da Praça Getúlio Vargas até a Estrada Plínio Casado, proceder a ligação desta última à Avenida Presidente Dutra.

Art. 3º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito

Correio da Semana
18/12/65



RESOLUÇÃO Nº 1.830
"Desapropriação de área de terra e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica desapropriado por utilidade pública, mediante composição amigável ou procedimento judicial o lote de terra nº 12, da rua 1ª de janeiro, na Posse, 1º distrito deste Município, pertencente ao loteamento "Nossa Senhora de Fátima", de propriedade de Manoel da Cruz, medindo o aludido lote 525 m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), sendo 15,00m (quinze metros) de frente e de fundos, por 35,00m (trinta e cinco metros) da frente aos fundos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a, oportunamente, abrir o necessário Crédito Especial para o atendimento das despesas de execução da presente Resolução.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, à IGREJA NOSSA SENHORA DE LOURDES, o imóvel ora desapropriado, que se destina à construção da Casa Paroquial.

Art. 4º - Para o cumprimento do artigo precedente, conceder-se-á o prazo de três (3) anos, findos os quais, se não houver sido levada a efeito a obra mencionada, voltará o imóvel a integrar o patrimônio da Municipalidade, / que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas no referido imóvel.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 1.830
"Desapropriação de área de terra e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica desapropriado por utilidade pública, mediante composição amigável ou procedimento judicial o lote de terra nº 12, da rua 1ª de janeiro, na Posse, 1º distrito deste Município, pertencente ao loteamento "Nossa Senhora de Fátima", de propriedade de Manoel da Cruz, medindo o aludido lote 525 m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), sendo 15,00m (quinze metros) de frente e de fundos, por 35,00m (trinta e cinco metros) da frente aos fundos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a, oportunamente, abrir o necessário Crédito Especial para o atendimento das despesas de execução da presente Resolução.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, à IGREJA NOSSA SENHORA DE LOURDES, o imóvel ora desapropriado, que se destina à construção da Casa Paroquial.

Art. 4º - Para o cumprimento do artigo precedente, conceder-se-á o prazo de três (3) anos, findos os quais, se não houver sido levada a efeito a obra mencionada, voltará o imóvel a integrar o patrimônio da Municipalidade, / que ficará desobrigada de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas no referido imóvel.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1965.

João Luiz do Nascimento
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.831

"Autoriza a compra de bomba de sucção e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza do a adquirir uma bomba de sucção.

Art. 2º - A aquisição do material discrimina do no artigo precedente destina-se a doação ao Corpo de Bombeiros de Nova Iguaçu.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1965.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

b. Javouza,

19.12.65

BA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.832

"Dá denominação a Praça existente no alto da Posse, neste Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Passa a denominar-se "Praça Dr. Renato Pedrosa", a Praça existente no alto da Posse, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento do logradouro supra mencionado, autoriza-lo, bem como a dotá-lo de iluminação pública.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1965.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

João Luiz do Nascimento
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 1833

"Estima a Receita e fixa a Despesa da Municipalidade para o Exercício de 1966"

Anexo nº 1

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, D E C R E T A:-

Art. 1º - A RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1966, É PREVISTA EM CR\$ 4 000 000 000 (QUATRO BILHÕES DE CRUZEIROS) E SERÁ ARRECADADA DE ACÓRDO COM A SEGUINTE DISCRIMINAÇÃO:-

CATEGORIA ECONÔMICA	E S P E C I F I C A Ç Ã O D A R E C E I T A	I M P O R T Â N C I A S	
		P A R C I A I S	T O T A L
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.00	Receita Tributária		
1.1.1.00	Impostos		
1.1.1.21	- Impôsto Territorial.....	400 000 000	
1.1.1.22	- Impôsto s/Transmissão de Propriedade Imóvel "Inter-Vivos".....	250 000 000	
1.1.1.23	- Impôsto Predial.....	700 000 000	
1.1.1.24	- Impôsto de Licença.....	280 000 000	
1.1.1.25	- Impôsto s/Indústrias e Profissões.....	800 000 000	
1.1.1.26	- Impôsto s/Diversões Públicas.....	40 000 000	
1.1.1.99	- Outros Impostos.....	1 000 000	
	TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS.....	2 471 000 000	2 471 000 000
1.1.2.00	Taxas		
1.1.2.21	- Taxa de Aferição de Pêso e Medidas.....	4 000 000	
1.1.2.22	- Taxa de Viação.....	38 000 000	
1.1.2.27	- Taxa de Serviços Diversos.....	440 000 000	
1.1.2.99	- Outras Taxas.....	1 000 000	
	TOTAL DA RECEITA DE TAXAS.....	483 000 000	483 000 000
	TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA.....	2 954 000 000	2 954 000 000
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		
1.2.1.00	- Receita Imobiliária.....	4 000 000	
1.2.4.00	- Outras Receitas Patrimoniais.....	1 000 000	
	TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL.....	5 000 000	5 000 000
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.4.1.00	- Cota-Parte do Impôsto de Renda.....	6 000 000	
1.4.2.00	- Cota-Parte do Impôsto de Consumo.....	8 000 000	
1.4.3.00	- Cota-Parte de Impostos Estaduais.....	100 000 000	
1.4.5.00	- Cota-Parte do Impôsto s/Combustíveis e Lubrificantes.....	200 000 000	
1.4.7.00	- Cota-Parte do Impôsto s/Energia Elétrica.....	6 000 000	
	TOTAL DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	320 000 000	320 000 000

- C O N T I N U A -

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Anexo nº 1

ART. 2º - A DESPESA FIXADA DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 1966 É DE
CR\$ 4 000 000 000 (QUATRO BILHÕES DE CRUZEIROS), E SERÁ EFETUADA DE ACÓRDO COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:-

FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO		CATEGORIAS ECONÔMICAS	E S P E C I F I C A Ç Ã O D A D E S P E S A		I M P O R T Â N C I A S		
					P A R C I A I S		TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL							
			Cr\$ 235 500 000				
01		Poder Legislativo					
	3.0.0.0	Despesas Correntes					
	3.1.0.0	- Despesas de Custeio					
	3.1.1.0	Pessoal					
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....			207 000 000		
	3.1.2.0	Material de Consumo.....			2 000 000		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....			1 000 000		
	3.1.4.0	Encargos Diversos.....			5 700 000		
	3.2.0.0	- Transferências Correntes					
	3.2.3.0	Inativo.....			13 200 000		
82	3.2.5.0	Salário-Família.....			4 400 000		
83	3.2.8.0	Contribuições para Previdência Social.....			200 000	233 500 000	
81							
01	4.0.0.0	Despesa de Capital					
	4.1.0.0	- Investimentos					
	4.1.4.0	Material Permanente.....				2 000 000	235 500 000
SOMA DA DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL.....							235 500 000
GOVERNO DO MUNICÍPIO							
			Cr\$ 78 000 000				
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM							
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANTAS							
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANTAS							
03		Poder Executivo					
	3.0.0.0	Despesas Correntes					
	3.1.0.0	- Despesas de Custeio					
	3.1.1.0	Pessoal					
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....			54 000 000		
	3.1.2.0	Material de Consumo.....			1 500 000		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....			500 000		
	3.1.4.0	Encargos Diversos.....			20 000 000	76 000 000	
	4.0.0.0	Despesas de Capital					
	4.1.0.0	- Investimentos					
	4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....			1 000 000		
	4.1.4.0	Material Permanente.....			1 000 000	2 000 000	78 000 000
SOMA DA DESPESA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO.....							78 000 000

- C O N T I N U A -

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

- 2 -

Anexo nº 1

- CONTINUAÇÃO -

1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS		
1.5.1.00	- Multas.....	20 000 000	
1.5.3.00	- Cobrança de Dívida Ativa.....	700 000 000	
1.5.4.00	- Outras Receitas Diversas.....	1 000 000	
	TOTAL DAS RECEITAS DIVERSAS.....	721 000 000	721 000 000
	TOTAL DA RECEITA PREVISTA.....		4 000 000 000
			=====



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ARQUIVO DE PLANTAS

- C O N T I N U A Ç Ã O -

00	Administração			
3.0.0.0	Despesas Correntes			
3.1.0.0	- Despesas de Custeio			
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	49 000 000		
3.1.2.0	Material de Consumo.....	10 000 000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	500 000	59 500 000	
4.0.0.0	Despesas de Capital			
4.1.0.0	- Investimentos			
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	500 000		
4.1.4.0	Material Permanente.....	2 000 000	2 500 000	62 000 000
	SOMA DA DESPESA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO.....			62 000 000

DIVISÃO DE FAZENDA

Cr\$ 539 600 000

09	Serviços Diversos			
3.0.0.0	Despesas Correntes			
3.1.0.0	- Despesas de Custeio			
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	41 600 000		
3.1.2.0	Material de Consumo.....	8 000 000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	5 000 000		
3.1.4.0	Encargos Diversos.....	80 000 000		
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores.....	50 000 000		
3.2.0.0	- Transferências Correntes			
3.2.3.0	Inativos.....	200 000 000		
3.2.4.0	Pensionistas.....	5 000 000		
83	Salário-Família.....	60 000 000		
81	Contribuição para Previdência Social.....	70 000 000	519 600 000	
09	Despesas de Capital			
4.1.0.0	- Investimentos			
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	5 000 000		
4.1.4.0	Material Permanente.....	5 000 000		
4.2.0.0	- Inversões Financeiras			
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis.....	10 000 000	20 000 000	539 600 000
	SOMA DA DESPESA DA DIVISÃO DE FAZENDA.....			539 600 000

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cr\$ 559 100 000

61	Ensino Primário			
3.0.0.0	Despesas Correntes			
3.1.0.0	- Despesas de Custeio			

- C O N T I N U A -

- CONTINUAÇÃO -

	3.1.1.0	Pessoal				
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....	500 000 000			
	3.1.2.0	Material de Consumo.....	6 000 000			
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	500 000			
	3.1.4.0	Encargos Diversos.....	<u>3 000 000</u>	509 500 000		
	4.0.0.0	Despesas de Capital				
	4.1.0.0	- Investimentos				
	4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	10 000 000			
	4.1.4.0	Material Permanente.....	<u>2 000 000</u>	<u>12 000 000</u>	521 500 000	
62		Ensino Médio-Secundário				
	3.0.0.0	Despesas Correntes				
	3.1.0.0	- Despesas de Custeio				
	3.1.1.0	Pessoal				
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....	24 000 000			
	3.1.2.0	Material de Consumo.....	4 000 000			
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	1 000 000			
	3.1.4.0	Encargos Diversos.....	2 000 000			
	3.2.0.0	- Transferências Correntes				
	3.2.2.0	Subvenções Econômicas				
	3.2.2.4	Empresas Privadas.....	<u>5 000 000</u>	36 000 000		
	4.0.0.0	Despesas de Capital				
	4.1.0.0	- Investimentos				
	4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	1 000 000			
	4.1.4.0	Material Permanente.....	<u>600 000</u>	<u>1 600 000</u>	37 600 000	559 100 000
		SOMA DA DESPESA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....				<u>559 100 000</u>
		DIVISÃO DE VIACÃO E OBRAS				
		Cr\$ 2 164 500 000				
00		Administração				
	3.0.0.0	Despesas Correntes				
	3.1.0.0	- Despesas de Custeio				
	3.1.1.0	Pessoal				
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....	45 000 000			
	3.1.2.0	Material de Consumo.....	4 000 000			
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	<u>1 000 000</u>	50 000 000		
	4.0.0.0	Despesas de Capital				
	4.1.0.0	- Investimentos				
	4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	2 000 000			
	4.1.4.0	Material Permanente.....	<u>500 000</u>	<u>2 500 000</u>	52 500 000	
92		Serviço de Água				
	3.0.0.0	Despesas Correntes				
	3.1.0.0	- Despesas de Custeio				

- CONTINUAÇÃO -

3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	63 000 000		
3.1.2.0	Material de Consumo.....	2 000 000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	5 000 000	70 000 000	
4.0.0.0	Despesas de Capital			
4.1.0.0	- Investimentos			
4.1.1.0	Obras Públicas			
4.1.1.1	Estudos e Projetos.....	2 000 000		
4.1.1.2	Início de Obras.....	5 000 000		
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras.....	10 000 000		
4.1.4.0	Material Permanente.....	1 000 000	18 000 000	88 000 000
	Serviço de Limpeza Pública			
3.0.0.0	Despesas Correntes			
3.1.0.0	- Despesas de Custeio			
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	219 000 000		
3.1.2.0	Material de Consumo.....	8 000 000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	10 000 000	237 000 000	
4.0.0.0	Despesas de Capital			
4.1.0.0	- Investimentos			
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	6 000 000		
4.1.4.0	Material Permanente.....	1 000 000	7 000 000	244 000 000
	Serviço de Iluminação Pública			
3.0.0.0	Despesas Correntes			
3.1.0.0	- Despesas de Custeio			
3.1.1.0	Pessoal			
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	18 000 000		
3.1.2.0	Material de Consumo.....	1 000 000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	5 000 000		
3.1.4.0	Encargos Diversos.....	100 000 000	124 000 000	
4.0.0.0	Despesas de Capital			
4.1.0.0	- Investimentos			
4.1.1.0	Obras Públicas			
4.1.1.1	Estudos e Projetos.....	1 000 000		
4.1.1.2	Início de Obras.....	1 020 000		
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras.....	150 000 000		
4.1.4.0	Material Permanente.....	1 000 000	153 020 000	277 020 000

- CONTINUA -

- C O N T I N U A Ç Ã O -

42

Serviços de Estradas de Rodagem

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	23 000 000	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	20 000 000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	10 000 000	53 000 000
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	- Investimentos		
4.1.1.0	Obras Públicas		
4.1.1.1	Estudos e Projetos.....	3 000 000	
4.1.1.2	Início de Obras.....	10 000 000	
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras.....	30 000 000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	20 000 000	
4.1.4.0	Material Permanente.....	5 000 000	68 000 000

99

Serviços de Obras

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	362 000 000	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	180 000 000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	9 000 000	551 000 000
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	- Investimentos		
4.1.1.0	Obras Públicas		
4.1.1.1	Estudos e Projetos.....	5 000 000	
4.1.1.2	Início de Obras.....	50 000 000	
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras.....	450 000 000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	5 000 000	
4.1.4.0	Material Permanente.....	3 000 000	513 000 000

59

Serviços Industriais

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	143 000 000	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	159 480 000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	5 000 000	307 480 000
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	- Investimentos		
4.1.1.0	Obras Públicas		
4.1.1.1	Estudos e Projetos.....	500 000	
4.1.1.2	Início de Obras.....	2 000 000	
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras.....	4 000 000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	3 000 000	

- C O N T I N U A -

- CONTINUAÇÃO -

	4.1.4.0	Material Permanente.....	1 000 000	10 500 000	317 980 000	2 164 500 000
		SOMA DA DESPESA DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS.....				2 164 500 000
		DIVISÃO GERAL DE RENDAS				
		Cr\$ 221 000 000				
09		Serviços Diversos				
	3.0.0.0	Despesas Correntes				
	3.1.0.0	- Despesas de Custeio				
	3.1.1.0	Pessoal				
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....		151 000 000		
	3.1.2.0	Material de Consumo.....		60 000 000		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....		5 000 000	216 000 000	
	4.0.0.0	Despesas de Capital				
	4.1.0.0	- Investimentos				
	4.1.4.0	Material Permanente.....			5 000 000	221 000 000
		SOMA DA DESPESA DA DIVISÃO GERAL DE RENDAS.....				221 000 000
		PROCURADORIA MUNICIPAL				
		Cr\$ 31 600 000				
		Serviços Diversos				
	3.0.0.0	Despesas Correntes				
	3.1.0.0	- Despesas de Custeio				
	3.1.1.0	Pessoal				
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....		30 000 000		
	3.1.2.0	Material de Consumo.....		200 000		
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....		100 000	30 300 000	
	4.0.0.0	Despesas de Capital				
	4.1.0.0	- Investimentos				
	4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....		1 000 000		
	4.1.4.0	Material Permanente.....		300 000	1 300 000	31 600 000
		SOMA DA DESPESA DA PROCURADORIA MUNICIPAL.....				31 600 000
		FOMENTO				
		Cr\$ 13 200 000				
29		Fomento				
	3.0.0.0	Despesas Correntes				
	3.1.0.0	- Despesas de Custeio				
	3.1.1.0	Pessoal				
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....			12 200 000	
	3.1.2.0	Material de Consumo.....			500 000	

- CONTINUAÇÃO -

3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	500 000	13 200 000
	SOMA DA DESPESA DO FOMENTO.....		13 200 000
	SAÚDE PÚBLICA		

Cr\$ 95 500 000

79

	Serviços Diversos		
3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	- Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	63 000 000	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	3 000 000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	2 000 000	68 000 000
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	- Investimentos		
4.1.1.0	Obras Públicas		
4.1.1.2	Início de Obras.....	1 000 000	
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras.....	5 000 000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	1 000 000	
4.1.4.0	Material Permanente.....	500 000	7 500 000
	Subvenções e Auxílios		
3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.2.0.0	- Transferências Correntes		
3.2.2.0	Subvenções Econômicas		
3.2.2.4	Empresas Privadas.....	20 000 000	95 500 000
	SOMA DA DESPESA DA SAÚDE PÚBLICA.....		95 500 000
	TOTAL DA DESPESA FIXADA.....		4 000 000 000

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o montante de 10% (dez por cento) do valor do presente Orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 de novembro de 1965.

Geraldo Miquelotti
(GERALDO MIQUELOTTI)
PRESIDENTE

Adecard Aguiar
(ADECARD AGUIAR)
1º SECRETÁRIO

Octávio da Silveira Andrade
(OCTÁVIO DA SILVEIRA ANDRADE)
2º SECRETÁRIO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

- ORÇAMENTO 1966 -

R E C E I T A		D E S P E S A	
RECEITAS CORRENTES	IMPORTÂNCIAS	DESPESAS CORRENTES	IMPORTÂNCIAS
- Receita Tributária.....	2 954 000 000	- Despesas de Custeio.....	2 796 280 000
- Receita Patrimonial.....	5 000 000	- Transferências Correntes.....	377 800 000
- Transferências Correntes.....	320 000 000	SOMA.....	3 174 080 000
- Receitas Diversas.....	721 000 000		
		DESPESAS DE CAPITAL	
		- Investimentos.....	825 920 000
		SOMA.....	825 920 000
TOTAL.....	4 000 000 000	TOTAL.....	4 000 000 000

- RESUMO -

TÍTULOS	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes.....	4 000 000 000	3 174 080 000
Receitas e Despesas de Capital.....	-	825 920 000
TOTAL.....	4 000 000 000	4 000 000 000



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ARQUIVO DE PLANTAS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA SEGUNDO SUAS CATEGORIAS ECONÔMICAS

- ORÇAMENTO 1966 -

Anexo nº 3

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O D A R E C E I T A
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES
1.1.0.00	- Receita Tributária
1.1.1.00	Impostos
1.1.1.21	Imposto Territorial
1.1.1.22	Imposto de Transmissão de Propriedade Imóvel "Inter-Vivos"
1.1.1.23	Imposto Predial
1.1.1.24	Imposto de Licença
1.1.1.25	Imposto s/Indústrias e Profissões
1.1.1.26	Imposto s/Diversões Públicas
1.1.2.00	Taxas
1.1.2.12	Taxa de Expediente e Emolumentos
1.1.2.14	Taxa de Segurança Pública
1.1.2.16	Taxa de Assistência Social
1.1.2.17	Taxa Rodoviária
1.1.2.19	Taxa de Limpeza Pública
1.1.2.20	Taxa de Saneamento
1.1.2.21	Taxa de Aferição de Pêso e Medidas
1.1.2.22	Taxa de Viação
1.1.2.27	Taxa de Serviços Diversos
1.2.0.00	- Receita Patrimonial
1.2.1.00	Receita Imobiliária
1.2.4.00	Outras Receitas Patrimoniais
1.4.0.00	- Transferências Correntes
1.4.1.00	Cota-Parte do Imposto de Renda
1.4.2.00	Cota-Parte do Imposto de Consumo
1.4.3.00	Cota-Parte de Impostos Estaduais
1.4.5.00	Cota-Parte do Imposto s/Combustíveis e Lubrificantes
1.4.7.00	Cota-Parte do Imposto s/Energia Elétrica
1.5.0.00	- Receitas Diversas
1.5.1.00	Multas
1.5.3.00	Cobrança da Dívida Ativa

Resolução nº 805 "Código Tributário Municipal"
e Constituição Federal.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS FUNÇÕES SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
- ORÇAMENTO 1966 -

FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL GERAL	%
	CUSTEIO	TRANSFERÊNCIA	TOTAL	INVESTIMENTOS	TOTAL		
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL							
- Poder Legislativo.....	215 700 000	-	215 700 000	2 000 000	2 000 000	217 700 000	
- Poder Executivo.....	76 000 000	-	76 000 000	2 000 000	2 000 000	78 000 000	
- Administração.....	540 400 000	-	540 000 000	31 300 000	31 300 000	571 700 000	
S O M A.....	832 100 000	-	832 100 000	35 300 000	35 300 000	867 400 000	21,50
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES							
- Transporte Rodoviário.....	53 000 000	-	53 000 000	68 000 000	68 000 000	121 000 000	
S O M A.....	53 000 000	-	53 000 000	68 000 000	68 000 000	121 000 000	3,70
EDUCAÇÃO E CULTURA							
- Ensino Primário.....	509 500 000	-	509 500 000	12 000 000	12 000 000	521 500 000	
- Ensino Médio-Secundário.....	31 000 000	5 000 000	36 000 000	1 600 000	1 600 000	37 600 000	
S O M A.....	540 500 000	5 000 000	545 500 000	13 600 000	13 600 000	559 100 000	13,72
SAÚDE							
- Diversos.....	68 000 000	20 000 000	88 000 000	7 500 000	7 500 000	95 500 000	
S O M A.....	68 000 000	20 000 000	88 000 000	7 500 000	7 500 000	95 500 000	2,40
TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
- Previdência Social.....	-	70 200 000	70 200 000	-	-	70 200 000	
- Inativos e Pensionistas.....	-	218 200 000	218 200 000	-	-	218 200 000	
- Salário-Família.....	-	64 400 000	64 400 000	-	-	64 400 000	
S O M A.....	-	352 800 000	352 800 000	-	-	352 800 000	8,68
HABITAÇÃO E SERVIÇO URBANO							
- Serviço de Água.....	70 000 000	-	70 000 000	18 000 000	18 000 000	88 000 000	
- Serviço de Limpeza Pública.....	237 000 000	-	237 000 000	7 000 000	7 000 000	244 000 000	
- Iluminação Pública.....	124 000 000	-	124 000 000	153 020 000	153 020 000	277 020 000	
- Serviço de Obras.....	551 000 000	-	551 000 000	513 000 000	513 000 000	1 064 000 000	
S O M A.....	982 000 000	-	982 000 000	691 020 000	691 020 000	1 673 020 000	41,78
RECURSOS NATURAIS E AGRO-PECUÁRIA							
- Diversos.....	13 200 000	-	13 200 000	-	-	13 200 000	
S O M A.....	13 200 000	-	13 200 000	-	-	13 200 000	0,32

- CONTINUA -

- CONTINUAÇÃO -

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Diversos.....	307 480 000	-	307 480 000	10 500 000	10 500 000	317 980 000	7,90
S O M A	307 480 000	-	307 480 000	10 500 000	10 500 000	317 980 000	7,90
TOTAL GERAL.....	2 796 280 000	377 800 000	3 174 080 000	825 920 000	825 920 000	4 000 000 000	100%
			79,80		20,20	100%	



ARQUIVO DE PLANTAS

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS SEGUNDO AS FUNÇÕES

- ORÇAMENTO 1966 -

CATEGORIAS ECONÔMICAS	GOVERNO E ADM. GERAL 0	RECURSOS NA TURAS E AGRO-PECUÁ- RIA 2	TRANSPORTES E COMUNICA- ÇÕES 4	INDÚSTRIA E COMÉRCIO 5	EDUCAÇÃO E CULTURA 6	SAÚDE 7	TRABALHO, PRE- VIDÊNCIA E ASSIST. SOCIAL 8	HABITAÇÃO E SERVIÇOS UR- BANOS 9	TOTAL GERAL	%
DESPESAS CORRENTES										
- Despesas de Custeio										
Pessoal Civil.....	577 600 000	12 200 000	23 000 000	143 000 000	524 000 000	63 000 000	-	662 000 000	2 004 800 000	
Material de Consumo...	85 700 000	500 000	20 000 000	159 480 000	10 000 000	3 000 000	-	191 000 000	469 680 000	
Serviços de Terceiros...	13 100 000	500 000	10 000 000	5 000 000	1 500 000	2 000 000	-	29 000 000	61 100 000	
Encargos Diversos.....	105 700 000	-	-	-	5 000 000	-	-	100 000 000	210 700 000	
Despesas Exercícios An- teriores.....	50 000 000	-	-	-	-	-	-	-	50 000 000	
S O M A.....	832 100 000	13 200 000	53 000 000	307 480 000	540 500 000	68 000 000	-	982 000 000	2 796 280 000	
- Transferências Correntes										
Subvenções Econômicas.	-	-	-	-	5 000 000	20 000 000	-	-	25 000 000	
Inativos e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	218 200 000	-	218 200 000	
Salário-Família.....	-	-	-	-	-	-	64 400 000	-	64 400 000	
Contribuições Previdên- cia Social.....	-	-	-	-	-	-	70 200 000	-	70 200 000	
S O M A.....	-	-	-	-	5 000 000	20 000 000	352 800 000	-	377 800 000	
T O T A L.....	832 100 000	13 200 000	53 000 000	307 480 000	545 500 000	88 000 000	352 800 000	982 000 000	3 174 080 000	79,80
DESPESAS DE CAPITAL										
- Investimentos										
Obras Públicas.....	-	-	43 000 000	6 500 000	-	6 000 000	-	674 020 000	729 520 000	
Equipamentos e Instala- ções.....	9 500 000	-	20 000 000	3 000 000	11 000 000	1 000 000	-	11 000 000	55 500 000	
Aquisição de Imóveis..	10 000 000	-	-	-	-	-	-	-	10 000 000	
Material Permanente...	15 800 000	-	5 000 000	1 000 000	2 600 000	500 000	-	6 000 000	30 900 000	
T O T A L.....	35 300 000	-	68 000 000	10 500 000	13 600 000	7 500 000	-	691 020 000	825 920 000	20,20
T O T A L G E R A L..	867 400 000	13 200 000	121 000 000	317 980 000	559 100 000	95 500 000	352 800 000	1 673 020 000	4 000 000 000	100%
	21,50	0,32	3,70	7,90	13,72	2,40	8,68	41,78	100%	

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

- ORÇAMENTO 1966 -

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL GERAL	%
	CUSTEIO	TRANSFERÊNCIA	TOTAL	INVESTIMENTO	TOTAL		
CÂMARA MUNICIPAL							
- Poder Legislativo.....	215 700 000	17 800 000	233 500 000	2 000 000	2 000 000	235 500 000	5,89
S O M A.....	215 700 000	17 800 000	233 500 000	2 000 000	2 000 000	235 500 000	
GOVÉRNO DO MUNICÍPIO.....							
- Poder Executivo.....	76 000 000	-	76 000 000	2 000 000	2 000 000	78 000 000	1,90
S O M A.....	76 000 000	-	76 000 000	2 000 000	2 000 000	78 000 000	
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO							
- Administração.....	59 500 000	-	59 500 000	2 500 000	2 500 000	62 000 000	1,50
S O M A.....	59 500 000	-	59 500 000	2 500 000	2 500 000	62 000 000	
DIVISÃO DE FAZENDA							
- Diversos.....	184 600 000	335 000 000	519 600 000	20 000 000	20 000 000	539 600 000	13,10
S O M A.....	184 600 000	335 000 000	519 600 000	20 000 000	20 000 000	539 600 000	
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
- Ensino Primário.....	509 500 000	-	509 500 000	12 000 000	12 000 000	521 500 000	13,72
- Ensino Médio-Secundário.....	31 000 000	5 000 000	36 000 000	1 600 000	1 600 000	37 600 000	
S O M A.....	540 500 000	5 000 000	545 500 000	13 600 000	13 600 000	559 100 000	
DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS							
- Administração.....	50 000 000	-	50 000 000	2 500 000	2 500 000	52 500 000	54,70
- Serviço de Água.....	70 000 000	-	70 000 000	18 000 000	18 000 000	88 000 000	
- Serviço de Limpeza Pública.....	237 000 000	-	237 000 000	7 000 000	7 000 000	244 000 000	
- Serviço de Iluminação Pública.....	124 000 000	-	124 000 000	153 020 000	153 020 000	277 020 000	
- Serviço de Estradas de Rodagem.....	53 000 000	-	53 000 000	68 000 000	68 000 000	121 000 000	
- Serviço de Obras.....	551 000 000	-	551 000 000	513 000 000	513 000 000	1 064 000 000	
- Serviços Industriais.....	307 480 000	-	307 480 000	10 500 000	10 500 000	317 980 000	
S O M A.....	1 392 480 000	-	1 392 480 000	772 020 000	772 020 000	2 164 500 000	
DIVISÃO GERAL DE RENDAS							
- Diversos.....	216 000 000	-	216 000 000	5 000 000	5 000 000	221 000 000	5,75
S O M A.....	216 000 000	-	216 000 000	5 000 000	5 000 000	221 000 000	
PROCURADORIA MUNICIPAL							
- Diversos.....	30 300 000	-	30 300 000	1 300 000	1 300 000	31 600 000	0,72
S O M A.....	30 300 000	-	30 300 000	1 300 000	1 300 000	31 600 000	

- CONTINUA -

- CONTINUAÇÃO -

FOMENTO							
- Diversos.....	13 200 000	-	13 200 000	-	-	13 200 000	
S O M A.....	13 200 000	-	13 200 000	-	-	13 200 000	0,32
SAÚDE PÚBLICA							
- Diversos.....	68 000 000	20 000 000	88 000 000	7 500 000	7 500 000	95 500 000	
S O M A.....	68 000 000	20 000 000	88 000 000	7 500 000	7 500 000	95 500 000	2,40
TOTAL GERAL.....	2 796 280 000	377 800 000	3 174 080 000	825 920 000	825 920 000	4 000 000 000	100%
			79,80		20,20	100%	



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ARQUIVO DE PLANTAS

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SEGUNDO AS FUNÇÕES

- ORÇAMENTO 1966 -

Anexo nº 7

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	GOVERNO E ADM. GERAL	RECURSOS NA- TURAIS E A- GRO-PECUÁ- RIA.	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	INDUSTRIA E COMÉRCIO	EDUCAÇÃO E CULTURA	SAÚDE	TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊN- CIA SOCIAL.	HABITAÇÕES E SERV. URBANOS	TOTAL GERAL	%
CÂMARA MUNICIPAL										
- Despesa de Custeio.....	215 700 000								215 700 000	
- Transferências Correntes							17 800 000		17 800 000	
- Investimentos.....	2 000 000								2 000 000	
S O M A	217 700 000						17 800 000		235 500 000	5,89
GOVERNO DO MUNICÍPIO										
- Despesa de Custeio.....	76 000 000								76 000 000	
- Investimentos.....	2 000 000								2 000 000	
S O M A.....	78 000 000								78 000 000	1,90
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO										
- Despesas de Custeio.....	59 500 000								59 500 000	
- Investimentos.....	2 500 000								2 500 000	
S O M A.....	62 000 000								62 000 000	1,50
DIVISÃO DE FAZENDA										
- Despesas de Custeio.....	184 600 000								184 600 000	
- Transferências Correntes							335 000 000		335 000 000	
- Investimentos.....	20 000 000								20 000 000	
S O M A.....	204 600 000						335 000 000		539 600 000	13,10
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CUL- TURA										
- Despesa de Custeio.....					540 500 000				540 500 000	
- Transferências Correntes					5 000 000				5 000 000	
- Investimentos.....					13 600 000				13 600 000	
S O M A.....					559 100 000				559 100 000	13,72
DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS										
- Despesa de Custeio.....	50 000 000		53 000 000	307 480 000				982 000 000	1 392 480 000	
- Investimentos.....	2 500 000		68 000 000	10 500 000				691 020 000	772 020 000	
S O M A.....	52 500 000		121 000 000	317 980 000				1 673 020 000	2 164 500 000	54,70
DIVISÃO GERAL DE RENDAS										
- Despesa de Custeio.....	216 000 000								216 000 000	
- Investimentos.....	5 000 000								5 000 000	
S O M A.....	221 000 000								221 000 000	5,75
PROCURADORIA MUNICIPAL										
- Despesa de Custeio.....	30 300 000								30 300 000	
- Investimentos.....	1 300 000								1 300 000	
S O M A.....	31 600 000								31 600 000	0,72

- C O N T I N U A -

CONTINUAÇÃO

FOMENTO

- Despesa de Custeio.....

13 200 000

13 200 000

S O M A.....

13 200 000

13 200 000 0,32

SAÚDE PÚBLICA

- Despesa de Custeio.....

68 000 000

68 000 000

- Transferências Correntes

20 000 000

20 000 000

- Investimentos.....

7 500 000

7 500 000

S O M A.....

95 500 000

95 500 000 2,40

TOTAL GERAL.....

867 400 000

13 200 000

121 000 000

317 980 000

559 100 000

95 500 000

352 800 000

1 673 020 000

4 000 000 000

100%

21,50

0,32

3,70

7,90

13,72

2,40

8,68

41,78

100%



ARQUIVO DE PLANTAS

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 1964

- ORÇAMENTO 1966 -

Anexo nº 8

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	PARCIAIS	TOTAL
	CÂMARA MUNICIPAL		
	- Poder Legislativo		
000	Pessoal Fixo.....	50 520 000	
	- Secretaria		
000	Pessoal Fixo.....	51 811 000	
001	Pessoal Variável.....	2 000 000	
002	Material Permanente.....	1 400 000	
003	Material de Consumo.....	1 200 000	
004	Serviços e Encargos.....	3 755 000	
294	Assistência Social.....	3 550 000	
884	Consumo de Luz, Gaz e Água.....	150 000	
900	Pessoal Inativo.....	7 300 000	
994	Despesas Imprevistas.....	1 000 000	72 166 000
	GOVERNO DO MUNICÍPIO		122 686 000
	- Poder Executivo		
020	Pessoal Fixo.....	2 400 000	
994	Despesas Imprevistas.....	236 472 351	238 872 351
	- Gabinete do Prefeito		
020	Pessoal Fixo.....	744 000	
023	Material de Consumo.....	66 583	
024	Serviços e Encargos.....	2 873 800	3 684 383
	- Serviço de Expediente Geral		
020	Pessoal Fixo.....	10 428 000	
021	Pessoal Variável.....	4 799 777	
023	Material de Consumo.....	387 385	
024	Serviços e Encargos.....	91 601	15 706 763
	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		258 263 497
	- Gabinete do Diretor		
040	Pessoal Fixo.....	744 000	
043	Material de Consumo.....	88 176	832 176
	- Serviço de Expediente Geral		
040	Pessoal Fixo.....	3 528 000	
041	Pessoal Variável.....	1 576 800	
043	Material de Consumo.....	595 523	
044	Serviços e Encargos.....	683 942	6 384 265

- CONTINUA -

- CONTINUAÇÃO -

040	- Serviço de Controle Médico			
	Pessoal Fixo.....	1 368 000		
043	Material de Consumo.....	90 000	1 458 000	
	- Serviço de Pessoal			
040	Pessoal Fixo.....	20 755 885		
041	Pessoal Variável.....	800 000		
043	Material de Consumo.....	901 400		
044	Serviços e Encargos.....	3 272		
294	Assistência Social.....	20 000 000		
900	Pessoal Inativo.....	72 000 000	114 460 557	
	- Arquivo Municipal			
070	Pessoal Fixo.....	2 944 000		
071	Pessoal Variável.....	720 000		
073	Material de Consumo.....	180 640		
074	Serviços e Encargos.....	39 000	3 883 640	127 018 638
	AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESTATÍSTICA			60 000
074	Serviços e Encargos.....			
	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR			60 000
094	Serviço e Encargos.....			
	PROCURADORIA MUNICIPAL			
	- Gabinete do Diretor			
070	Pessoal Fixo.....	744 000		
074	Serviços e Encargos.....	1 000 000	1 744 000	
	- Serviço de Expediente Geral			
070	Pessoal Fixo.....		7 466 000	9 310 000
	DIVISÃO DE FAZENDA			
	- Gabinete do Diretor			
100	Pessoal Fixo.....	744 000		
104	Serviços e Encargos.....	60 000		
294	Assistência Social.....	1 770 863	2 514 863	
	- Serviço de Expediente Geral			
130	Pessoal Fixo.....	828 000		
133	Material de Consumo.....	87 250		
134	Serviços e Encargos.....	6 500	91 750	
	- Serviço de Contabilidade			
130	Pessoal Fixo.....	7 880 000		
132	Material Permanente.....	374 036		
133	Material de Consumo.....	588 450		
134	Serviços e Encargos.....	600 000	9 42 486	

- CONTINUA -

- CONTINUAÇÃO -

	- Tesouraria			
110	Pessoal Fixo.....	3 420 000		
112	Material Permanente.....	50 000		
113	Material de Consumo.....	23 422		
114	Serviços e Encargos.....	366 170	3 859 592	
	- Almoxarifado Geral			
130	Pessoal Fixo.....	2 100 000		
131	Pessoal Variável.....	720 000		
133	Material de Consumo.....	286 000		
134	Serviços e Encargos.....	23 300	3 129 300	19 927 991
	DIVISÃO GERAL DE RENDAS			
	- Gabinete do Diretor			
100	Pessoal Fixo.....	744 000		
103	Material de Consumo.....	49 880		
104	Serviços e Encargos.....	366 780	1 160 660	
	- Serviço de Expediente Geral			
130	Pessoal Fixo.....	216 000		
131	Pessoal Variável.....	4 920 000		
132	Material Permanente.....	369 036		
133	Material de Consumo.....	1 995 857		
134	Serviços e Encargos.....	88 650	7 589 543	
	- Serviço Interno de Rendas			
113	Pessoal Fixo.....	12 886 000		
132	Material Permanente.....	369 036		
133	Material de Consumo.....	972 700		
134	Serviços e Encargos.....	492 551	14 720 287	
	- Serviço Externo de Rendas			
130	Pessoal Fixo.....	15 816 000		
133	Material de Consumo.....	4 906 940		
134	Serviços e Encargos.....	92 500	20 815 440	44 285 930
	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	- Gabinete do Diretor			
330	Pessoal Fixo.....	744 000		
333	Material de Consumo.....	47 500		
334	Serviços e Encargos.....	120 000		
384	Subvenções e Auxílios.....	1 134 980	2 046 480	
	- Serviço de Expediente Geral			
330	Pessoal Fixo.....	1 416 000		
331	Pessoal Variável.....	1 080 000		
333	Material de Consumo.....	149 540	2 645 540	

- CONTINUA -

- CONTINUAÇÃO -

- Inspetoria de Instrução Primária

330	Pessoal Fixo.....	77 688 000
331	Pessoal Variável.....	85 763 222
332	Material Permanente.....	25 000
333	Material de Consumo.....	1 196 485
334	Serviços e Encargos.....	5 998 629

170 671 337

- Colégio Municipal Monteiro Lobato

330	Pessoal Fixo.....	2 196 000
331	Pessoal Variável.....	20 329 494
333	Material de Consumo.....	1 972 500
334	Serviços e Encargos.....	50 000

24 547 994

- Biblioteca Municipal

330	Pessoal Fixo.....	
-----	-------------------	--

528 000

200 439 351

F O M E N T O

590	Pessoal Fixo.....	2 256 000
591	Pessoal Variável.....	15 000 000

17 256 000

17 256 000

DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS

- Gabinete do Diretor

800	Pessoal Fixo.....	816 000
801	Serviços e Encargos.....	120 000
294	Assistência Social.....	959 196
914	Institutos de Previdência Social.....	11 761 795
914	Seguros.....	4 000 000

17 656 991

- Serviço de Expediente Geral

800	Pessoal Fixo.....	3 336 000
803	Material de Consumo.....	440 000

3 776 000

- Serviço Técnico de Engenharia

800	Pessoal Fixo.....	5 040 000
801	Pessoal Variável.....	11 797 782
802	Material Permanente.....	900 407
803	Material de Consumo.....	597 000
804	Serviços e Encargos.....	13 070

18 348 259

- Serviço de Obras Públicas

890	Pessoal Fixo.....	15 166 000
891	Pessoal Variável.....	207 093 283
892	Material Permanente.....	2 363 438
893	Material de Consumo.....	19 599 272
894	Serviços e Encargos.....	23 699 285

267 921 278

- CONTINUA -

- CONTINUAÇÃO -

690	- Garage e Oficina Mecânica		
	Pessoal Fixo.....	14 076 000	
693	Material de Consumo.....	59 609 871	
694	Serviços e Encargos.....	993 293	74 67 164
	- Fábrica de Manilhas e Pedreira		
690	Pessoal Fixo.....	1 596 000	
691	Pessoal Variável.....	10 000 000	
692	Material Permanente.....	761 440	
693	Material de Consumo.....	4 999 550	
694	Serviços e Encargos.....	21 410	17 38 400
	- Carpintaria e Ferraria		
690	Pessoal Fixo.....	5 388 000	
691	Pessoal Variável.....	7 000 000	
693	Material de Consumo.....	318 261	
694	Serviços e Encargos.....	37 000	12 13 261
	- Serviço de Água		
630	Pessoal Fixo.....	7 200 000	
631	Pessoal Variável.....	8 360 000	
633	Material de Consumo.....	271 375	
634	Serviços e Encargos.....	3 319 443	19 150 818
	- Serviço de Limpeza Urbana		
850	Pessoal Fixo.....	1 800 000	
851	Pessoal Variável.....	51 404 300	
852	Material Permanente.....	27 481 641	
853	Material de Consumo.....	958 274	
854	Serviços e Encargos.....	1 998 538	83 642 753
	- Serviço de Estrada de Rodagem		
820	Pessoal Fixo.....	1 800 000	
821	Pessoal Variável.....	15 000 000	
822	Material Permanente.....	34 449 555	
823	Material de Consumo.....	4 890 107	
824	Serviços e Encargos.....	5 978 459	62 118 121
	- Serviço de Iluminação Energia Elétrica		
880	Pessoal Fixo.....	2 160 000	
881	Pessoal Variável.....	6 177 500	
882	Material Permanente.....	9 500 000	
883	Material de Consumo.....	405 429	
884	Serviços e Encargos.....	18 040 261	36 283 190

- CONTINUA -

- CONTINUAÇÃO -

690	- Serviço de Transporte Coletivo			
	Pessoal Fixo.....		528 000	614 226 235
	SAÚDE PÚBLICA			
490	- Mercado Municipal			
491	Pessoal Fixo.....	1 236 000		
	Pessoal Variável.....	2 000 000	3 236 000	
	- Cemitérios			
490	Pessoal Fixo.....	4 200 000		
491	Pessoal Variável.....	6 336 000		
493	Material de Consumo.....	17 500		
494	Serviços e Encargos.....	182 000		
484	Subvenções e Auxílios.....	17 520 000	28 255 500	31 491 500
	CRÉDITOS ESPECIAIS			
	- Resolução nº 1537 de 08/04/64.....		60 000	
	- Resolução nº 1546 de 14/05/64.....		100 000	
	- Resolução nº 1589 de 05/08/64.....		8 658 167	
	- Resolução nº 1610 de 24/08/64.....		433 203	
	- Resolução nº 1612 de 10/09/64.....		70 253	
	- Resolução nº 1637 de 27/11/64.....		327 169	
	- Resolução nº 1656 de 10/12/64.....		120 000	
	- Resolução nº 1651 de 04/12/64.....		156 351	9 925 143
	TOTAL DA DESPESA REALIZADA.....			1 454 950 285



DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 1965

ORÇAMENTO - 1966

CÓDIGO GERAL		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIAS	
Função e Sub-Função	CATEGORIAS ECONÔMICAS		PARCIAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL				
01		- Poder Legislativo		
	3.0.0.0	Despesas Correntes		
	3.1.0.0	Despesas de Custeio		
	3.1.1.0	Pessoal		
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....	131 828 000	
	3.1.2.0	Material de Consumo.....	1 500 000	
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	800 000	
	3.1.4.0	Encargos Diversos.....	5 672 000	
	3.2.0.0	Transferências Correntes		
	3.2.3.0	Inativos.....	11 000 000	
	3.2.5.0	Salário-Família.....	5 000 000	
	3.2.8.0	Contribuição para Previdência Social.....	200 000	
	4.0.0.0	Despesas de Capital		
	4.1.0.0	Investimentos		
	4.1.4.0	Material Permanente.....	1 500 000	160 500 000
GOVÊRNO DO MUNICÍPIO				
03		- Poder Executivo		
	3.0.0.0	Despesas Correntes		
	3.1.0.0	Despesas de Custeio		
	3.1.1.0	Pessoal		
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....	21 800 000	
	3.1.2.0	Material de Consumo.....	1 000 000	
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	200 000	
	3.1.4.0	Encargos Diversos.....	10 000 000	
	4.0.0.0	Despesas de Capital		
	4.1.0.0	Investimentos		
	4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	400 000	
	4.1.4.0	Material Permanente.....	500 000	36 900 000

- CONTINUA -

- CONTINUAÇÃO -

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

00	- Administração		
3.0.0.0	- Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	28 400 000	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	6 000 000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	300 000	
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	200 000	
4.1.4.0	Material Permanente.....	600 000	35 500 000

DIVISÃO DE FAZENDA

09	- Serviços Diversos		
3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	26 800 000	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	5 000 000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	2 000 000	
3.1.4.0	Encargos Diversos.....	30 000 000	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores.....	10 000 000	
3.2.0.0	Transferências Correntes.....		
3.2.3.0	Inativos.....	149 000 000	
3.2.4.0	Pensionistas.....	720 000	
3.2.5.0	Salário-Família.....	43 000 000	
3.2.8.0	Contribuição para Previdência Social.....	25 000 000	
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	1 000 000	
4.1.4.0	Material Permanente.....	4 000 000	
4.2.0.0	Inversões Financeiras		
4.2.1.0	Aquisições de Imóveis.....	5 000 000	301 520 000

- CONTINUA -

- CONTINUAÇÃO -

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

61

- Ensino Primário

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	247 500 000
3.1.2.0	Material de Consumo.....	5 000 000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	500 000
3.1.4.0	Encargos Diversos.....	4 000 000
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	10 000 000
4.1.4.0	Material Permanente.....	2 000 000

62

- Ensino Médio-Secundário

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	12 000 000
3.1.2.0	Material de Consumo.....	2 000 000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	1 000 000
3.1.4.0	Encargos Diversos.....	2 000 000
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.2.0	Subvenções Econômicas	
3.2.2.4	Empresas Privadas.....	5 000 000
4.0.0.0	Despesa de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	1 000 000
4.1.4.0	Material Permanente.....	600 000

292 600 000

DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS

00

- Administração

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	102 500 000
3.1.2.0	Material de Consumo.....	3 000 000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	1 000 000

- CONTINUA -

- CONTINUAÇÃO -

	4.0.0.0	Despesa de Capital	
	4.1.0.0	Investimentos	
	4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	2 000 000
	4.1.4.0	Material Permanente.....	300 000
92	-	Serviço de Água	
	3.0.0.0	Despesas Correntes	
	3.1.0.0	Despesas de Custeio	
	3.1.1.0	Pessoal	
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....	38 400 000
	3.1.2.0	Material de Consumo.....	500 000
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	2 000 000
	4.0.0.0	Despesa de Capital	
	4.1.0.0	Investimentos	
	4.1.1.0	Obras Públicas	
	4.1.1.1	Estudos e Projetos.....	3 000 000
	4.1.1.2	Início de Obras.....	5 000 000
	4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de obras.....	8 000 000
	4.1.4.0	Material Permanente.....	1 000 000
93	-	Serviço de Limpeza Pública	
	3.0.0.0	Despesas Correntes	
	3.1.0.0	Despesas de Custeio	
	3.1.1.0	Pessoal	
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....	124 500 000
	3.1.2.0	Material de Consumo.....	3 000 000
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	5 000 000
	4.0.0.0	Despesas de Capital	
	4.1.0.0	Investimentos	
	4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	5 000 000
	4.1.4.0	Material Permanente.....	500 000
94	-	Serviço de Iluminação Pública	
	3.0.0.0	Despesas Correntes	
	3.1.0.0	Despesa de Custeio	
	3.1.1.0	Pessoal	
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....	10 600 000
	3.1.2.0	Material de Consumo.....	500 000
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	1 000 000
	3.1.4.0	Encargos Diversos.....	30 000 000
	4.0.0.0	Despesa de Capital	
	4.1.0.0	Investimentos	
	4.1.1.0	Obras Públicas	
	4.1.1.1	Estudos e Projetos.....	1 000 000
	4.1.1.2	Início de Obras.....	5 000 000

- CONTINUA -

- CONTINUAÇÃO -

	4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras.....	20 000 000
	4.1.1.4	Material Permanente.....	200 000
42	-	Serviços de Estrada de Rodagem	
	3.0.0.0	Despesas Correntes	
	3.1.0.0	Despesas de Custeio	
	3.1.1.0	Pessoal	
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....	6 000 000
	3.1.2.0	Material de Consumo.....	8 000 000
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	4 000 000
	4.0.0.0	Despesas de Capital	
	4.1.0.0	Investimentos	
	4.1.1.0	Obras Públicas	
	4.1.1.1	Estudos e Projetos.....	2 000 000
	4.1.1.2	Início de Obras.....	5 000 000
	4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras.....	10 000 000
	4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	15 000 000
	4.1.4.0	Material Permanente.....	5 000 000
99	-	Serviço de Obras	
	3.0.0.0	Despesas Correntes	
	3.1.0.0	Despesas de Custeio	
	3.1.1.0	Pessoal	
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....	40 000 000
	3.1.2.0	Material de Consumo.....	20 000 000
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	10 000 000
	4.0.0.0	Despesa de Capital	
	4.1.0.0	Investimentos	
	4.1.1.0	Obras Públicas	
	4.1.1.1	Estudos e Projetos.....	2 000 000
	4.1.1.2	Início de Obras.....	20 000 000
	4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras.....	41 580 000
	4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	5 000 000
	4.1.4.0	Material Permanente.....	2 000 000
59	-	Serviços Industriais	
	3.0.0.0	Despesas Correntes	
	3.1.0.0	Despesas de Custeio	
	3.1.1.0	Pessoal	
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....	85 000 000
	3.1.2.0	Material de Consumo.....	60 000 000
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	3 000 000
	4.0.0.0	Despesa de Capital	
	4.1.0.0	Investimentos	

- CONTINUA -

- CONTINUAÇÃO -

	4.1.1.0	Obras Públicas		
	4.1.1.1	Estudos e Projetos.....	500 000	
	4.1.1.2	Início de Obras.....	3 000 000	
	4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras.....	5 000 000	
	4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	2 000 000	
	4.1.4.0	Material Permanente.....	1 000 000	728 080

DIVISÃO GERAL DE RENDAS

09	-	Serviços Diversos		
	3.0.0.0	Despesas Correntes		
	3.1.0.0	Despesas de Custeio		
	3.1.1.0	Pessoal		
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....	99 500 000	
	3.1.2.0	Material de Consumo.....	15 000 000	
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	5 000 000	
	4.0.0.0	Despesas de Capital		
	4.1.0.0	Investimentos		
	4.1.4.0	Material Permanente.....	2 000 000	121 500 000

PROCURADORIA MUNICIPAL

09	-	Serviços Diversos		
	3.0.0.0	Despesas Correntes		
	3.1.0.0	Despesas de Custeio		
	3.1.1.0	Pessoal		
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....	9 000 000	
	3.1.2.0	Material de Consumo.....	200 000	
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	100 000	
	4.0.0.0	Despesas de Capital		
	4.1.0.0	Investimentos		
	4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....	1 000 000	
	4.1.4.0	Material Permanente.....	300 000	10 600 000

F O M E N T O

29	-	Fomento		
	3.0.0.0	Despesas Correntes		
	3.1.0.0	Despesas de Custeio		
	3.1.1.0	Pessoal		
	3.1.1.1	Pessoal Civil.....	5 000 000	
	3.1.2.0	Material de Consumo.....	500 000	
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....	500 000	6 000 000

- CONTINUA -

- CONTINUAÇÃO -

SAÚDE PÚBLICA

79

3.0.0.0

- Serviços Diversos

3.1.0.0

Despesas Correntes

3.1.1.0

Despesas de Custeio

3.1.1.1

Pessoal

3.1.2.0

Pessoal Civil.....

31 000 000

3.1.3.0

Material de Consumo.....

1 200 000

4.0.0.0

Serviços de Terceiros.....

600 000

4.1.0.0

Despesas de Capital

4.1.1.0

Investimentos

4.1.1.1

Obras Públicas

4.1.1.2

Início de Obras.....

500 000

4.1.1.3

Prosseguimento e Conclusão de Obras.....

5 000 000

4.1.3.0

Equipamentos e Instalações.....

1 000 000

4.1.4.0

Material Permanente.....

500 000

79

3.0.0.0

- Subvenções e Auxílios

3.2.0.0

Despesas Correntes

3.2.2.0

Transferências Correntes

3.2.2.4

Subvenções Econômicas

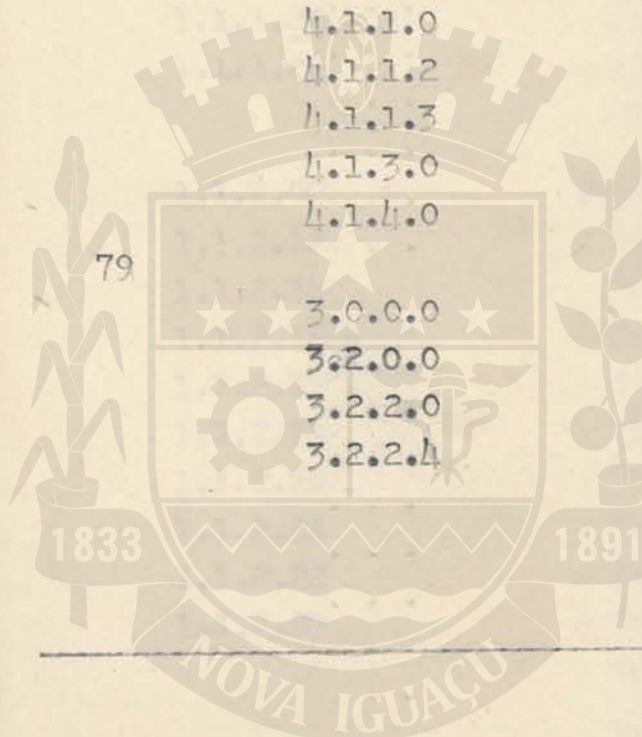
Empresas Privadas.....

17 000 000

56 800 000

TOTAL DA DESPESA FIXADA.....

1 750 000 000



DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1965

- ORÇAMENTO 1966 -

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	PREVISTA Cr\$:
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	
1.1.0.00	Receita Tributária	
1.1.1.00	Impostos	
1.1.1.21	- Imposto Territorial.....	200 000 000
1.1.1.22	- Imposto de Transmissão de Propriedade de Imóvel Inter-Vivos.....	200 000 000
1.1.1.23	- Imposto Predial.....	310 000 000
1.1.1.24	- Imposto de Licença.....	133 000 000
1.1.1.25	- Imposto sobre Indústrias e Profissões.....	250 000 000
1.1.1.26	- Imposto sobre Diversões Públicas.....	20 000 000
	TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS.....	<u>1 113 000 000</u>
1.1.2.00	Taxas	
1.1.2.12	- Taxa de Expediente e Emolumentos.....	50 000 000
1.1.2.14	- Taxa de Segurança Pública.....	20 000 000
1.1.2.16	- Taxa de Assistência Social.....	30 000 000
1.1.2.17	- Taxa Rodoviária.....	15 000 000
1.1.2.19	- Taxa de Limpeza Pública.....	18 000 000
1.1.2.20	- Taxa de Saneamento.....	8 000 000
1.1.2.21	- Taxa de Aferição de Pêso e Medidas.....	1 000 000
1.1.2.22	- Taxa de Viação.....	4 000 000
1.1.2.27	- Taxa de Serviços Diversos.....	99 500 000
	TOTAL DA RECEITA DE TAXAS.....	<u>245 500 000</u>
	TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA.....	<u>1 358 500 000</u>
1.2.0.00	Receita Patrimonial	
1.2.1.00	- Receita Imobiliária.....	2 000 000
1.2.4.00	- Outras Receitas Patrimoniais.....	1 000 000
	TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL.....	<u>3 000 000</u>
1.4.0.00	Transferências Correntes	
1.4.1.00	- Cota Parte do Imposto de Renda.....	5 000 000
1.4.2.00	- Cota Parte do Imposto de Consumo.....	6 000 000
1.4.3.00	- Cota Parte de Impostos Estaduais.....	50 000 000
1.4.5.00	- Cota Parte do Imposto sobre Combustíveis e Lubrificantes.....	35 000 000
1.4.7.00	- Cota Parte do Imposto sobre Energia Elétrica.....	5 000 000
	TOTAL DA RECEITA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	<u>101 000 000</u>

- CONTINUA -

- CONTINUAÇÃO -

1.5.0.00	Receitas Diversas	5 000 000
1.5.1.00	- Multas.....	282 500 000
1.5.3.00	- Cobrança da Dívida Ativa.....	287 500 000
	TOTAL DA RECEITAS DIVERSAS.....	<u>1 750 000 000</u>
	TOTAL DA RECEITA PREVISTA.....	<u>1 750 000 000</u>



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ARQUIVO DE PLANTAS

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA, ARRECADA EM 1962, 1963 e 1964.

- ORÇAMENTO - 1966 -

C Ó D I G O	D E S I G N A Ç Ã O	E X E R C Í C I O S			T
		1962.	1963.	1964.	
	RECEITA ORDINÁRIA				
	I - Receita Tributária				
	a) Impostos				
0.11.1	- Imposto Territorial.....	23 279 940	42 045 387	100 544 940	165 8
0.12.1	- Imposto Predial.....	60 513 517	89 530 370	406 642 415	556 6
0.17.3	- Imposto s/Indústrias e Profissões.....	17 759 729	29 813 336	58 636 676	106 20
0.18.3	- Imposto de Licença.....	13 919 473	23 866 599	75 391 379	113 17
0.14.1	- Imposto de Transmissão de Propriedade Imóvel "Inter-Vivos"....	33 883 337	64 555 174	103 105 654	201 54
0.27.3	- Imposto de Diversões Públicas.....	3 456 698	7 362 551	17 978 198	28 79
	TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS.....	152 812 694	257 173 417	762 299 262	1 172 28
	b) Taxas				
1.14.1	- Taxa p/Fins Hospitalares.....	5 829 340	9 123 048	35 237 441	50 189
1.15.4	- Taxa de Assistência e Segurança Social.....	7 423 502	11 102 480	34 602 149	53 128
1.16.4	- Taxa p/Fins Educativos.....	2 991 167	4 654 419	7 047 018	14 719
1.18.1	- Taxa de Saneamento.....	2 063 736	3 955 203	5 108 261	11 127
1.19.2	- Taxa s/Consumo de Luz e Energia.....	1 422 465	2 014 943	18 478 869	21 916
1.21.4	- Taxa de Expediente.....	11 052 252	18 085 972	38 381 899	67 520
1.23.4	- Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos.....	13 377 088	24 052 633	99 271 355	136 701
1.24.1	- Taxa de Limpeza Pública.....	6 147 577	10 114 522	33 444 129	49 706
1.25.1	- Taxa de Viação.....	3 612 717	4 045 886	15 768 706	23 427
	TOTAL DA RECEITA DE TAXAS.....	53 919 844	87 149 106	287 366 827	428 435
	TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA.....	206 732 538	344 322 523	1 049 666 089	1 600 721
	II - Receita Patrimonial				
2.01.0	- Renda Imobiliária.....	850 200	151 967	2 535 250	3 537 4
2.02.0	- Renda de Capitais.....	114 417	78 496	430 374	623 2
	TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL.....	964 617	230 463	2 965 624	4 160 7
	III - Receitas Diversas				
4.13.0	- Receita de Combustíveis e Lubrificantes.....	19 193 462	35 383 173	49 181 000	103 757 6
4.14.0	- Cota Prevista no Art. 15 - § 4º da Constituição Federal.....	-	3 879 629	3 066 486	6 946 14
4.15.0	- Cota Prevista no Art. 20 da Constituição Federal.....	1 500 000	45 000 000	42 500 000	89 000 00
4.18.0	- Cota do Imposto Único sobre Energia Elétrica - Art. 15 § 2º da Constituição Federal.....	-	-	4 612 804	4 612 80

- CONTINUA -

RECADA EM 1962, 1963 e 1964.

E X E R C I C	
1 9 6 2 .	1 9 6 3 .

.....	23 279 940	42 045 38
.....	60 513 517	89 530 37
.....	17 759 729	29 813 33
.....	13 919 473	23 866 59
ros".....	33 883 337	64 555 17
.....	3 456 698	7 362 55
.....	<u>152 812 694</u>	<u>257 173 41</u>

.....	5 829 340	9 123 04
.....	7 423 502	11 102 480
.....	2 991 167	4 654 419
.....	2 063 736	3 955 203
.....	1 422 465	2 014 943
.....	11 052 252	18 085 972
.....	13 377 088	24 052 633
.....	6 147 577	10 114 522
.....	3 612 717	4 045 886
.....	<u>53 919 844</u>	<u>87 149 106</u>
.....	<u>206 732 538</u>	<u>344 322 523</u>

.....	850 200	151 967
.....	<u>114 417</u>	<u>78 496</u>
.....	<u>964 617</u>	<u>230 463</u>

.....	19 193 462	35 383 173
l.....	-	3 879 629
.....	1 500 000	45 000 000

§ 2º da

.....	-	-
-------	---	---

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

- 2 -

Anexo nº 11

- CONTINUAÇÃO -

4.20.0	- Cota Prevista no Art. 15 § 5º da Constituição Federal.....	-	-	3 791 413	3 791 413
	TOTAL DA RECEITA DIVERSAS.....	20 693 462	84 262 802	103 151 703	208 107 967
	TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA.....	228 390 617	428 815 788	1 155 783 416	1 812 989 821
	RECEITA EXTRAORDINÁRIA				
6.12.0	- Cobrança da Dívida Ativa.....	53 201 174	124 527 046	232 428 613	410 156 833
6.21.0	- Multas.....	3 490 982	6 189 091	10 394 949	20 075 022
6.23.0	- Eventuais.....	1 068 684	45 978 957	91 547 312	138 594 953
	TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA.....	57 760 840	176 695 094	334 370 874	568 826 808
	TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	286 151 457	605 510 882	1 490 154 290	2 381 816 629



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ARQUIVO DE PLANTAS

U A Ç Ã O -

o Federal.....	-	-
.....	20 693 462	84 262 802
.....	228 390 617	428 815 788
.....	53 201 174	124 527 046
.....	3 490 982	6 189 091
.....	1 068 684	45 978 957
.....	57 760 840	176 695 094
.....	286 151 457	605 510 882



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

R E S O L U Ç Ã O Nº 1.834

"Concede abono de natal aos servidores mu
nicipais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO : -

Art. 1º - Fica concedido abono natalício, no corrente exercício, aos servidores municipais e pensionistas, nas seguintes proporções : -

- a) - de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) aos efetivos, aposentados e ocupantes de cargos em comissão;
- b) - de Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) aos extranumerários menselistas e contratados;
- c) - de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) aos extranumerários diaristas (Auxiliar de Ensino);
- d) - de Cr\$ 12.000 (doze mil cruzeiros) aos extranumerários diaristas (serventes);
- e) - de Cr\$ 12.000 (doze mil cruzeiros) às pensionistas.

Art. 2º - Ficam excluídos do benefício instituído no artigo primeiro os empregados da Municipalidade, assim considerados aqueles submetidos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis federais aplicáveis.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de dezembro de 1965.

- João Luiz do Nascimento -
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 1.835

"Abre Crédito Especial de Cr\$ 30.000.000
(trinta milhões de cruzeiros)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

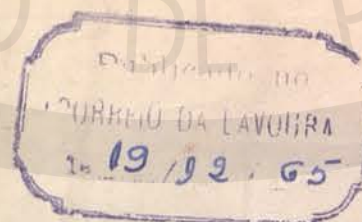
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$30.000.000
(trinta milhões de cruzeiros), para atender às despesas de aquisição
de cimento, combustível e peças para veículos municipais.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de dezembro de 1965

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

João Luiz do Nascimento
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

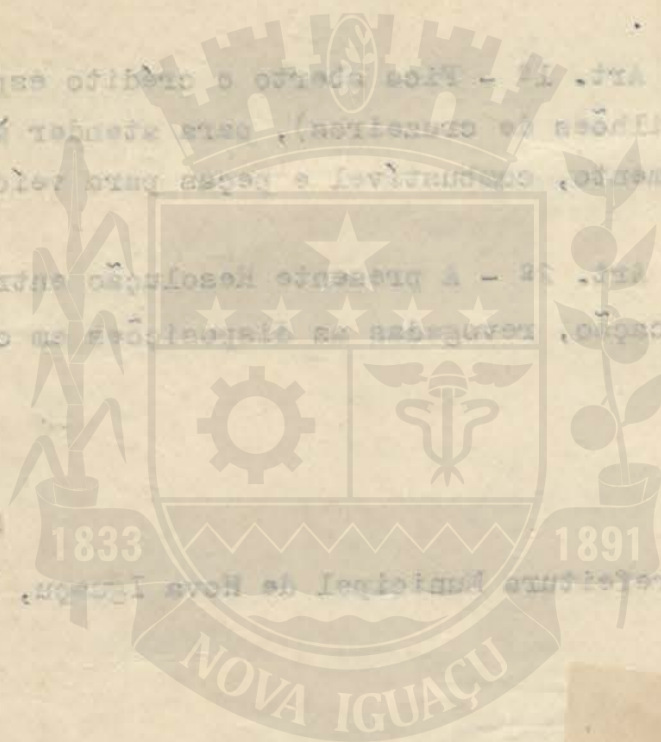
RESOLUÇÃO Nº 1.332

"Abre Crédito Especial de Cr\$ 30.000.000
(trinta milhões de cruzeiros)."

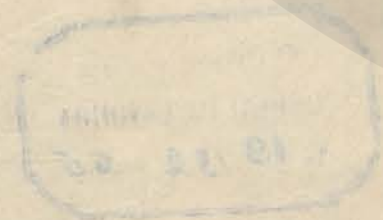
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E SU APROVAÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$30.000.000
(trinta milhões de cruzeiros), para atender às despesas de
uso de cinema, esportivo e recreio para as escolas municipais.
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na
data da publicação, revogando as anteriores em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de dezembro de 1961



João Luis do Nascimento
Prefeito



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ARQUIVO DE PLANTAS



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ARQUIVO DE PLANTAS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

DIÁRIOS OFICIAIS